

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL

**ENCARCERAMENTO E GENOCÍDIO DE JOVENS NEGROS:
FACES DO RACISMO NO BRASIL**

WILMA LUCIA RODRIGUES PESSOA

NITERÓI, RJ

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL

Wilma Lucia Rodrigues Pessoa

ENCARCERAMENTO E GENOCÍDIO DE JOVENS NEGROS:

FACES DO RACISMO NO BRASIL

Tese apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, como parte dos requisitos necessários para obtenção do Grau de Doutora em Política Social.

Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social

Orientadora: Prof^a Dr^a Nivia Valença Barros

NITERÓI

2020

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL

Wilma Lucia Rodrigues Pessoa

ENCARCERAMENTO E GENOCÍDIO DE JOVENS NEGROS:

FACES DO RACISMO NO BRASIL

Niterói, 09 de Outubro de 2020

BANCA EXAMINADORA:

PROF^a DR^a NÍVIA VALENÇA BARROS – UFF - Orientadora

Prof^a Dra. LOBELIA DA SILVA FACEIRA – UNIRIO - 1^o Examinadora

Prof. Dr. JOSÉ NILTON DE SOUZA – UFF - 2^o Examinador

Prof^a Dra. JOSÉLIA FERREIRA REIS – JFRJ - 3^a Examinadora

Prof^a. Dr^a. CELESTE ANUNCIATA DIAS MOREIRA - UNIRIO - 4^a Examinadora

NITERÓI

2020

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo

P475e Pessôa, Wilma Lúcia Rodrigues

**Encarceramento e genocídio de jovens negros : Faces do racismo no Brasil / Wilma Lúcia Rodrigues Pessôa ; Nívia Valença Barros Barros, orientador. Niterói, 2020.
120 f.**

Tese (doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/PPGESS.2020.d.63915375772>

**1. Racismo. 2. Violência. 3. Genocídio. 4. Encarceramento.
5. Produção intelectual. I. Barros, Nívia Valença Barros,
orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Escola de
Serviço Social. III. Título.**

CDD -

autor

Bibliotecário responsável: Sandra Lopes Coelho - CRB7/3389

Este estudo é dedicado a meus pais e a todas as mães enlutadas pela perda de seus filhos para a violência racista do Estado, mães sofridas, mas de cabeça erguida e na luta...

AGRADECIMENTOS

Eu queria poder estar fisicamente junto com todas essas pessoas que têm contribuído tanto para melhorar o mundo e que enriqueceram tanto minha vida dentro e fora da academia. Mas atravessamos um momento difícil e nossa contribuição é manter esse distanciamento pelo nosso bem e de tantas outras pessoas que conhecemos e não conhecemos. Mas o sentimento de acolhimento é muito grande e eu só posso agradecer por estar vivendo esse momento junto com vocês.

A vida nunca foi fácil, o meio que temos de fazê-la tornar-se melhor é o afeto. Obviamente que “amor não enche barriga”, mas o afeto solidário, a empatia, a sociabilidade afetiva é que tornam possível a tanta gente lutar, dia a dia, por um mundo melhor, por mais distante que esse sonho possa parecer. E eu quero sonhar junto e estou aqui pra sonhar com essas pessoas lindas que me cercam. Meus amigos, meus companheiros de lutas, minha família, meus colegas de UFF e quem mais chegar, porque há espaço pra chegar mais gente, mesmo à distância.

Eu tenho uma pessoa luminosa que me orientou que é a Nívia, eu quero encontrar as palavras certas pra agradecer, mas todas são insuficientes para o tamanho da minha gratidão. Não é gratidão por amizade ou por orientação, é gratidão por ela existir. É bom saber que a Nívia passou pela vida de tanta gente, passou não, ficou. Ela é assim, um beija-flor voando toda linda e deixando tudo mais florido, uma semeadora, uma professora, uma companheira, um amor, uma

amiga, irmã, mãe, filha, avó e um ser de muita luz. Ensina, lições de vida é sua maior titulação, ganhou da vida, honoris causa. Obrigada, minha querida Nívia!

E essa banca? O que dizer? Um luxo! Uma dádiva! Eu nem sei se mereço tanto, mas já que estamos aqui, farei por merecer, porque vocês valem a pena. E como! Valeu a pena tudo e tudo vai continuar valendo a pena porque só temos esse tempo aqui pra aproveitar as coisas boas que aparecem em nossa vida. Sinto que estou diante de uma porta de frente pra uma trilha nova. Um começo dentro de tantos outros e eu estou feliz por partilhar isso com todos os que me cercam e que amo tanto.

Obrigada a todos, do fundo do meu coração.

RESUMO

Esse trabalho visa refletir sobre a trama que envolve o genocídio e o encarceramento em massa de jovens negros no Brasil. Estamos diante de uma escalada de violência social na qual a violência perpetrada pelo Estado tem se destacado. O Brasil possui a terceira maior população carcerária do planeta, entre os mortos e encarcerados a maioria é formada por homens jovens negros. Buscamos aqui construir uma análise crítica sobre as razões que levam homens negros a serem o alvo preferencial do aparato repressivo estatal na atual fase de desenvolvimento do capitalismo brasileiro e pensar no porquê essa violência se concentra em torno da juventude negra. Parece uma afirmação simples a que atribui ao racismo a causa desse fenômeno, no entanto ela implica, nessa pesquisa, em saber de que racismo tratamos, como ele se caracteriza, se desenvolve e se expressa na prática. Procuramos problematizar tais contextos e compreender quais interesses movem o capitalismo brasileiro na direção desse tipo de violência estatal. Por essa razão, desenvolveremos uma análise do entrelaçamento do encarceramento e do genocídio dos jovens negros e seu agravamento sob a égide do capitalismo neoliberal no entendimento de que esse agravamento desmascara a aparente contradição entre democracia liberal e harmonia social, de que a opressão racista se opera segundo, também os interesses do capital. Este estudo se pautou em um estudo qualitativo realizado através de pesquisa bibliográfica, análise documental envolvendo também a análise de material produzido pela mídia. Com base nestas análises buscamos identificar os principais argumentos e de que forma contribuíram para o contexto estudado.

Palavras-chave: raça, gênero, classe, violência, capitalismo.

ABSTRACT

This work aims to reflect on the plot that involves genocide and the mass incarceration of young blacks in Brazil. We are facing an escalation of social violence in which the violence perpetrated by the State has stood out. Brazil has the third largest prison population on the planet, among the dead and incarcerated the majority are young black men. We seek here to construct a critical analysis of the reasons that lead black men to be the preferential target of the state repressive apparatus in the current phase of the development of Brazilian capitalism and to think about why this violence is concentrated around black youth. It seems like a simple statement to which the cause of this phenomenon is attributed to racism, however it implies, in this research, to know what racism we are dealing with, how it is specialized, if appropriate and expressed in practice. We seek to problematize such contexts and understand what interests move Brazilian capitalism towards this type of state violence. For this reason, we will develop an analysis of the intertwining of the incarceration and genocide of young blacks and their aggravation under the aegis of neoliberal capitalism in the understanding that this aggravation unmasks the apparent contradiction between liberal democracy and social harmony, that racist oppression operates. second, also the interests of capital. This study was based on a qualitative study carried out through bibliographic research, document analysis also involving the analysis of material produced by the media. Based on the analyzed data, we seek to identify the main arguments and how they contributed to the studied context.

Keywords: race, gender, class, violence, capitalism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
Abordagem metodológica.....	12
Capítulo I: Reflexões sobre o genocídio, violência e a questão racial.....	18
1.1. Racismo e discriminação.....	20
1.2. O racismo brasileiro: origem e características.....	29
1.3. Racismo: eugenia e a ideologia do branqueamento.....	32
1.4 Racismo brasileiro pós-redemocratização e a importância da luta antirracista.....	38
CAPÍTULO II: Interseccionalidade na análise da relação entre racismo, capitalismo, classes sociais e gênero.....	46
2.1. Racismo e a violência estrutural e institucional.....	49
2.2. A construção social da masculinidade e a violência	55
2.3 A masculinidade negra no contexto das representações sociais de masculinidade.....	61
CAPÍTULO III: Encarceramento e Genocídio: as duas faces do racismo estrutural no Brasil.....	73
3.1. As teorias sobre o crime: suas origens e seu viés racista.....	74
3.2. O racismo e as instituições jurídicas e políticas do poder de Estado burguês.....	78
3.3. Genocídio negro e o contexto brasileiro.....	81
3.3.1. O caráter institucional do genocídio negro no Brasil.....	83
3.4. O Estado punitivista e a questão racial.....	86
3.3. Encarceramento e punição.....	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	107
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	113

INTRODUÇÃO

“A ideia de liberdade é inspiradora. Mas o que significa? Se você é livre em um sentido político mas não tem comida, que liberdade é essa? A liberdade de morrer de fome?”

Angela Davis

Com o presente estudo pretendemos refletir acerca do genocídio e do encarceramento em massa de jovens negros no Brasil. Na escalada de violência social o Estado tem se destacado como principal agente neste cenário, com índices alarmantes de policiais brasileiros, são um dos que mais matam e são os que mais morrem no mundo¹, além do país possuir a terceira maior população carcerária do planeta². Para discutirmos tais contextos pretendemos construir uma análise crítica das razões que levam homens negros a serem o alvo preferencial do aparato repressivo estatal na atual fase de desenvolvimento do capitalismo brasileiro e porque é na juventude negra que essa violência se concentra.

Chegamos à temática dessa pesquisa a partir de um estudo sobre o aparato repressivo do Estado burguês enquanto aspecto inerente a ele em virtude da luta de classes. Este foi o objeto da nossa dissertação de mestrado e nela

¹ “Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, há uma alta vitimização e letalidade policial no país. Foram 11.197 mortes causadas por policiais entre 2009 e 2013, sendo, aproximadamente, 6 (seis) mortes diárias. Em um período de 5 (cinco) anos, 1.770 policiais foram mortos, sendo 490 mortes apenas em 2013.”

(...) “Uma polícia violenta, mas que também é vítima da criminalidade. Esse é o retrato explanado no Brasil, através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Em apenas 5 (cinco) anos, a polícia brasileira matou tanto quanto a americana em três décadas. Em análise aos números, nos Estados Unidos, cerca de 400 pessoas são mortas pela polícia a cada ano. O país tem uma forte cultura pela arma de fogo: 88,8 entre 100 americanos possuem um tipo de armamento – número 10 vezes maior que o Brasil, por exemplo. Por outro lado, a taxa de homicídios é 80% menor que no Brasil, com 4,7 mortes por 100 mil habitantes.” Disponível em <https://jus.com.br/artigos/74146/policia-brasileira-a-que-mais-mata-e-a-que-mais-morre> . Publicado em 05/2019. Acesso em: 25/08/2019.

² “Em dois anos, o número de pessoas encarceradas aumentou de 727 mil, quando o Brasil alcançou a terceira posição no ranking de maiores populações carcerárias do mundo, para 812 mil pessoas em regime fechado, semiaberto e quem cumpre pena em abrigos.

Segundo dados atualizados do Banco de Monitoramento de Prisões, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), atualmente a população carcerária do Brasil tem 812.564 pessoas presas. E o número pode aumentar, já que alguns estados, como São Paulo, ainda não forneceram os números atualizados.” Disponível em <https://ponte.org/com-812-mil-pessoas-presas-brasil-mantem-a-terceira-maior-populacao-carceraria-do-mundo/> . Publicado em 19/07/2019. Acesso em 25/09/2019.

buscamos analisar peculiaridades da repressão capitalista no período neoliberal enquanto mecanismo de controle social sobre as organizações e movimentos de luta e resistência das classes subalternas e, nesta tese aprofundamos os estudos iniciais.

Dada a complexidade do tema de nossa pesquisa e os objetivos a que nos propomos, temos claro que a dialética materialista é, para nós, um recurso metodológico suficientemente sofisticado e avançado para lidar com a diversidade de aspectos que se entrecruzam quando falamos de capitalismo, racismo, gênero e classes sociais. Neste sentido, cabe esclarecer que aspectos da dialética destacamos como cruciais para construir nosso trabalho de pesquisa, a saber:

A realidade está em permanente movimento e que esse movimento é contraditório. Significa dizer que a realidade, em seu movimento, produz elementos que se afirmam e que se negam e que essa tensão é que impulsiona o desenvolvimento do real (MARX, 1975, 2007). Assim, ao lidarmos com cada elemento que se revela em nossos estudos, buscaremos compreender o modo de seu desenvolvimento, que contradições ele expressa e que o mobilizam. Essa ideia hegeliana do permanente vir-a-ser do real, contudo, não nos remete a uma abordagem idealista, na medida em que as práticas humanas nas suas relações sociais concretas é que serão o ponto de partida de nossa análise. Nesse sentido, nos é metodologicamente fundamental confrontar ideias e práticas para identificar as contradições dos fenômenos sociais e superar a sua aparência fenomênica.

Como bem nos lembrou Leandro Konder (2003), a realidade social é fruto da atividade humana e é inesgotável e irreduzível, o pensamento está sempre buscando alcançá-la, mas ela está sempre adiante, feita do novo que insiste em emergir. Nesse sentido, nossas teses estão submetidas aos limites da história, somos um dos passos de muitos que foram, estão e continuarão sendo dados no âmbito do tema sobre o qual estamos nos debruçando. A produção de conhecimento é coletiva, antes de qualquer originalidade está presente um acúmulo quantitativo e qualitativo de experiências, leituras e elaborações que nos impulsionam a refletir e levantar problemática. Daí optarmos por uma redação na primeira pessoa do plural,

aqui há muito mais do que o um pesquisador pode pensar, aqui está um trabalho de reflexão e síntese num diálogo coletivo e permanente com a comunidade científica materializado em todas as contribuições teóricas que nutrem a reflexão de todo o indivíduo que se dedica a pesquisa.

Abordagem Metodológica

Sendo os agentes humanos os sujeitos das transformações sociais é o modo como os homens atuam frente às condições que lhes são legadas pela história que irá transformá-la, ou seja, o desenvolvimento da realidade social não é natural, é histórico.

Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha, e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado. (MARX: 2011, p. 25)

Essa questão nos coloca a tarefa de ir além da intencionalidade subjacente às práticas humanas, entendemos que é precis ir às condições que as engendram, precisamos compreender a forma como se dá esse processo dialético da sociabilidade humana, a construção das suas representações sociais e a intervenção dos homens sobre o mundo no qual estão inseridos. Negamos o determinismo absoluto pois recorreremos a dialética e adotamos uma postura que assimila a pluralidade de contribuições advindas dos diferentes pontos de vista metodológicos ao mesmo tempo que buscamos o rigor científico e epistemológico.

Nossos conceitos são construções que partem de uma realidade complexa e dinâmica na qual confluem vários fenômenos de diferentes esferas que se entrecruzam e se determinam, ela é a instância originária, ontológica, da qual as sociedades humanas são parte constitutiva, de onde emerge a percepção humana do real, nessa realidade os seres humanos vivem suas experiências e constroem suas reflexões sobre o mundo e sua vida.

O concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações e, por isso, é a unidade do diverso. Aparece no pensamento como processo de síntese, como resultado, e não como ponto de partida,

embora seja o verdadeiro ponto de partida, e, portanto, também, o ponto de partida da intuição e da representação.” (MARX, 1983, p. 116)

As representações do real são construções que dele fazemos e não ele, elas passam a integrá-lo quando ganham materialidade através da prática humana. O mundo existe para nós na experiência empírica, mas se torna algo além da mera experiência sensível quando organizamos a percepção dessa experiência de forma racional. Nesse momento, dela emerge todo o processo de possibilita a produção de um conhecimento efetivamente científico.

Antes de tudo, entendemos que a produção de conhecimento é um processo pedagógico para o pesquisador, um grande aprendizado. Nessa perspectiva, nossa pesquisa será interdisciplinar, abarcará contribuições de diferentes campos do conhecimento como o direito, a filosofia, a ciência política, a antropologia, a história, a sociologia, o serviço social e a psicologia. A interdisciplinaridade tem se mostrado um caminho mais rico não só na prática pedagógica mas nas pesquisas contemporâneas. Partimos da premissa de que o conhecimento não é fragmentar, sua fragmentação é uma ilusão meramente formalista, ele possui diferenciações internas mas elas não são hierarquias nem se estancizam, elas se entremeiam numa rede complexa de saberes. Os métodos próprios da pesquisa na Química não elidem sua intersecção com os conhecimentos da Física ou da Biologia. Se as Ciências Naturais e Sociais guardam entre si distinções fundamentais do ponto de vista metodológico pela natureza de seus objetos, isso não interdita a mútua influência que os saberes desses distintos campos na produção de um conhecimento que nos traga explicações sobre a relação entre colapso ambiental e colapso civilizacional, como podemos observar hoje. A especialização crescente do conhecimento levou os cientistas a circunscreverem cada vez mais campos do saber considerados “estritos pela sua especificidade”, mas a realidade é que, ao analisarmos bem, veremos que, por exemplo, a física, a química e a arte estão juntas na história das técnicas, na expressão individual, na externalização de sensações psíquicas, no contexto de interações coletivas. Poderemos ir cada vez mais adiante falando da tessitura dessas complexas relações na qual todo o saber

humano está imerso. Devemos sim, desenvolver habilidades para captar essa riqueza e nos nutrir dela em nossas reflexões.

o problema não está em que cada uma [das disciplinas científicas] perca a sua competência. Está em que a desenvolva o suficiente para articular com outras competências (disciplinas e conhecimentos) que, ligadas em cadeia, formariam o anel completo e dinâmico, o anel do conhecimento do conhecimento. (MORIN, 1999: p. 32)

As problemáticas que tomamos como objeto se traduzem em teses cientificamente embasadas e relevantes, na medida em buscarmos cada vez mais nos orientarmos por esse horizonte que é, metodologicamente, desafiador, mas que produz muito mais riqueza a cada processo. Nesse sentido, ao falarmos de racismo, por exemplo, teremos que lidar com as contradições das teses biologizantes, dos debates antropológicos, de processos históricos, econômicos e tantos outros mais. Isso não só nos fascina como nos enriquece, é nosso caminho e é dessa forma que trabalharemos, mas não sem preservar a coerência epistemológica necessária ao rigor metodológico.

Consideramos que contribuições teórico-metodológicas da teoria da interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw nos ajudam a identificar a trama que se coloca por detrás da violência que a sociedade brasileira exerce contra o homem negro, especialmente quando vítima da pobreza, caso da imensa maioria caso da imensa maioria da população negra no Brasil. Considerando a interseccionalidade enquanto conceito relativo ao estudo da sobreposição de identidades sociais e mecanismos de opressão, dominação ou discriminação (AKOTIRENE, 2018), teremos mais um instrumental teórico que nos auxiliará na análise da dinâmica da relação entre raça, gênero e classe no contexto da violência racista do Estado capitalista brasileiro contra os jovens.

Ainda que nosso objeto implique em repercussões no campo da subjetividade, não estaremos construindo uma análise que privilegie a abordagem das percepções dos indivíduos frente ao impacto da violência. Nos debruçaremos nos levantamento dos dados estatísticos de fontes oficiais, publicações jornalísticas

com fontes e outras acadêmicamente reconhecidas. Também compilaremos e analisaremos material jornalístico sobre o tema. Desse modo, não trabalharemos com coleta de depoimentos e entrevistas em função de que nossas teses não carecem desse instrumento para serem confrontadas. Os dados quantitativos serão submetidos ao crivo da análise qualitativa conduzida sob a episteme dialético-materialista.

Feitas estas considerações buscamos definir o campo de abrangência de nossa pesquisa e os elementos que nos levaram a ele. Quando nos referimos ao encarceramento e genocídio da juventude negra fomos levados a buscar fontes que embasassem, primeiramente, a tese de que esse processo pode ser identificado concretamente na realidade brasileira, posto que se trata de um processo que se articula com a dinâmica das tensões entre os movimento antirracista e a consequências práticas do racismo no Brasil. Ao analisá-las, estabelecemos como nosso recorte temporal o período que vai da Constituição de 1988, quando o racismo é tipificado como crime imprescritível e inafiançável³, até a última edição do Mapa da Violência em 2019.

Justificamos esse recorte baseados

(a) no entendimento de que até Constituição de 1988 o racismo era tipificado apenas como contravenção penal pela Lei Afonso Arinos de 1951. Somente a partir de 88 se estabeleceu um novo marco no tratamento do racismo, fruto de um novo contexto político e histórico, o das mobilizações pró-redemocratização do final dos anos 70 até meados dos anos 80 e do avanço, nele, da pressão organizada do Movimento Negro⁴. É a partir desse novo contexto que se estabelece um outro patamar, qualitativamente diferenciado do dos anos 50, do embate entre as forças antirracistas e racistas no Brasil. O fenômeno da violência racista ganha novos

³ “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **XLII** - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.” Constituição Federal de 1988.

⁴ O Movimento Negro Unificado foi criado em 1978 e teve papel importante na assembléia constituinte que elaborou a nova Constituição Federal.

contornos tanto do ponto de vista das forças político-sociais organizadas que lutam pela superação do racismo, como no seio da instituições do Estado, permeadas que são pelo racismo estrutural, e que, por isso mesmo, atuam na promoção do encarceramento e do genocídio da juventude negra;

(b) no fato de que houve uma ruptura democrática em 2016, no Brasil, e que isso impactou e que os avanços da causa antirracista. Eles agora se encontram em confronto com um acirrado contra-movimento de caráter ultrarreacionário cujos elementos racistas estão hiperdimensionados e afetam tanto as condições de resistência como as de existência do povo negro (assim como dos povos indígenas e de outras minorias). Após o golpe parlamentar de 2016 e as mudanças político-econômicas e institucionais promovidas pelo presidente empossado após o golpe, o Michel Temer, tivemos uma campanha eleitoral extremamente polarizada em 2018 na qual saiu eleito o representante da ultradireita, o ex-deputado Jair Bolsonaro, que, em 2019, inaugurou um novo período na história das das tensões raciais na sociedade brasileira⁵. Por essa razão, esse fato é fundamentalmente importante na demarcação do espectro de nossa análise, ele repercute nas políticas de segurança pública e impactam diretamente no fenômeno da violência institucional contra os jovens negros.

Ao selecionar dois temas, o do genocídio e do encarceramento da juventude negra, pretendemos demonstrar em nossa tese que esses fenômenos estão indissolúvelmente entrelaçados e que não se dimensionam no limite do fenômeno definido conceitualmente por Achille Mbembe (2016) como necropolítica pois, a

⁵ O governo Temer extingue através da MP726/2016 o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Fonte: Agência Senado. Em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/05/16/primeira-medida-provisoria-de-temer-reduz-de-32-para-23-o-numero-de-ministerios>. Acesso em 12/12/2018. Até o momento o governo Bolsonaro mantém a intenção de nomear para a presidência da Fundação Palmares, suspensa por decisão do MPF. “A nomeação de Camargo foi suspensa após a Justiça ter vetado o nome do jornalista, que havia sido indicado em 27 de novembro. O juiz Emanuel Matias Guerra, da 18ª Vara Federal do Ceará, vetou, em 4 de dezembro, a indicação e apontou “excessos” em publicações de Camargo contra pautas antirracismo. De acordo com o magistrado, o jornalista tem potencial de ofender justamente o público que deve ser protegido pela entidade que ele presidia. A AGU (Advocacia Geral da União) entrou com recurso contra a decisão no TRF-5 (Tribunal Regional Federal da 5ª Região).” Em <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-diz-que-reconduzira-sergio-camargo-a-presidencia-da-fundacao-palmares/>. Acesso em 28/12/2019

nosso ver, não se trata apenas do descarte seletivo de vidas consideradas inúteis para as atuais condições da economia capitalista mas, também, e acima de tudo, de proporcionar condições para que se amplie a taxa de lucro do capital alimentando uma máquina de lucro do capital com uma rede de atividades econômicas para as quais a morte e o encarceramento dos “elimináveis” é matéria-prima. Queremos demonstrar que cada corpo negro tombado e cada negro preso podem ser contabilizados em termos econômicos na indústria da segurança pública e privada (FELETTI: 2014, HERIVEL, 2013). Isso não é exclusividade dos tempos atuais, existe desde da emergência do comércio escravagista no período da Acumulação Primitiva até hoje, o que ocorre é que hoje o capitalismo remodelou o processo pelo qual se alimenta da exploração e da morte de negros arrancados à força de seu território original. Lembremo-nos de que nos tumbeiros era mais lucrativo perder negros entre a África e o mercado escravista do que chegar ao ponto de destino poupando-lhes do sofrimento e da morte ao evitar a superlotação dos navios negreiros.

a estupidez dos traficantes descobriu que era mais barato encher um navio de tal forma que a falta de conforto matasse metade da carga de negros, do que transportar um número menor com um mínimo de cuidado”. (CHIAVENATO, 1986, p.55)

Há, atualmente, uma respeitável produção teórica sobre a lucratividade das políticas de segurança pública baseadas no incremento da criminalização das populações periféricas e seu extermínio que demonstra como “a carne mais barata do mercado é a carne negra” (HERIVEL, 2013; MEDEIROS, 2017; SERRA, 2013; WACQUANT, 2001) ela será fundamental no desenvolvimento de nossa tese.

Por fim, nos debruçaremos na elucidação dos elementos ideológicos subjacentes ao fenômeno do genocídio e encarceramento da juventude negra, a fim de demonstrar sua força material na promoção das condições sociais e políticas que asseguram o aprofundamento da violência institucional racista que está a serviço do capitalismo no Brasil hoje.

A partir do introdutoriamente exposto, elencamos como objetivos da tese:

1. Estabelecer a relação entre discriminação racial, masculinidade negra (enquanto papel de gênero) em sua intersecção com a pobreza e a violência numa reflexão sobre o racismo estrutural e sua expressão institucional no contexto do Estado neoliberal brasileiro.

2. Demonstrar que o fenômeno do encarceramento e no genocídio da juventude negra se articula com relação supracitada.

3. Demonstrar como a violência institucional racista do Estado brasileiro no que se refere ao genocídio e encarceramento da juventude negra patrocina a lucratividade de empreendimentos do capitalismo neoliberal na esfera da segurança pública.

4. Demonstrar que a luta antirracista não se pode ser reduzida a luta classista mas que o combate ao racismo e o enfrentamento ao genocídio e encarceramento da juventude negra está intrinsecamente relacionado com a luta anticapitalista enquanto luta de classes.

Este estudo é de cunho qualitativo, pautado em uma ampla revisão bibliográfica e na análise de vasto material produzido por órgãos públicos e não governamentais bem como pela mídia que focalizam a questão racial, a violência policial e o assassinato e encarceramento de jovens negros.

Nossa tese se dividirá em três capítulos: o primeiro sobre será uma análise crítica do racismo brasileiro e suas características; o segundo será sobre a relação entre a representação da masculinidade do homem negro e a violência institucional racista; o terceiro será sobre a relação sobre a radicalização das políticas neoliberais em sua repercussão sobre a violência institucional racista do Estado brasileiro e a relação entre o encarceramento e o genocídio da juventude negra e os interesses do capitalismo neoliberal.

Capítulo 1. Reflexões sobre genocídio e questão racial

Iremos, nesse capítulo, desenvolver um breve histórico na constituição do conceito de genocídio, seus aspectos político-históricos e a disputa que se estabeleceu em torno dele. Também desenvolveremos uma análise da constituição do racismo brasileiro, as teorizações sociológicas sobre o mesmo, bem como suas características históricas e sua expressão no âmbito da vida social, particularmente nas instituições repressivas do Estado, tanto em sua relação com o processo de encarceramento em massa que impacta a população negra, quanto em seu papel na escalada do extermínio que caracteriza o genocídio da juventude negra.

Precisamos ressaltar que o primeiro desafio que enfrentamos na construção dessa tese foi a definição de um de seus conceitos centrais em nossa tese, o conceito de genocídio. Há uma disputa política sobre a aplicabilidade ou não do termo “genocídio” para definir o fenômeno do extermínio sistemático da juventude negra. Entendemos que não se trata de uma disputa que emerge do debate teórico, científico ou acadêmico, ele chega a esses ambientes movido por questões, primeiramente, políticas. No âmbito teórico o que temos é que esse conceito se aprimorou na medida em que se ampliou, como pudemos identificar nos estudos de sociologia, história, direito e ciência política que nos forneceram o aporte para compreender e melhor fundamentar a conceituação. Verificamos o conceito desde sua origem, já considerando, a partir das contribuições de NASCIMENTO (2017), em face amplitude da letalidade policial, que o genocídio da juventude negra é uma das formas de destruição do povo negro no interior de uma ação genocida mais ampla e sutil que abarca não apenas a eliminação física pelo assassinio mas o apagamento, pela invisibilização da história desse povo, pela discriminação de suas manifestações culturais e religiosas com o fito de impedir a afirmação da sua identidade enquanto referência capaz de unificar e fortalecer uma ação coletiva antirracista do povo negro. Com a construção da identidade, se afirma a existência de um povo que tem uma ancestralidade e história própria, a qual foi violentada; um povo que tem direitos históricos a serem

resgatados pois lhe foram solapados por gerações em decorrência da ação dos brancos. A afirmação da identidade negra dificulta a narrativa hegemônica, que é a dos brancos que violentaram o povo negro em sua humanidade, escravizando-o.

Segundo Bobbio, o termo genocídio surge na história para expressar um fenômeno que já existia mas que só foi nominado por uma questão política específica, em decorrência do holocausto judeu na Segunda Guerra Mundial:

o termo foi usado pela primeira vez em 1944, para indicar a destruição em massa de um grupo étnico assim como todo projeto sistemático que tenha por objetivo eliminar um aspecto fundamental da cultura de um povo. O genocídio, de acordo com ele, é tão antigo quanto à história humana, mas somente após a Segunda Guerra Mundial a comunidade internacional, estarrecida pelos enormes crimes cometidos pela política racista do nazismo, sentiu necessidade de fixar normas de direito internacional para coibir tal delito. Nasceu assim uma nova figura de delito relevante na esfera do direito penal internacional e pertencente à categoria dos crimes contra a humanidade (SANTOS Fº, 2016:p. 14)

Conforme Santos Filho

Em 9 de dezembro de 1948, sob a sombra recente do Holocausto e em grande parte pelos esforços incansáveis de Lemkin, as Nações Unidas aprovaram a Convenção para a Prevenção e Punição de Crimes de Genocídio, que pode ser considerada a primeira a traduzir em documentos escritos o já estabelecido em Nuremberg. Esta Convenção estabeleceu o “genocídio” como crime de caráter internacional, e as nações signatárias da mesma comprometeram-se a “efetivar ações para evitá-lo e puni-lo”. O projeto definitivo foi aprovado pela Assembleia Geral, em 9 de dezembro de 1948. (2016, p. 18)

A partir dessa aprovação, o genocídio tornou-se crime de caráter internacional e passou a ter uma definição mais objetiva.

Assim definindo-o por genocídio quaisquer dos atos abaixo relacionados, cometidos com a intenção de destruir, total ou parcialmente, um grupo nacional, étnico, racial, ou religioso, tais como: a) assassinato de membros do grupo; b) causar danos à integridade física ou mental de membros do grupo; c) impor

deliberadamente ao grupo condições de vida que possam causar sua destruição física total ou parcial; d) impor medidas que impeçam a reprodução física dos membros do grupo; e) transferir à força crianças de um grupo para outro. (SANTOS F^o., 2016 p. 18)

No Brasil as práticas de assassinato e extermínio tem classe e gênero e se direciona aos segmentos pretos, pardos e pobres. Contudo, mesmo que tais fatos sejam materializados pelos indicadores de mortalidade, sua negação é reiterada pelos discursos racistas naturalizados de desqualificação e desvalorização da população negra. A negação do racismo em nosso país é constante, mas essa negação se contrasta com as evidentes discriminações e violências que são múltiplas e, no caso, do genocídio, o racismo estrutural se destaca nas ações do Estado.

1.1. Racismo e discriminação

Devemos, antes de qualquer coisa, esclarecer acerca de dois conceitos essenciais em nossa tese para desenvolvermos a análise sobre as formas pelas quais o racismo atuou e segue atuando na sociedade brasileira, a saber, os conceitos de violência estrutural e de violência institucional.

O racismo estrutural e o racismo institucional estão intimamente relacionados, quando pensamos em estrutura social, estamos nos referindo aos pilares que definem as condições de produção e reprodução de um determinado modo de se organizar a vida em sociedade.

“(...) se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura.” (ALMEIDA: 2019, p. 47)

Numa sociedade de classes, na qual a propriedade privada é essencial para assegurar o domínio do capital sobre o trabalho e, portanto, da burguesia, em todas as suas frações, sobre o conjunto das demais classes, fundamentalmente, a classe trabalhadora, a desigualdade emerge como desdobramento dessa relação primordial que exclui a imensa maioria da sociedade do acesso aos meios de produção. A exploração que se dá do capital sobre o trabalho depende da manutenção da propriedade privada, é essencial que a estrutura social seja capaz de dar suporte em todos os âmbitos da vida social, a essa reprodução, com isso, ao longo da história, essa estrutura primordial vai se tornando cada vez mais sofisticada e contraditória ao mesmo tempo. A prática da exploração de classe, que nasce do acesso desigual aos meios de produção e que, na esfera da distribuição se concretizará na agudização crescente da desigualdade social, é possível justamente na sociedade em que a igualdade política formal nasce revolucionariamente. Essa contradição se aprofunda a medida em que, a garantia da reprodução social passa por um sistema político onde a igualdade formal se desenvolve concomitantemente à desigualdade concreta; essa última, por sua vez, se reproduz estabelecendo clivagens que hierarquizam os explorados entre si e perante a classe que os explora, tais clivagens representam espaços de opressão que diferenciam o modo de exploração dos exploradores sobre os distintos segmentos da classe explorada. Assim, as diferenças de sexo, gênero, cor, idade e outros são ideologicamente difundidos e naturalizados como atributos que hierarquizam as pessoas e não apenas como aspecto da diversidade humana. Considerando isso, entendemos que racismo contra a população negra, ao emergir de uma relação de exploração comercial e de trabalho dos primórdios da formação do capitalismo moderno, se manteve estruturalmente conectado com a reprodução da própria sociedade capitalista até os dias atuais, não se tratando de um processo que se restrinja ao aspecto identitário da discriminação, embora seja essa sua expressão mais visível. Desse modo, a luta antirracista, assim como todas as lutas contra formas específicas de opressão do capitalismo, passa pela compreensão de que os avanços da mesma, se se pretende superar efetivamente o racismo, a

conduz crescentemente a uma confrontação cada vez mais radical com a estrutura social como um todo.

Uma vez que a sociedade é estruturalmente racista, as relações nela construídas são permeadas por essa forma de discriminação, inclusive nas suas instituições, sendo o Estado a mais importante delas posto que ele estabelece os parâmetros legais e jurídicos a que devem estar submetidas as relações entre os indivíduos de uma determinada nação. O racismo institucional manifesta relações de poder que são hegemônicas no âmbito de uma determinada sociedade.

Corroboramos ALMEIDA (2019), para quem

“(...) a principal tese dos que afirmam a existência de racismo institucional é que os conflitos raciais também são parte das instituições. Assim, a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos.” (p. 40)

Com relação ao racismo brasileiro, estabelecemos um percurso amplo sobre as suas interpretações, sua história, características e desenvolvimento. Há um amplo conjunto de teorias oriundas de diferentes campos do saber, neste sentido, percorremos uma literatura que inclui desde os ideólogos do eugenismo até os teóricos antirracistas do movimento negro contemporâneo.

Podemos afirmar que racismo é uma violência que se desenvolve em duas esferas, a simbólica e das práticas concretas (NASCIMENTO, 2017). Na primeira, enquanto conjunto de representações que visa naturalizar e legitimar a discriminação no tratamento para com a população negra, sua história, crenças e expressões culturais atuando pela sua desqualificação, negação, distorção, invisibilização e eliminação. Na segunda, enquanto atos que atingem física e materialmente de forma destrutiva essa população através da miséria, da exposição a falta de condições adequadas de vida, da superexploração do trabalho,

da restrição do acesso ao emprego, da violência estatal através de seu aparato punitivo e repressivo.

A sociedade dominante no Brasil praticamente destruiu as populações indígenas que um dia foram majoritárias no país; essa mesma sociedade está às vésperas de completar o esmagamento dos descendentes africanos. As técnicas usadas têm sido diversas, conforme as circunstâncias, variando desde o mero uso das armas, às manipulações indiretas e sutis que uma hora se chama assimilação ou miscigenação; outras vezes é o apelo à unidade nacional, à ação civilizadora, e assim por diante. (NASCIMENTO, 2017: 131)

Ao longo da história, a aversão à diferença se tornou um poderoso instrumento de dominação dos grupos política e economicamente hegemônicos que encontrou amparo em conceitos oriundos de distorções científicas e de postulados ideológicos, todos voltados para o respaldo ao direito de discriminar o outro em razão de uma série de aspectos que o identificam, como os traços fenotípicos, sua orientação sexual, sua religião, suas limitações físicas e/ou cognitivas, seu território de origem, sua ancestralidade, sua cultura ou sua condição de socioeconômica.

As múltiplas formas socialmente difundidas de discriminação operam a serviço da dominação, ou seja, uma espécie de duplicação da capacidade de explorar da classe dominante. Discriminação, racismo e preconceito não são sinônimos, mas mantêm íntima relação conceitual. Neste sentido, a discriminação atua enquanto uma prática de desqualificação do outro, o racismo enquanto discriminação do outro por suas características étnico-raciais e o preconceito como construção de uma visão estigmatizante do outro sem qualquer conhecimento prévio do mesmo. São práticas que expressam violências que, por sua vez, se retroalimentam fortalecendo a desigualdade de tratamento de vários grupos humanos que se veem desqualificados até a negação da sua própria humanidade no interior da sociedade em que vivem.

O capitalismo sempre recorreu a violência em seu movimento expansionista, isso é verificável na história contemporânea nos processos neocolonialistas e imperialistas.

O capital não conhece outra solução senão a violência, um método constante da acumulação capitalista no processo histórico, não apenas por ocasião de sua gênese, mas até mesmo hoje. (LUXEMBURGO, 1985: 255)

No processo de expansão colonialista passado, essa violência veio intrinsecamente conectada com o racismo. A dominação de outros territórios e a aplicação, a seus nativos, de processos de dominação e exploração necessariamente violentos, ocorreu a fim de assegurar as condições para o saque de suas riquezas. Essa violência teve características que implicaram na negação da humanidade dos povos colonizados e da relação da sua vida com sua terra. Frantz Fanon (2008) chama a atenção para o fato de que o conceito de humanidade e de civilização foram construídos pelos brancos europeus, numa falsa premissa que separa e contrapõe o racional do irracional como se ambos não estivessem umbilicalmente interligados no ser social. A ideia de civilidade foi construída em associação com a de razão enquanto que a de barbárie foi associada a dos instintos e de descontrole das emoções. O mundo civilizado racional é identificado tomando por referência o mundo do homem branco da metrópole, Fanon (2008) afirma que a ideia de uma civilização humana na metrópole colonial passa pela ideia não só de uma civilização pautada por princípios racionais, com traços culturais definidos pelas artes, religião, tradições, política e demais características da sociedade europeia, mas pelos traços fenotípicos como o critério que distingue esse “ser humano” naturalmente capaz de exercer e difundir a “civilidade”, a saber, o do homem branco, de todos os outros tipos humanos. É nesse mundo que o negro precisa se afirmar, por isso, para Fanon, a busca da aceitação leva a que o negro negue a si mesmo. Para Fanon, para ser livre do sofrimento gerado pelo racismo o negro necessita se afirmar pela negação desse mundo branco de discriminação ao qual foi sujeito e não pela assunção do mesmo como sendo o *seu* mundo original.

A ontologia, quando se admitir de uma vez por todas que ela deixa de lado a existência, não nos permite compreender o ser do negro. Pois o negro não tem mais de ser negro, mas sê-lo diante do branco. Alguns meterão na cabeça que devem nos lembrar que a situação tem um duplo sentido. Respondemos que não é verdade. Aos olhos do branco, o negro não tem resistência ontológica. De um dia para o outro, os pretos tiveram de se situar diante de dois sistemas de referência. Sua metafísica ou, menos pretensiosamente, seus costumes e instâncias de referência foram abolidos porque estavam em contradição com uma civilização que não conheciam e que lhes foi imposta. (FANON: 2008, p.104)

Numa sociedade racista, os traços fenotípicos atuam como uma etiqueta imediatamente perceptível aos sentidos, e que permitem identificar e distinguir o “não-civilizado” do “civilizado”. O “ser” não-branco é um “não-ser”, é um “não-civilizado” porque, na perspectiva racista, ele seria inapto a desenvolver a civilidade posto que se trata de um não-humano, um ser destituído das condições para o exercício pleno da civilidade, da racionalidade que a preside. O negro seria um prisioneiro da irracionalidade dos seus instintos, dos sentimentos incontroláveis que o dominam, os quais, por sua vez, ameaçam os brancos e sua ordem. Não por acaso, Fanon (2008) conclui que, apesar de ser educado para se identificar como francês pela escolarização hegemônica em seu país – a pequena ilha caribenha da Martinica, uma colônia francesa – ao chegar na França descobriu-se como não-francês por ser imediatamente identificado como um corpo negro, portador de um status inferior, o de um estranho, um não humano ou pré-humano e, portanto, não-civilizado ou incapaz de viver a civilidade em plenitude. Fanon identifica criticamente essa visão do negro como alguém incapaz de alcançar a maturidade por imitações cognitivas decorrentes da sua cor

Falar petit-nègre a um preto é afligi-lo, pois ele fica estigmatizado como “aquele-que-fala-petit-nègre”. Entretanto, pode-se argumentar que não há intenção nem desejo de afligi-lo. Concordamos, mas é justamente esta ausência de intenção, esta desenvoltura, esta descontração, esta facilidade em enquadrá-lo, em aprisioná-lo, em primitivizá-lo, que é humilhante. (FANON:2008, p.45).

No neoliberalismo, o capital em crise aprofunda seus mecanismos de exploração e, pelas tensões que gera, precisa fortalecer o controle ideológico

para manter um consenso capaz de dar sustentação às suas práticas e atender os interesses da burguesia. Assim o capital recolonizará o universo daqueles que estão sob seu jugo e ampliará seu aparato repressivo posto que o uso da força se tornará ainda mais estratégico para preservação de seu domínio. Desse modo, se reafirmará a marca discriminatória que foi impingida aos negros desde a acumulação primitiva e o processo colonizatório, posto que teve no racismo uma violência intrínseca. Na história recente, a adesão a uma liberalização radical da economia representou o declínio da heterodoxia econômica e o combate cada mais intenso às idéias de igualitarismo e justiça social herdadas das lutas sociais contra a exploração e a dominação, como a luta anticolonialista. À maior liberalização econômica correspondeu uma crescente precarização do trabalho, achatamento salarial, a individualização da responsabilidade dos indivíduos pelo declínio das suas condições de vida concomitantemente ao desmonte das políticas sociais do Estado que visavam, justamente, combater desigualdades geradas, dentre outras causas, pela discriminação racial. Essa responsabilização do indivíduo pela pobreza que a sociedade lhe impunha veio acrescida de uma concepção cada vez mais criminalizante no trato dos problemas sociais, esse fenômeno se expressou na expansão da atuação e da capacidade punitiva do Estado (WACQUANT, 2007).

A expansão colonial, fase da acumulação primitiva de capital, que gerou as condições para ascenso e expansão do capitalismo, é um movimento originário que se mantém atual por ser intrínseco ao desenvolvimento capitalista ocupar cada vez mais espaços para ampliar seu mercado. Esse movimento implica em que se assegure ao capital condições para sua acumulação ampliada não apenas pela introdução de artifícios tecnológicos e organizacionais, mas também, pelo aprimoramento e aprofundamento do controle social sob a vida dos trabalhadores em todo o planeta, esse controle implica sempre na combinação, ainda que em medidas distintas, conforme as circunstâncias históricas enfrentadas pela burguesia, dos meios objetivos e subjetivos de dominação, tal como Maquiavel preconizava n'O Príncipe, sobre o recurso a força e ao consenso.

O capital não pode explorar o trabalho sem atingir o conjunto da humanidade e os seres que a compõe. Não pode evitar, portanto, que esta forma superior de exploração não produza seu contrário: a revolta. Por isso, toda forma de exploração é, inevitavelmente, uma forma de dominação. (...) A dominação não é um ato simples que resulta do mero uso da força, ainda que esta seja um meio indispensável. O velho Maquiavel já alertava há muito tempo que nenhuma ordem se mantém só pela espada e funda a política moderna afirmando que o domínio resulta da exata combinação da coerção e do consenso. (IASI, 2015)

A violência do Estado é aqui analisada enquanto expressão da dominação de classe na sua relação com o desenvolvimento do capitalismo em sua fase neoliberal. Sem abandonar o referencial teórico fruto da contribuição de Marx e vários estudiosos marxistas, dialogamos, nesta tese, com múltiplas vertentes teóricas numa perspectiva não ortodoxa e plural que nos possibilite o maior alcance possível na análise crítica dos fenômenos que caracterizam contemporaneamente o modo como o capitalismo vem impondo o modelo neoliberal de acumulação em oposição ao interesse emancipatório daqueles que, sob seu jugo, são oprimidos. A definição conceitual dos tipos de violência se colocou, então, para nós como uma tarefa necessária para desenvolvimento desse trabalho. Na trilha do nosso aprofundamento nos estudos identificamos o conceito violência institucional como importante para o desenvolvimento de nossa pesquisa. Muito em voga nos estudos da área da saúde, a violência institucional é um conceito em discussão. Alba Zaluar, por exemplo, afirma que

Do ponto de vista institucional, a violência tem sido definida como a afirmação de força física pela imposição de armas, ou jurídica, por imposição da norma que não é discutida nem modificada aberta e democraticamente, o que lhe confere um caráter de normatização, uma expressão excessiva ou autoritária de poder que impede o reconhecimento do outro. (2003, p.1)

Nessa definição cremos ser necessário refletir sobre as condições em que se elaboram as normas dentro das democracias ocidentais, ou seja, das democracias burguesas. Sob que contexto ela pode obedecer aos requisitos do amplo debate aberto e democrático? Fazemos essa indagação porque se trata de democracias representativas em sociedades estruturalmente desiguais baseadas

na exploração de classe e, nelas, é no âmbito do legislativo que se elaboram e institucionalizam as normas. A representatividade onde a desigualdade é estrutural se materializa, dentre outras coisas, na limitada participação justamente das minorias políticas, impossibilitando, alguma transformação estrutural pela via institucional do parlamento (LÊNIN, 2008; LUXEMBURGO, 1985). Nesse sentido, a correlação de forças fora do espaço institucional, ou seja, as lutas sociais através das diferentes formas de organização e movimentos dos setores subalternos, acaba sendo o que poderá definir o maior ou menor grau de conquistas democráticas dos oprimidos no âmbito das leis e normas nas democracias burguesas. Ainda assim, mesmo num contexto favorável às classes subalternas, coloca-se, para o reconhecimento e institucionalização de suas conquistas o limite estrutural da reprodução das relações de dominação de classe e, com eles, as discriminações e opressões que se amalgamam na sua sustentação. Não é por outra razão que os direitos do capital se sobrepõem aos do trabalho, os da propriedade aos da vida e da dignidade humanas mesmo em ambientes democráticos.

O Estado democrático liberal precisa criar a ilusão de que a sociedade é democraticamente organizada, mas isso não é mais que uma ilusão; pois a exploração do trabalho assalariado pelo capital é assegurada dentro da estrutura da democracia liberal. (apud MACHADO, 1997)

Isso fica especialmente mais evidente nos momentos de crise do capitalismo, quando as tensões sociais se agudizam e os espaços institucionais relacionadas à normatização e a repressão social começam a exercer formas mais perversas de controle sobre os setores oprimidos da população. Nessas circunstâncias, promove-se também um desmantelamento dos avanços sociais, a regressão das conquistas civilizatórias e a fragilização dos laços de solidariedade de classe (Luxemburgo, 1985). Emergem ou são promovidas divisões entre os próprios oprimidos, estimuladas pela difusão do medo e de ideologias que atacam determinadas minorias, que passam a ser identificadas como “inimigas” que ameaçam a ordem e a estabilidade social nas mais distintas perspectivas

(religiosa, moral, territorial, cultural, econômica, política etc). Como esse processo é, por muitos, analisado como aspecto do declínio do Welfare State, selecionamos a Finlândia para exemplificar essa problemática, pois é um país considerado atualmente como a Meca da democracia, da participação popular e do bem estar social, pois bem, no contexto da atual crise econômica mundial em que uma das faces é a reascensão da ultradireita com seu reacionarismo

...a Finlândia registrou em 2018 a maior taxa de violência racial e assédio de pessoas de origem africana, segundo um estudo realizado pela UE em 12 países.

As declarações de ódio racista e intolerante no discurso público estão a aumentar e visam principalmente os requerentes de asilo e os muçulmanos", lamenta a Comissão Contra o Racismo e a Intolerância (CCRI) do Conselho da Europa no seu relatório.

(...)

O relatório assinala ainda uma criticada lei que exige a esterilização de pessoas transgênero para poderem ser legalmente reconhecidas como tendo mudado de sexo...⁶

Se num país com características consideradas tão eloquentes de avanço civilizatório o capitalismo se desenvolve compatibilizando democracia com eugenia e racismo, não só no plano estritamente ideológico mas, também, nas normas emanadas do parlamento, o que não dizer de nações de frágil tradição democrática como o Brasil?

1.2 O racismo brasileiro: origem e características

Analisamos os estudos sobre o racismo brasileiro, suas bases e desenvolvimento histórico. Essa é uma tarefa extremamente importante para compreender a forma específica como a ideologia racista se capilarizou em todos os segmentos da sociedade brasileira e segue como uma prática ora mais agressiva, ora mais dissimulada em nossa vida cotidiana bem como nas instituições. "Cada racismo só pode ser compreendido a partir de sua própria história" (GUIMARÃES,

⁶ "Aumento do racismo e intolerância na Finlândia preocupa Conselho da Europa" em: <https://expresso.pt/internacional/2019-09-10-Aumento-do-racismo-e-intolerancia-na-Finlandia-preocupa-Conselho-da-Europa>. Acesso em 23 de novembro de 2019.

2009: p.12), ou seja, uma vez que o racismo é uma construção social ela tem sua característica diretamente relacionada com o contexto histórico e sócio-cultural da sua produção, o que torna possível identificar um racismo brasileiro cuja manifestação é diversa da dessa prática em outras partes do mundo.

No processo da emergência do capitalismo, uma conjugação de fatores determinou como “alternativa” econômica a caça, venda e escravização dos negros para trabalharem nas colônias. Os indígenas brasileiros não se subordinaram a escala da exploração do trabalho nas lavouras, perseguidos, foram em parte dizimados e em parte expulsos da terra, adentrando-se cada vez mais pela mata e a floresta como meio de resistência e sobrevivência. Tal situação reforçou a opção dos colonizadores portugueses pela exploração de negros escravizados. Assim, ante a necessidade de mão de obra barata em larga escala para trabalhar nas lavouras de monocultura extensiva, a escravização de negros provenientes do território africano emergiu, então, não só como uma alternativa menos custosa para resolver essa demanda mas como um próspero negócio comercial.

A valorização no mercado de produtos primários a exemplo do açúcar e do algodão forçaram as colônias nas Américas a redimensionar a escala da produção dessas mercadorias que, em função das técnicas de cultivo e da baixa qualificação necessária à execução do plantio e colheita no campo, tornaram a mão de obra escrava muito mais atrativa. (TISESCU & CAMPOS, 2014: p. 9)

O modo como se deu o comércio de negros africanos para escravização foi marcado pela crueldade empregada para garantir a máxima lucratividade ao capitalismo mercantilista da era colonial, demonstrando que o cálculo econômico não é necessariamente compatível com um mínimo de humanidade em se tratando do processo de acumulação de capital.

Os tumbeiros, como eram conhecidos esses navios, transportavam os negros em quantidade quase que triplicada ao número que era possível, não havendo sequer entradas de ar, o que tornava mais difícil a viagem, já que os negros faziam suas necessidades fisiológicas no lugar onde estavam. Nos tumbeiros, os espaços eram economizados para serem ocupados pelo número máximo de negros. O que de supérfluo seguia, era comida e água. Esta

segunda, foi diminuída mais ainda, quando os traficantes descobriram que os negros com um copo de água a cada três dias não morriam de sede, ou seja, para cada 120 dias de travessia, cada negro recebia quarenta copos de água²⁰. Os negros que não morriam devido às condições, geralmente tiravam sua própria vida jogando-se ao mar. Os que morriam infectados por alguma doença eram jogados ao mar pelos traficantes, que agiam friamente diante da dor daqueles que se apartavam de seus maridos ou filhos. (SOUZA, 2008: 194)

Os tumbeiros só foram possíveis, assim como toda a sorte de barbaridades que foram impostas ao negros sequestrados e escravizados, a partir, não apenas da naturalização do racismo, mas, também, da sua legitimação institucional. A igreja católica, enquanto grande instituição que reunia poder econômico, político e religiosos, foi que cumpriu o papel de mediar a política através da construção de um universo simbólico que afiançou a autoridade do Estado e as ações das classes abastadas no processo de expansão colonialista, como o comércio escravista e as práticas perversas que ele implicava.

Os traficantes não se sentiam culpados por jogar os negros no mar, pois para eles naquele momento os negros já podiam morrer em paz, uma vez que sua alma já havia sido salva. Ao serem capturados, os negros eram batizados e, portanto já podiam morrer em paz, que Deus certamente o receberia e o perdoaria pela vida que viviam antes de receber as boas novas que os portugueses tão “gentilmente” traziam de tão longe. A presença dos padres nos navios não melhorava a situação, pois representava apenas a crença de que Deus daria mais atenção ao navio, não permitindo que nada de ruim acontecesse durante a travessia e, assim, a mercadoria pudesse chegar em bom estado para a comercialização, uma espécie de mito no qual acreditavam o padre e os traficantes (SOUZA, 2008: p. 194)

Segundo a Comissão da Verdade da Escravidão Negra (criada em 2015) partir de 1831, quando o comércio escravo tornou-se ilegal, o tráfico passou a transportar um número cada vez maior de crianças pois eram menos resistentes a escravidão e podiam ser transportados em maior número.

A aliança entre Estado e Igreja, no Brasil colônia e em outras regiões colonizadas da América, formou a base institucional do escravismo na negação da humanidade dos negros por “deformidade espiritual”. A versão idílica dos efeitos da

violência católica contra os negros escravizados é a que apresenta o sincretismo religioso como uma apropriação criativa dos símbolos da branquitude pelo povo negro, como fruto de uma interação entre culturas, quando resultou, na verdade, de um ambiente hostil em que se negava a cultura e estigmatizava as crenças dos negros desqualificando-as como “pagãs”, “pecaminosas” ou “demoníacas”, uma violência racista que já representava uma forma de extermínio contra os negros (NASCIMENTO, 2017). A ideologia do sincretismo buscou invisibilizar a dor de um povo que teve que abdicar da plenitude de suas referências para escapar da crueldade de seus algozes.

1.3. Racismo: eugenia e a ideologia do branqueamento

O Brasil sustentou quatro séculos de seqüestro, comercialização, exploração e violência contra um grupo humano por seus traços fenotípicos, foi o mais longo período de escravidão negra da história mundial. Fundamental no processo da acumulação primitiva, o comércio escravo, mesmo na forma de tráfico ilegal, foi uma atividade mercantil que, por si só, gerou lucros incomensuráveis para o capital em sua fase primitiva de acumulação. Foi sobre os ombros dos escravos que se ergueu a riqueza das classes abastadas e metrópoles, a chamada “nação brasileira” veio à luz à custa de exploração escravista, toda a riqueza foi aqui produzida nas grandes lavouras e no subterrâneo sufocante das minas de ouro com sangue e suor do povo negro. Nada disso seria possível sem a exploração da escravidão negra, e, principalmente, nada disso seria possível sem o racismo.

Da Europa emanou a ideologia racista não só de base religiosa, mas também “científica”. A teoria da evolução das espécies de Darwin provocou uma revolução nas ciências tendo sido apropriada como estofado de doutrinas evolucionistas que hierarquizavam coletividades humanas. Francis Galton⁷, primo de Darwin e considerado o “pai do eugenismo” desenvolveu ideias sobre uma reprodução

⁷ Autor de *Hereditary Genius* (1869), livro onde desenvolveu a ideia da hereditariedade da inteligência. Foi o criador do conceito de eugenia.

seletiva para melhoria da raça humana; Herbert Spencer⁸ adotou as teses evolucionistas de Darwin na análise das sociedades; Arthur de Gobineau⁹ e Cesare Lombroso¹⁰ foram, juntamente com eles, referências europeias importantes do pensamento racista brasileiro em que pese a visão depreciativa de Gobineau sobre o Brasil, visto por ele como uma sociedade degenerada pela mestiçagem.

Lombroso por suas teses na área da criminologia, pelo discurso pretensamente científico nos estudos na medicina legal, referenciou a intelectualidade eugenista brasileira na busca de legitimação científica da ideia da superioridade racial dos caucasianos sobre as demais raças. Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), médico maranhense e professor de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia identificado com o eugenismo europeu, destacou-se entre os intelectuais racistas brasileiros ao publicar em 1894 o livro *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*, nele defendia a tese de que as raças humanas não poderiam se desenvolver todas da mesma maneira e no mesmo ritmo através da história, pois elas se diferiam em seu processo evolutivo. Na sua perspectiva, os negros, assim como os índios, representavam grupos raciais cujo desenvolvimento era o mais primitivo em relação aos brancos, a raça superior. Para ele, a mestiçagem brasileira produzia degenerescências nos indivíduos pela herança dos caracteres raciais de negros e índios. Através de pesquisas sem comprovação científica na área da medicina legal, Nina estabelecia hierarquias de caráter moral entre raças como decorrentes de aspectos biológicos inatos específicos de cada uma delas (tamanho do crânio, cor da pele, textura dos cabelos).

⁸ Autor de *Princípios de Sociologia* (1879), Spencer defendia a ideia de que havia uma evolução natural das sociedades na qual a sociedade industrial representava um estágio mais avançado pela diferenciação entre os indivíduos, sua competição e cooperação, diferente das sociedades primitivas onde prevalecia a coesão.

⁹ Autor de *L'Essai sur l'Inégalité des Races Humaines* (1856), esteve no Brasil de 1869 a 1870, no qual afirmava a superioridade dos caucasianos sobre negros e mulatos e apontava o Brasil como um país cujo destino era o fracasso decorrente da degeneração provocada pela miscigenação entre brancos e negros.

¹⁰ Cesare Lombroso foi professor de psiquiatria na Universidade de Pavia e medicina forense e higiene (1876), psiquiatria (1896) e antropologia criminal (1906) na Universidade de Turim. Foi também diretor de um asilo mental em Pesaro, Itália. Ele construiu uma teoria criminológica em que relacionava características físicas com o comportamento considerado criminoso apontando tendências inatas para o crime em determinados grupos humanos devido a sua herança genética.

Em suas teses, Nina Rodrigues associava aos negros e mestiços tendências criminosas, mentalidade tacanha, má índole e preguiça. Nesse sentido, propugnava que o Código Penal deveria ser adequado a essas diferenças, afirmava ainda que a prevenção contra os perigos decorrentes da miscigenação passava pelo embranquecimento da população a fim de superar o “atraso” civilizatório do Brasil (CHALHOUB, 1988). Trata-se de uma concepção do direito penal voltado não para o tratamento do delito, mas do indivíduo previamente definido, sem crime, como perigoso. O eurocentrismo esteve na base dessas ideias que explicam em grande medida as políticas governamentais de estímulo a migração europeia para o Brasil após a abolição da escravatura.

A miscigenação se transformou em assunto privilegiado no discurso nacionalista brasileiro após 1850 – vista como mecanismo de formação da nação desde os tempos coloniais e base de uma futura raça histórica brasileira, de um tipo nacional, resultante de um processo seletivo direcionado para o branqueamento da população. Como consequência, será assunto obrigatório na discussão da política migratória, especialmente a relacionada com a colonização, porque nesta estava em jogo outro elemento fundamental para a nação – a ocupação do território. (SEYFERTH, 1996: p. 43)

O impacto da difusão do pensamento eugenista cevou o racismo e influenciou fortemente o pensamento criminológico brasileiro bem como nossa medicina. De forma mais ou menos velada, o eugenismo até hoje orienta as ações nas políticas e instituições de segurança pública e se imiscui nas práticas discriminatórias em ambientes médico-hospitalares¹¹, as teses racistas erguidas pelos eugenistas e seus efeitos podem ser nelas identificados até os dias atuais (FLAUZINA, 2008). O racismo se potencializa no código penal brasileiro quando ele se funde a uma

¹¹ “Em 2005, a Comissão de Determinantes Sociais em Saúde (CDS) da Organização Mundial de Saúde apresentou o conceito de determinantes sociais de saúde como um processo complexo no qual participam fatores estruturais e fatores intermediários da produção de iniquidades em saúde (...). Nele, o racismo e o sexismo estão incluídos como fatores estruturais produtores da hierarquização social associada a vulnerabilidades em saúde. Esse conceito, ainda, apontava que, para se enfrentar adequadamente as iniquidades em saúde, seriam necessárias medidas que incluiriam a criação de programas dirigidos a populações vulneráveis e o desenvolvimento de ações para reduzir disparidades entre grupos, além de medidas de saúde, amplas para toda a população. Essa visão pressupõe a geração de informações desagregadas, bem como a tomada de decisão em oposição ao *status quo* produtor ou mantenedor das desvantagens.” Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/sausoc/2016.v25n3/535-549/pt/>

concepção do direito que define o indivíduo infrator como inimigo, ou seja, não como parte da sociedade mas como um ser essencialmente antagonico a ela.

“a negação jurídica da condição de pessoa ao inimigo é uma característica do tratamento penal diferenciado que lhe é dado, porém não é a sua essência, ou seja, é uma consequência da individualização de um ser humano como inimigo” (ZAFFARONI, 2007: p. 21).

A ideologia do embranquecimento inscrita no ideário eugenista esteve na base do estímulo a migração de europeus ao Brasil por uma percepção eurocêntrica cultural e geográfica. O projeto apontava a eliminação paulatina dos resquícios biológicos da considerada “raça inferior” negra para a constituição de uma “nova raça”, “depurada” pela genética branca, capaz de permitir a um país dos trópicos alçar-se ao mais elevado patamar civilizatório das nações europeias.

A ideia de “embranquecimento” foi elaborada por um orgulho nacional ferido, assaltado por dúvidas e desconfianças a respeito do seu gênio industrial, econômico e civilizatório. Foi, antes de tudo, uma maneira de racionalizar os sentimentos de inferioridade racial e cultural instilados pelo racismo científico e pelo determinismo geográfico do século XIX (GUIMARÃES, 1999: p. 53)

A luta do movimento negro, quando reivindica a visibilização da sua identidade histórico-cultural e a importância da representatividade explícita a resistência ao embranquecimento pois, ainda que o IBGE tenha revelado que a maioria da população brasileira seja de negros e pardos, a ausência da representatividade e a negação da identidade negras nos diferentes espaços da sociedade, especialmente os de maior status e notoriedade social, expressa a permanência do branqueamento como ideologia e como projeto de nação.

As reflexões sobre a influência da presença do negro na formação do Brasil está presente na história do pensamento social brasileiro. Algumas interpretações sobre a herança escravista tiveram forte influência na intelectualidade nacional e na imagem que se construiu internacionalmente sobre a questão racial no Brasil. Referimo-nos a tese de que as marcas racistas da escravidão teriam se diluído na

constituição da identidade nacional brasileira no processo de integração do negro a sociedade através da miscigenação (FREYRE, 2001; RAMOS, 1953), o que se identificou como a ideologia da democracia racial brasileira. Há, por outro lado, interpretações que apontaram para uma opressão racista que se incrustou em todas as instituições sociais reproduzindo-se sob distintas formas em todas as situações da vida no país reproduzindo opressão e desigualdade contra os negros como aspecto estrutural da sociedade brasileira (HASENBALG, 2005; SKIDMORE, 1976; ALMEIDA, 2019; SOUZA, 2017).

As marcas da escravidão negra no Brasil são irrefutáveis, mas as mesmas foram, como vimos, interpretadas por diferentes perspectivas. Desde as que a relativizam na perspectiva de que elas se diluíram no processo de integração do negro e da miscigenação do povo brasileiro, uma visão que alimentou a ideia da “democracia racial”, até as que apontam para uma opressão que se incrustou em todas as instituições sociais reproduzindo o racismo sob distintas formas em todas as instâncias da sociedade brasileira.

Gilberto Freyre se posicionou contrariamente ao racionalismo científico mas endossou em suas teses a ideia de “democracia racial” dentro da sua perspectiva de integração do negro a sociedade brasileira sob o impacto da miscigenação cultural.

Meus agradecimentos [...] pela sua presença, vindo ouvir a palavra de quem, adepto da "vária cor" camoniana, tanto se opõe à mística da "negritude" como ao mito da "branquitude": dois extremos sectários que encontrariam a já brasileiríssima prática da democracia racial através da mestiçagem: uma prática que nos impõe deveres de particular solidariedade com outros povos mestiços. Sobretudo com os do Oriente e os das Áfricas portuguesas. Principalmente com os das Áfricas negras e mestiças marcadas pela presença lusitana.¹²

A ideologia da democracia racial atua como uma forma de invisibilização do próprio racismo e dos horrores da miscigenação, como a desigualdade extrema e o estupro, pra ficar em dois exemplos. Na verdade, ela simula uma negação do racismo científico quando na verdade opera segundo sua própria lógica ao tentar

¹² Gilberto Freyre, em discurso no Real Gabinete Português, em 1962. (GUIMARÃES, 2001: p. 153).

diluir a ideia biologizante de raça subjacente ao racismo da na ideia de cultura, assim, busca dissimular a prática do preconceito pautado pela diferenciação hierarquizante dos atributos físicos, criando uma mestiçagem neutralizadora como se o negro embranquecido fosse uma “reinvenção” cultural (GUIMARÃES, 1999: p. 55-56).

Um dos críticos da ideia da democracia racial, Florestan Fernandes apoiou-se no estudos sobre as conseqüências da escravidão no Brasil e nos indicadores sociais sobre a situação do negro na sociedade brasileira para negá-la e afirmar que tal democracia inexistia pois havia, isto sim, um profundo racismo arraigado na sociedade brasileira expresso na desigualdade gritante das condições de vida e trabalho do povo negro, na discriminação permanente de seus traços fenotípicos e culturais jamais superados com a abolição da escravatura na transição do Brasil para uma sociedade capitalista periférica. “Não se entende a situação do negro e do mulato fazendo-se tábula rasa do período escravista e do que ocorreu ao longo da instauração da ordem social competitiva.” (FERNANDES, 2007: p. 66).

O racismo foi incorporado a nova ordem competitiva e sua continuidade se materializa na produção da pobreza dos negros, nos tipos de trabalho para os quais são preferencialmente recrutados, na sua periferização territorial, no estigma da sua religiosidade, na desqualificação das suas expressões culturais, na violência institucional que constantemente se abate sobre eles.

As transformações da estrutura da sociedade, apesar da extinção da escravidão e da universalização do trabalho livre, não afetaram de modo intenso o padrão tradicionalista de acomodação racial e a ordem racial que ele presumia. (FLORESTAN, 2007: p.43)

A verdade é que, após a proclamação da República e a consagração da adesão ao liberalismo capitalista, o Brasil manteve o racismo como aspecto inerente da sua constituição social.

Nesse sentido, Hasenbalg (1979, p. 83) destacou, no final da década de 1970, que o preconceito e a discriminação racial operaram como

critérios adstritivos na alocação de posições no mercado de trabalho, favorecendo, sobremaneira, aos brancos, passados mais de cem anos da abolição da escravatura. A raça tem sido mantida “como símbolo de posição subalterna na divisão hierárquica do trabalho e continua a fornecer a lógica para confinar os membros dos grupos raciais subordinados àquilo que o código racial da sociedade define como ‘seus lugares apropriados’” (LOPES, 2012: p. 123)

O Estado brasileiro caracterizou-se pela sobrevivência das tradições patrimonialistas cujas relações forjaram o caráter das elites oligárquicas com todos os preconceitos e corrupções que as caracterizaram. A inserção dos negros na moderna sociedade brasileira foi emblemática:

O Treze de Maio não é uma data apenas entre outras, número neutro, notação cronológica. É o momento crucial de um processo que avança em duas direções. Para fora: o homem negro é expulso de um Brasil moderno, cosmético, europeizado. Para dentro: o mesmo homem negro é tangido para os porões do capitalismo nacional, sórdido, brutesco. O senhor liberta-se do escravo e traz ao seu domínio o assalariado, migrante ou não. Não se decretava oficialmente o exílio do ex-cativo, mas este passaria a vivê-lo como um estigma na cor da sua pele. (BOSI: 1992, p. 271)

1.4. O racismo brasileiro pós-redemocratização e a importância da luta antirracista

A seguir, iremos analisar os aspectos do desenvolvimento do racismo após o fim da ditadura militar e suas características históricas, políticas e sociais bem como a importância do avanço da pauta antirracista e o contramovimento de resistência a mesma.

O modo como uma sociedade se relaciona com o diferente, como ela vê o outro é construída e legitimada no plano das representações. Essas representações ganham fixidez e perseveram na vida social como um universo simbólico que orienta as práticas num processo de reprodução que só pode ser interrompido se as bases que serviram de estofa a produção dessas representações for destruída e sobre ela se erguer uma outra sociedade que estabeleça novos paradigmas para a relação com a diversidade humana.

A sociedade brasileira ainda não rompeu com as bases do seu passado de tumbeiros e os passos necessários para essa ruptura passam pela compreensão dos aspectos que identificam as práticas racistas em suas singularidades a fim de que se construa uma prática efetivamente transformadora de enfrentamento a elas. Nesse sentido, a produção teórica sobre a complexidade das questões étnico-raciais no Brasil, que conquistou maior espaço na última década graças às lutas antirracistas do movimento negro, tem contribuído decisivamente para isso. Esse avanço se deve, em boa medida, a introdução das cotas nas universidades e a maior inserção do negro na produção de conhecimento acerca da temática do racismo.¹³

As reflexões atuais sobre o racismo têm articulado as especificidades da representação social do negro na sociedade brasileira com as desigualdades sociais geradas pela reprodução das discriminações que impõem a integração subordinada do negro a sociedade, essas reflexões têm fornecido um poderoso instrumental de análise na medida em que inseriram na pauta do debate sobre o racismo a questão do racismo institucional e seu papel na configuração de um modelo de intervenção do Estado junto à população negra. Essas reflexões se desenvolveram de forma mais efetiva a partir da militância intelectual antirracista dos últimos 20 anos, elas partiram, inicialmente, da denúncia da desigualdade racial no atendimento a população negra pelos órgãos da saúde, dos direitos do trabalho e da segurança pública. (SANTOS, 2009)

O avanço da luta pela igualdade racial das décadas pós redemocratização, especialmente as do século XXI, foram cruciais para o combate teórico militante às ideologias da cordialidade brasileira e da democracia racial presentes no nosso ambiente universitário. Formou-se uma geração de intelectuais negros e, com eles, emergiu e ganhou espaço no debate público e na produção de saberes a confrontação ao racismo abrindo caminhos para novas abordagens e teorizações sobre ele. Em que pese o Brasil atravessar hoje um período regressivo, ele é

¹³ Segundo o IBGE, o número de estudantes negros diplomados no ensino superior quadruplicou após a introdução das cotas para o ingresso nas universidades, em que pese, ainda serem menos da metade dos jovens brancos que alcançam essa diplomação.

distinto do período da ditadura militar onde a ideologia do racismo cordial era uma força capaz de iludir a própria militância antirracista como fica aqui demonstrado “(...) considerando que o Brasil é uma comunidade nacional onde tem vigência os mais avançados padrões de democracia racial, apesar da sobrevivência, entre nós, de alguns restos de discriminação” (NASCIMENTO, 1968: p.56). Felizmente, a luta política é pedagógica e, mais tarde, Abdias Nascimento fez uma autocrítica e reposicionou-se sobre a questão em sua obra “O Genocídio do Negro Brasileiro, de 1978, ao denunciar os múltiplos aspectos que caracterizavam uma política de extermínio do negro, sua identidade e sua história na sociedade brasileira.

A ditadura militar não só incorporou o discurso da democracia racial como o impôs pelo sufocamento do movimento negro. Durante a ditadura os movimentos de minorias eram tratados no mesmo rol do movimento geral de enfrentamento ao regime, como prática subversiva.

Para além do autoritarismo do regime militar, dentro da própria esquerda o movimento negro não tinha grande espaço, os movimentos organizados da luta contra a ditadura contaram com importantes militantes negros mas pouco espaço foi dado a memória desses lutadores. Hoje ocorre um resgate histórico e político dessa participação recuperando a importância de membros da resistência como Oswaldão (guerrilheiro no Araguaia), Santos Dias (presidente do sindicato dos metalúrgicos de Santo André, assassinado em frente ao sindicato), João Rodrigues da Silva (metalúrgico assassinado com um tiro pela polícia durante uma negociação de greve), Helenira Resende de Souza Nazareth (guerrilheira do Araguaia); José Luiz da Cunha (comandante da ALN) e Carlos Mariguela. Também é possível identificar avanços no reconhecimento do papel das lutas do movimento negro quando a desqualificação das pautas identitárias no seio da própria esquerda dá lugar ao enfrentamento do debate sobre a relação gênero, raça e classe, o modo como se interpenetram e como a luta conjunta que aliança esses três eixos produz mais avanços no seio da organização das classes exploradas ao capitalismo.

A ditadura deixou como uma de suas heranças autoritárias a militarização da polícia e a criação dos chamados autos de resistência. A polícia militar, criada em

1809, tem suas atribuições reafirmadas num contexto de “guerra interna” contra o “inimigo comunista, em 1969, através de decreto, que a define como força auxiliar do exército na “manutenção da ordem e da segurança pública” (em que pese os esforços dos movimentos pela democracia, tal caracterização se preservou na Constituição de 1988).

Os autos de resistência serviram para caracterizar o assassinato dos “inimigos” do sistema como uma ação de “defesa” da polícia ante a resistência armada da vítima, foi regulado em 1969 e em 1974 foi alterado no sentido de proibir a prisão em flagrante de policial por morte em confronto. Incrementada pela guerra às drogas e as necessidades do capital especulativo na área urbana, o recurso aos autos de resistência como vetor para a prática do racismo institucional nas polícias se evidenciou cada vez mais nas últimas duas décadas:

O número de homicídios de jovens brancos (15 a 24 anos) caiu significativamente no período entre 2002 e 2008, passando de 6.592 para 4.582, uma queda de 30% em seis anos. Entre os jovens negros, os homicídios passaram de 11.308, em 2002, para 12.749, em 2008, um aumento de 13%. Com isso, a brecha de mortalidade entre brancos e negros cresceu 43%. Isso comprova que não se podem trabalhar os dados de homicídio sem levar em consideração o corte racial, uma questão central para a democracia brasileira.

“Entre 1997 e 2012, o estado do Rio de Janeiro alcançou a marca de 12.560 “autos de resistência” (mortes de civis resultantes de ação policial). Um levantamento feito pelo sociólogo Ignácio Cano, na década de 1990, mapeou que as mortes decorrentes das ações policiais se concentram em favelas. Entre os casos analisados, quase a metade dos corpos recebeu quatro disparos ou mais, e 65% dos cadáveres apresentavam pelo menos um tiro nas costas ou na cabeça, configurando a prática de execuções sumárias.¹⁴

A irradiação do paradigma punitivo da política de “tolerância zero” encontra no Estado brasileiro, dadas as suas características históricas, ambiente favorável a sua implementação. Considerando o papel do eugenismo e do darwinismo social na conformação das políticas de segurança pública através da história brasileira, tais

¹⁴ Publicado em de <https://diplomatie.org.br/print.php?tipo=ar&id=1520>. Consultado em 22.02.2016

medidas incrementaram a violência institucional racista no aparato repressivo do Estado. O coroamento desse processo se evidencia pela ênfase das políticas de segurança pública na chamada “Guerra as Drogas”, procedimento que deslançou uma onda de violência sem precedentes nas áreas pobres das grandes cidades, voltada para o combate ao varejo da distribuição das drogas que recruta a maioria de seus agentes entre as populações mas carentes, justamente aquelas em que a concentração da população negra é maior, o que fortalece a orientação eugenista de privilegiamento da abordagem policial a pretos e pobres. A criminalização das drogas contribui para legitimar o massacre de negros nas periferias e confirma a escalada genocida que impacta a vida dos negros e pobres do país;

A chamada ‘guerra às drogas’ passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal. Não é mera coincidência ‘que a política criminal de drogas hegemônica no planeta se dirija aos pobres globais indiscriminadamente: sejam eles jovens favelados do Rio, camponeses na Colômbia ou imigrantes indesejáveis no hemisfério norte’ (...) Assim, a expressão ‘guerra às drogas’ soa como uma metáfora, pois oculta que, como toda guerra, está voltada para atingir pessoas identificadas como inimigas. (ZACCONE, 2015: 139)

Nesse contexto, a instituição da Polícia Militar enquanto agente de uma política de segurança pública com viés racista, tem um papel estratégico no controle dos diferentes grupos no espaço, especialmente das cidades. A criação das Unidades de Polícia Pacificadora tentaram dissimular esse papel repressivo como uma política de atuação comunitária quando na verdade vieram atender a demanda do capital especulativo pela expulsão e controle dos territórios.

No Brasil neoliberal, os grandes capitais atuaram no ciclo expansivo da especulação imobiliária em consórcio com o racismo institucional através do deslocamento forçado de massas da população na tentativa de isolá-las em espaços cada vez mais segregados num cerco higienista que favorecesse a “limpeza” territorial dos espaços de interesse do capital (TELLES, 1993).

Em que pese algumas conquistas do movimento negro ou incorporação de sua pauta a agenda governamental a partir de meados dos anos 90, o Brasil e o

mundo atravessam um momento de crise aguda do capitalismo em que a resposta do capital tem agravado as exploração de classe e as opressões.

Nesse contexto é que se verifica a busca pela restauração da hegemonia burguesa em meio a crise do regime de acumulação neoliberal do capitalismo. Conforme a análise de Gramsci sobre o ascenso do fascismo, os momentos de crise de hegemonia a burguesia busca seu fortalecimento chamando a participação de setores ultraconservadores, identificados com as tradições “aristocráticas” (GRUPPI, 2000). No caso da plutocracia brasileira essas tradições incluem um forte componente racista. Por outro lado, a confrontação recente dos preconceitos mais arraigados das elites sociais e políticas do país pela aplicação de políticas de inclusão e reparação dos negros suscitaram não apenas a escalada do ódio contra as minorias em geral como numa reação de caráter fascista materializada na violência cotidiana contra negros nas ruas e redes sociais, verifica-se um recrudescimento do racismo estrutural numa escalada genocida.

O Brasil mata 30 mil jovens por ano, destes quase 80% eram negros, segundo dados do Mapa da Violência 2014. O extermínio da juventude negra será denunciado nesta sexta-feira, dia 20, às 10h, em audiência sobre na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington.¹⁵

O capitalismo, em sua fase neoliberal, precisou deslocar recursos do setor público para socorrer o setor privado financiando-o e abrindo-lhe mercado. Para isso, destruiu políticas públicas e sociais deixando-as cada vez mais à mercê da exploração como serviços privados, isso ocorre na previdência social, na saúde, na educação, no saneamento e em toda a atividade onde se possa dispor de lucro rápido e certo à custa de privatizações à preços irrisórios daquilo que foi construído com o amplo investimento da população. Dadas as condições cada vez mais opressivas e precárias impostas aos segmentos mais pobres da classe trabalhadora, o neoliberalismo precisou também incrementar seus instrumentos de controle social

¹⁵ Publicado em <http://global.org.br/programas/exterminio-da-juventude-negra-letalidade-policial-e-violacao-a-vida-no-sistema-socioeducativo-sao-denunciados-a-organizacao-dos-estados-americanos-oea-nesta-sexta-feira-20/> .Consultado em 17.05.2015

para assegurar a contenção das consideradas “classes perigosas”. No contexto brasileiro essa movimentação convergiu com processos e características específicas da constituição histórica do Estado brasileiro, um Estado que preserva em suas entranhas as marcas do autoritarismo plutocrático e do racismo.

A incidência da violência racista se relaciona com duas vertentes, a tradição do racismo presente nos padrões de sociabilidade brasileiros e as políticas de contenção de classe legitimadas pelas políticas de segurança pública herdeiras de concepções eugenistas de higienização social. O Estado reproduz o elitismo das suas instituições e é um dos grandes promotores da legitimação da intervenção letal do racismo institucional, sem ele a sociedade não seria acuada pela miséria e pelo medo a ponto de repercutir um clamor punitivo essencialmente violento.

Para legitimar o racismo institucional, o Estado brasileiro conta com o reforço do chamado “quarto poder”, a mídia. Desde o final dos anos 80, a mídia atuou com intensidade na propagação do medo através da espetacularização da violência, os programas televisivos dirigidos às famílias impuseram crescentemente a pauta da violência no cotidiano dos cidadãos, instigando o frenesi por um Estado punitivo, com leis severas, ou mesmo o revide através da barbárie, como as execuções e linchamentos¹⁶. A mídia é propagadora também de racismo pois os negros, nela, não são sub-representados, aparecem como cidadãos de segunda classe, em papéis subalternos ou associados a criminalidade.

(...) a mídia estigmatiza a juventude, em especial os jovens negros, pobres e moradores da periferia. Ela os coloca numa invariável posição de criminosos. É como se a eles fosse vetado o direito a fazer outra coisa que não se envolver com tráfico de drogas, violência e crimes. O jovem oriundo das classes menos favorecidas, além de tantos direitos não respeitados, também não tem acesso ao direito à comunicação. Não se vê nos meios massivos, (salvo em

¹⁶ “Uma pesquisa do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), que estudou casos de linchamento de 1980 até 2006, constatou que o Brasil é o país que mais lincha no mundo. Nesse período, foram 1179 casos. O Estado do Rio de Janeiro aparece em segundo lugar com 204 justicamentos. Em primeiro vem São Paulo, com 568.” Fonte: Jornal o Dia. Disponível em https://odia.ig.com.br/_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2015-07-26/brasil-e-pais-que-mais-faz-linchamentos-rio-amarga-vice-campeonato-nacional.html. Publicado em 26/07/2015. Acesso em 14/11/2018.

casos de violência e tráfico de drogas) e tão pouco tem acesso à produção de informação. (SILVA, 2008: p. 7)

A colaboração midiática no reforço cotidiano do racismo tem sido objeto de um combate vigoroso por parte do movimento antirracista. As ainda modestas conquistas dessa luta têm sido rechaçadas pelo discurso reacionário que reascendeu no Brasil. Contra esse discurso se radicaliza a resistência contra a regressão política no que tange as conquistas do povo negro. Todos os espaços tem sido ocupados nessa luta, das ruas às redes sociais e alcança também, além da periferia, os espaços antes reservados aos brancos, como as universidades.

A resistência às conquistas do movimento antirracista pode também ser observada no plano institucional do judiciário, na implementação das leis que criminalizaram o racismo. Embora a regulamentação do artigo 5º da Constituição de 1988 já tenha sido feita desde 1989 no Código do Processo Penal, o racismo institucional tem obstaculizado a sua aplicação diminuindo o impacto pretendido quando a tipificação do racismo como crime foi acolhido a nível constitucional.

Em que pese a existência de um aparato legislativo pautado no combate ao racismo, o qual sofreu diversas modificações ao longo dos anos, conforme evidenciado anteriormente, a aplicação destas leis ainda é problemática quando posta em prática na atuação concreta perante o Poder Judiciário. A Magistratura e o Ministério Público atuam norteados por um discurso que reforça e hierarquiza as diferenças. (MATOS, 2016: p. 174)

Como resposta organizada a essa situação, em 29 de agosto de 2019, foi lançada em São Paulo, já contando com a adesão de 1.500 advogados, a Associação Nacional de Advogados Negros com a finalidade de denunciar e enfrentar o racismo dentro da estrutura interna do sistema de justiça brasileiro.

A luta do movimento negro brasileiro permitiu a internacionalização das suas pautas, nesse sentido, a anistia Internacional lançou a campanha “Jovem Negro Vivo” e a Câmara dos Deputados instalou em 4 de março de 2015 uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Homicídios de Jovens Negros e Pobres. Os dados são alarmantes, mais da metade das mortes violentas ocorridas em 2015 no Brasil

atingiu os jovens e, desses, 70% são negros. Conforme dados da Organização Mundial de Saúde compilados no Mapa da Violência publicado pelo CEBELA (Centro de Estudos Latino-Americanos), no Brasil, entre 2003 e 2012, o número de pessoas brancas mortas por arma de fogo caiu 23% enquanto aumentou em 14,1% o número de pessoas negras vítimas de homicídio no mesmo período. Um novo relatório, também por ele publicado em 2013, registra um aumento de 326% dos homicídios de jovens entre 14 e 25 anos no período de 1980 a 2011, desses mais de 56% eram negros.

O Brasil, além de jamais ter superado sua condição de economia agroexportadora padece de um déficit democrático crônico, em 126 anos de República 75% dos presidentes dos presidentes governaram sem mandato popular, ou seja, não foram eleitos. Nesse contexto de arcaísmo e autoritarismo é que se pode compreender como as instituições de um Estado que se constitui proclamando-se liberal reproduzem na prática de seus agentes preconceitos ancestrais e o racismo típico da época dos capitães do mato.

Sem a plena emancipação humana nenhuma forma de opressão, seja ela de cor, de gênero ou de classe, será possível, essa emancipação demanda uma frente ampla que incorpore as distintas bandeiras das minorias sem hierarquizar pautas, mas fazendo-as interagir permanentemente. Nesse sentido, o racismo brasileiro só poderá ser superado na medida em que a pauta do movimento antirracista não seja subalternizada em relação às pautas classistas.

Capítulo 2: Interseccionalidade na análise da relação entre racismo, capitalismo, classes sociais e gênero

Uma questão que emergiu ao iniciarmos os estudos sobre a violência racista contra a população negra foi o recorte de gênero na violência institucional. Nesse capítulo procuramos elucidar os elementos que se relacionam na produção de uma letalidade maior da ação institucional racista sobre homens negros no contexto do

racismo estrutural brasileiro. Para tanto, nos reportamos à genese do próprio capitalismo enquanto modo de produção de onde emerge o racismo contra a população negra e as formas específicas de discriminação que sobre ela passaram a incidir desde o momento de seu sequestro e escravização pelo branco europeu.

Ao nos debruçarmos sobre esse estudo, sobre a dominação de classe e suas opressões, nos reportamos à gênese do capitalismo e a sua violência histórica, retomamos assim, as teses de Marx sobre o processo da acumulação primitiva e a usurpação da terra dos camponeses, a ruptura com o ordenamento jurídico da Idade Média e a adequação da lei aos interesses do capital, particularmente aquelas dirigidas a legitimar as novas relações de propriedade e de exploração do trabalho tanto quanto àquelas que visavam obrigar a massa dos trabalhadores a se submeter a ordem burguesa emergente. Ao criticar a versão burguesa da emergência do capitalismo por elidir o papel da violência nesse processo Karl Marx observa que

Na história real, como se sabe, o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência. Já na economia política, tão branda, imperou sempre o idílio. Direito e “trabalho” foram, desde tempo imemoriais, os únicos meios de enriquecimento, excetuando-se, sempre, é claro, “este ano”. Na verdade, os métodos da acumulação podem ser qualquer coisa, menos idílicos. (1975: 786).

Os teóricos críticos da sociedade de classes, enquanto sociedade em que há exploração de uma classe pela outra, entendem que estas sociedades são estruturalmente violentas, pois a reprodução da exploração e da desigualdade por si só já constituem uma violência que só pode se perpetuar e aprofundar se os exploradores exercerem o controle da capacidade de organização e reação dos segmentos explorados (MARX, 1975, vol. II; LÊNIN, 2004; LUXEMBURGO, 1985), esse controle implica, além do controle ideológico para formação do consenso em torno das práticas da classe no poder, no monopólio do uso da força e na formação de um aparato repressivo próprio.

Em determinadas circunstâncias da luta de classes, o recurso a violência repressiva se amplifica pela ativação dos diferentes aparelhos de contenção que estão sob domínio da classe no poder: judiciário, polícia, exército e outras instituições de controle. Reiteramos que esse processo se desenvolve conforme a dialética histórica da correlação de forças entre exploradores e explorados; ressaltamos, também, que ele se dá não só interior de um território mas, entre povos de distintos territórios, como nos processos de dominação colonialista (LUXEMBURGO, 1985; HARVEY; 2004).

Em nossa dissertação de mestrado, ao estudar o controle social pela violência na fase neoliberal do desenvolvimento capitalista brasileiro, identificamos e analisamos criticamente as novas condições ideológicas e materiais no avanço da repressão ao movimento sindical e aos movimentos sociais. Loïc Wacquant (2003) ao tratar dessa questão, produziu estudos comparados sobre o avanço do neoliberalismo que evidenciaram de forma contundente que o agravamento e expansão da miséria por ele gerada, somados a destruição de direitos e políticas sociais em nome do Estado Mínimo (ideologia defendida pelos neoliberais), implicou no avanço da violência repressiva do Estado contra os pobres na forma da criminalização da pobreza.

Como conter o fluxo crescente das famílias deserdadas, dos marginais das ruas, dos jovens desocupados e alienados e a desesperança e a violência que se intensificam e se acumulam nos bairros? Ao aumento dos deslocamentos sociais pelos quais – paradoxo – elas mesmas são amplamente responsáveis, as autoridades americanas decidiram responder desenvolvendo suas funções repressivas até a hipertrofia. (WACQUANT, 2003)

Segundo Wacquant (2003), a política de segurança pública definida como “Política de Tolerância Zero” inaugurada pelos EUA e disseminadas pelo mundo, assim como a guerra às drogas estão na base da passagem do que ele chamou de passagem do Estado Previdenciário para o Estado Penitenciário. Tomando por referência essas análises, verificamos também que processo semelhante se deu no Brasil neoliberal e que havia aqui, como Wacquant apontou em relação aos EUA (ainda que o racismo brasileiro guarde peculiaridades relativamente ao

estadunidense) um profundo corte racial no interior no recorte de classe da violência estatal.

A polícia matou o triplo de negros do que de brancos entre 2015 e 2016, de acordo com levantamento do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado no começo de novembro. Os dados são uma compilação de todos os casos registrados em boletins de ocorrência nos dois últimos anos.

Foram 963 mortes de brancos contra 3.240 mortes de negros, por policiais de folga ou em serviço no ano passado. (...)

A esmagadora maioria das pessoas mortas pela polícia é composta por homens: são 5.769, contra 42 mulheres e 85 casos não identificados. Grande parte também é jovem: 35,5% têm entre 18 e 29 anos.(...)

Além disso, 532 menores de idade, de 12 a 17 anos, foram mortos por policiais, o que representa 9% do total.¹⁷

Assim, este estudo e todo material analisado revelou em destaque questões, que não se colocavam como objetivos originais do projeto de pesquisa, mas que, não só impactaram fortemente nas nossas reflexões, mas nos colocaram a tarefa de ir além e buscar, num trabalho de maior magnitude. Isto é, contribuiu para refletir sobre o capitalismo neoliberal, as ideologias que impactam na violência social, como também sobre a segurança pública e como as ações se expressam como vetores de práticas institucionais profundamente violentas de racismo contra homens jovens negros. Na medida em que esse novo campo de interesse se impôs, passamos a desenvolver uma leitura mais sistemática sobre a intersecção raça, gênero e classe no fenômeno da violência promovida pelo Estado.

2.1 Racismo e a violência estrutural e institucional

Consideramos os conceitos de violência estrutural e violência institucional expressas na forma do racismo estrutural e do racismo institucional, entendemos que se tratam de fenômenos que se entrelaçam na produção da escalada do

¹⁷ “Número de negros mortos por policiais é o triplo do de brancos” em: <https://exame.abril.com.br/brasil/numero-de-negros-mortos-por-policiais-e-o-triplo-do-de-brancos/> Publicado em 10/12/2017. Consultado em 13/05/2019.

genocídio e encarceramento da juventude negra no Brasil. Reportamo-nos a essas definições de violência que sintetizam de forma mais objetiva as definições e distinções entre os fenômenos:

Violência estrutural - Diz respeito às mais diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, a fome, e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras. (...) Violência institucional - É aquela que se realiza dentro das instituições, sobretudo por meio de suas regras, normas de funcionamento e relações burocráticas e políticas, reproduzindo as estruturas sociais injustas. Uma dessas modalidades de violência ocorre na forma como são oferecidos, negados ou negligenciados os serviços públicos (MINAYO: 2013, p.32-33)

Como já vimos anteriormente, a violência institucional está diretamente relacionada com a violência estrutural, pois se trata da reprodução e do reforço, através das diferentes instituições do Estado, de práticas intrínsecas às relações de poder de grupos que compõem historicamente as elites sobre as classes subalternas e, no caso do racismo institucional, se expressa como violência orientada objetivamente pela discriminação da população negra através do Estado. Reafirmamos que o racismo institucional é um desdobramento, do racismo estrutural, a discriminação do povo negro é produto do modo como se constituiu a sociedade brasileira e sua superação passa pela ruptura das estruturas que dão sustentação ao modelo de sociedade que, para existir enquanto tal, produz e reproduz, dentre outras opressões, o racismo.

Queremos deixar claro que, ao abordamos a violência repressiva do Estado neoliberal, não elidimos o reconhecimento de que ela não é uma exclusividade do capitalismo, mas tem especificidades quando nele se dá, entendemos que ela está presente em todas as sociedades e momentos históricos das sociedades de classe se expressando de diversas formas. Como afirma Minayo (2013, p. 23)

A violência é histórica. (...) Cada sociedade, dentro de épocas específicas, apresenta formas particulares. Por exemplo, há uma configuração peculiar da violência social, econômica, política e institucional no Brasil, na China, na Holanda. Da mesma forma, a violência social, política e econômica da época colonial brasileira

não é a mesma que se vivencia hoje, num mundo que passa por grandes transformações.

Algumas formas de violência atravessam o tempo e se manifestam em diferentes épocas e tipos de sociedade, é o caso, por exemplo, da violência de gênero e da violência racial. Trata-se, como procuraremos demonstrar em nossa tese, de formas de violência estrutural de sociedades desiguais, elas são naturalizadas e a discriminação que promovem constitui um meio de rotular indivíduos e grupos, dirigindo-se a eles com um modo de dominação e exploração específicos, ao mesmo tempo, nesse processo, a discriminação é instrumentalizada para provocar divisão no seio das classes exploradas a fim de difundir uma percepção estigmatizante contra os oprimidos e segmentos específicos deles, que passam a ser rotulados como “inimigos” que ameaçam a sociedade como um todo (GOFFMAN, 2008).

O estigma do rótulo passa pela negação da humanidade dos membros desses grupos, donde segue que não lhes cabe o direito ao tratamento humanizado, mas o combate sem tréguas com emprego de meios repressivos cada vez mais sofisticados e duros que possam apartá-los ou eliminá-los.

Nesse contexto, ganha força uma concepção do Direito Penal como direito penal do inimigo, voltado não para o delito, mas para o indivíduo, antecipadamente qualificado como ameaça e para o qual se dirige, preferencialmente, o aparato punitivo e repressor. Zaffaroni (2008) constrói uma análise crítica em que aponta os riscos dessa concepção, na verdade, o que se depreende é que o direito penal do inimigo visa o empoderamento do Estado no sentido de destruir as garantias do próprio Estado democrático burguês liberando as forças do autoritarismo num contexto de guerra social dissimulada, onde o Estado torna-se uma polícia em perseguição preventiva contra indivíduos “indesejáveis” ou, supostamente, “ameaçadores”. Fazendo distinção com a guerra, onde até os inimigos tem direitos e há regras, numa “guerra” contra um inimigo que não está rigorosamente a atacar ninguém. (cf. Zaffaroni: 2008, pp. 59-62)

Tomando por referência os estudos de Domenico Losurdo (2006), identificamos elementos que demonstram, por exemplo, que o racismo atua claramente no sentido de viabilizar um discurso e uma prática institucional violentas por parte do Estado burguês, especialmente nos momentos mais regressivos da história de uma sociedade, como no ascenso do fascismo, e que esse discurso e prática emergem do seio do próprio pensamento liberal. Para ficar apenas num exemplo das relações entre colonialismo, liberalismo e racismo, citaremos apenas sua alusão ao processo de abolição da escravatura na Holanda:

O primeiro país a entrar no caminho do liberalismo é o país que revela um apego particularmente ferrenho ao instituto da escravidão. Em 1791, os Estados Gerais declaram formalmente que o comércio dos negros era essencial para o desenvolvimento da prosperidade e do comércio nas colônias. E deve-se lembrar que a Holanda abolirá a escravidão nas suas colônias só em 1863, quando a Confederação secessionista e escravista do Sul dos Estados Unidos caminha para a derrota. (LOSURDO: 2006, p 128)

Em 1985, a comunidade europeia formou a Comissão de Investigação do Ascenso do Fascismo e do Racismo na Europa e identificou a necessidade de acompanhar essa relação para evitar o avanço fascista, racista e xenófobo no continente europeu e foi categórica ao afirmar

casi todos los movimientos extremistas de derecha tienen en la actualidad un componente racista, y las ideologías explícitamente racistas se acercan sistemáticamente a una forma de pensamiento autoritario¹⁸.

Uma vez que as opressões encontraram, historicamente, como contrapartida do sofrimento e injustiça que geram, a reação de resistência e/ou enfrentamento por parcela dos oprimidos, entendemos que o movimento negro se consolidou e universalizou através da história como uma das resistências mais eloquentes contra a discriminação e a violência racista perpetrada contra o povo negro. Os Quilombos, a revolta dos Malês e outras lutas encarnam a capacidade do povo

¹⁸ Comisión de investigación del Ascenso del fascismo y el racismo en Europa, p. 25. Extraído de: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/557b5ea7-34f9-4399-aa0d-14f19aab1d90/language-es>. Consultado em 24 de agosto de 2019.

preto em extrair forças em meio ao sofrimento em nome do resgate de sua liberdade, sua história e dignidade.

As distintas lutas de mulheres, negros, índios, LGBTI+, dentre outras, tendem a avançar na medida em que cresce a consciência de que se deve combater não só a exploração do trabalho mas as diferentes formas de opressão em todas as esferas da vida, tanto pela intensidade da exploração que elas geram nos diferentes segmentos da classe explorada quanto pela fragmentação que produz no seio dessa classe. Nesse sentido, a luta dos trabalhadores avançou no sentido de uma maior unidade, na medida que extrapolou as pautas da esfera corporativa ou ortodoxamente classista, na perspectiva de uma pauta que enlace as distintas demandas de setores oprimidos a fim de agregar forças e explicitar o caráter perverso com que o capital ataca a classe dividindo-a e criando clivagens discriminatórias. A ideia equivocada de que um ganho trabalhista seria um caminho para a superação das opressões foi abraçada inclusive por Marx.

Nos Estados Unidos da América do Norte, todo movimento operário independente ficou paralisado durante o tempo em que a escravidão desfigurou uma parte da república. O trabalho de pele branca não pode se emancipar onde o trabalho de pele negra é marcado a ferro. Mas da morte da escravidão brotou imediatamente uma vida nova e rejuvenescida. O primeiro fruto da guerra civil foi o movimento pela jornada de trabalho de 8 horas, que percorreu, com as botas de sete léguas da locomotiva, do Atlântico até o Pacífico, da Nova Inglaterra à Califórnia. O Congresso Geral dos Trabalhadores, em Baltimore (agosto de 1866), declarou: 'A primeira e maior exigência do presente para libertar o trabalho deste país da escravidão capitalista é a aprovação de uma lei que estabeleça uma jornada de trabalho normal de 8 horas em todos os Estados da União americana. Estamos decididos a empenhar todas as nossas forças até que esse glorioso resultado seja alcançado'." (MARX: 1975, p. 372)

Essa ideia foi confrontada pela realidade, pois o fortalecimento da luta pela jornada de 8 horas, saudada como avanço decorrente do fim da escravidão não produziu a desejada unidade de classe para o enfrentamento ao jugo do capital. O otimismo de Marx esbarrou na dura realidade uma vez que, àquela época e por longas décadas, os sindicatos não aceitaram a filiação de trabalhadores negros

devido ao racismo, racismo que persevera e caracteriza até hoje não apenas a sociedade estadunidense como toda a civilização ocidental capitalista. Esse é apenas um exemplo que evidencia claramente que a superação da discriminação racial é ineludível da superação da exploração de classe.

Por fim, um aspecto importante que observamos ao iniciarmos nossas incursões pelo tema do racismo enquanto violência de Estado no capitalismo brasileiro nos deparamos com um aspecto relacionado a questão de gênero, o homem negro é o alvo preferencial dessa violência.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, dos 5.896 boletins de ocorrência de mortes devido a intervenções policiais entre 2015 e 2016, 76,1% das vítimas eram negros: 5.769 homens e 42 mulheres. Grande parte é jovem: 35,5% têm idades entre 18 e 29 anos.¹⁹

Esse fenômeno se relaciona com a construção social da masculinidade negra numa sociedade desigual e racista.

Segundo Rolf Malungo Souza (2013), analisa a forma particularmente violenta como a elite branca trata o homem negro no pós-abolição, ele observa que a ideologia eugenista da elite branca brasileira se desenvolveu num momento em que a população feminina ainda era menor do que a masculina. Nessas condições, o homem negro representava uma ameaça num país onde havia “escassez” de mulheres para atender ao ideal eugenista de branqueamento da nação, o qual era visto como requisito para que o Brasil alcançasse o status de civilização perante a Europa. Desse temor da prevalência da genética negra nas futuras gerações de brasileiros é que o Estado racista, numa atitude eugenista, apela crescentemente para o emprego da perseguição repressiva aos homens negros, junto a essa ação bárbara seguiu-se a disseminação de estereótipos desumanizadores do homem negro e de degradação da sua masculinidade. Assim sendo, no Brasil, a identificação do homem negro como socialmente violento e sexualmente bárbaro ia

¹⁹ Racismo institucional leva polícia dos Brasil e dos EUA a matar mais negros e pobres. Em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/racismo-institucional-leva-policia-do-brasil-e-dos-eua-a-matar-mais-negros-e-pobres/> Publicado em 13/09/2019. Acesso em 13/09/2019.

ao encontro da ideologia e dos interesses eugenistas, ela reproduzia, em certa medida, um padrão das ideologias racistas estadunidenses que impulsionavam práticas de extrema perversidade.

Uma das soluções para tentar manter os homens negros longe das mulheres brancas, nos Estados Unidos, foi a criação da Ku Klux Klan no final da Guerra Civil Americana (1861-1865). Suas vigílias noturnas tinham saídas noturnas tinham como principal objetivo caçar e eliminar casais interracialis. Quando eram descobertos, invariavelmente, os homens negros eram linchados e/ou enforcados e, não raro, eram castrados. (Apud SOUZA: 2013, p. 37)

Dada a gravidade dessa problemática, ela está sendo aqui abordada para que possamos compreender os elementos que determinam o genocídio e o encarceramento em massa dos homens negros jovens no Brasil.

Esperamos que esse trabalho possa, dentre outros objetivos, contribuir, para um avanço da análise da violência do Estado burguês contra a população negra desvelando, na medida do possível, as relações entre raça, gênero e classe. Entendemos que é necessário avançar na crítica da sociedade de classes, mas considerando dialeticamente sua complexidade e as interseccionalidades que a atravessam, que é fundamental ter clareza da dimensão estrutural do enfrentamento ao racismo na luta pela superação de toda e quaisquer formas de discriminação, exploração e desigualdade.

2.2. A construção social da masculinidade e a violência

A análise da relação entre violência e masculinidade encontra um campo amplo de contribuições no que se refere a violência masculina dirigida às mulheres, especialmente no ambiente doméstico. Depois de ampla pesquisa, encontramos uma bibliografia acadêmica considerável sobre a violência dirigida contra homens, e, mais especificamente, contra negros. No entanto, essa bibliografia tem algumas características, no que se refere a violência racial encontramos bastante dados e análises sobre a violência policial dirigida a população negra como expressão do racismo institucional. Também é possível encontrar bastante material bibliográfico

sobre o racismo estrutural e seus desdobramentos sobre o índice de criminalização e violência que incide sobre os homens negros. No entanto, não encontramos entre trabalhos acadêmicos da área das ciências sociais um significativo campo de análise que desenvolva a relação interseccional entre a violência, racismo e a questão da masculinidade. Por esse motivo, buscamos aqui construir uma reflexão que permita compreender essa relação.

A violência específica contra negros do sexo masculino na perspectiva das questões de gênero não configura uma temática muito desenvolvida entre as pesquisas no campo da violência racial, produzem-se muitos trabalhos sobre a violência de gênero referidas a violência doméstica e ao feminicídio mas não sobre os elementos que levam a maior letalidade e agressividade dos fenômenos da violência contra os homens negros, independente da sua identidade de gênero. Assim, propomo-nos justamente a dar uma contribuição inicial para o preenchimento dessa lacuna.

Partimos da representação social da masculinidade no Brasil como fruto do nosso processo colonizatório, trata-se de um fenômeno que se funda num conjunto de papéis e atributos que são construídos e conferidos social e culturalmente aos homens e que lhes define o seu modo de ser, sua afetividade, sua corporeidade e a forma como é visto em seu mundo, especificamente o das sociedades ocidentais cristãs. Destacamos essa especificidade pois a representação social da masculinidade varia entre as sociedades e culturas.

As tentativas de se estabelecer uma base sólida a partir da qual pudéssemos nos apoiar para definir, ainda que com segurança relativa, a masculinidade e seus avatares, se revelam ainda mais ilusória quando recorremos à antropologia. Como tive a oportunidade de discutir em outro lugar, masculinidade e feminilidade, longe de serem realidades objetivas e muito menos fenômenos naturais calcados em elementos anátomo-biológicos são, antes, noções dependentes das formas culturais dentro das quais tais noções emergem. Há sociedades onde possuir um pênis não constitui acesso à masculinidade: esta última, que não é natural e muito menos

inata, deve ser adquirida através de rituais...” (CECARELLI, 1998: p. 10)”

Os papéis masculinos se constituem em oposição ao da representação social da feminilidade nas sociedades ocidentais cristãs (embora não só nelas), há uma assimetria nas relações de poder entre os sexos na qual eles servem a legitimação de uma divisão do trabalho que permite aos homens explorar o trabalho das mulheres sem reconhecê-lo enquanto tal, desqualificando-o e invisibilizando-o ao mesmo tempo em que subalterniza as mulheres perante os homens em todas as esferas da vida social.

A representação social da masculinidade está na base do machismo e da misoginia, os vetores fundamentais de todas as formas de violência de gênero contra as mulheres e da visão desqualificante da feminilidade, tanto é assim que quando um homem quer depreciar o outro chama-o de “mulherzinha” e põe em dúvida sua masculinidade enquanto atributo tido como “superior”.

Enquanto herança do patriarcado, no qual se hierarquizam os papéis sociais com base na dominação masculina (ENGELS: 1974; SAFIOTTI: 2016), vemos que dentre os papéis que definem a masculinidade está o de “chefe de família”, o provedor, papel esse que, de um lado pressiona os homens na tarefa de sustentar sua família, de outro lhes atribui o poder sobre os demais membros que compõem “sua” unidade familiar como se deles fosse proprietário. Importante frisar que o papel de provedor está diretamente relacionado com o status masculino em nossa sociedade, ou seja, quanto melhores as condições materiais que o homem proporciona a sua família, mais potente se torna seu status masculino, o que repercute na representação da sua virilidade e da sua autoridade perante si mesmo, a família e a sociedade em geral.

Na condição histórica e socialmente construída do patriarcado, é considerada prerrogativa do homem a autoridade para o uso da força no exercício do poder masculino perante a sociedade sobre os demais integrantes da família, daí a origem de diferentes modos de violência masculina (patrimonial, sexual, psicológica e física) que geram sofrimento e até mesmo a morte, predominantemente entre as mulheres.

Como reprodutores dos papéis de masculinidade estão os demais homens da unidade familiar que, ao mesmo tempo em que estão subordinados a esse poder, têm de atuar conforme eles os papéis da masculinidade, observa-se que os homens mais idosos vão tendo esse poder de “chefe” cada vez mais restrito conforme avança o seu grau de dependência e fragilidade física e material, ainda assim, ele se mantém como referência masculina na história dos homens da casa.

Nas sociedades ocidentais cristãs (que é a que nos interessa pois foi a que colonizou o Brasil e forjou nossos padrões de sociabilidade) o poder masculino vai se reafirmando sob diferentes roupagens ao longo do tempo e em diferentes contextos sociais e históricos, mas jamais deixou efetivamente de se reproduzir. Esse poder, como coloca Bourdieu se exerce na forma de uma dominação simbólica fundada numa dicotomia, por ele contestada, entre masculino e feminino (BOURDIEU: 2002).

A masculinidade é concebida como atributo de superioridade em contraposição a feminilidade, vista como inferior, mas não só a feminilidade, essa inferioridade vai abranger todas as identidades de gênero que difiram da masculinidade na sua representação “clássica”, heteronormativa, fundada na representação do homem como portador do poder, da força, inteligência que lhe confere, naturalmente, a capacidade de liderança e comando.

A exacerbação do comportamento masculino pode extrapolar a violência cotidiana que define a forma como a sociedade o representa e avança para forma ainda mais violentas de relacionamento com seu oposto subalternizado, o feminino, essa exacerbação vem sendo identificada como uma *masculinidade tóxica*, mas não em oposição a masculinidade convencional, que já carrega em si uma carga de violência na sua contraposição aos considerados não-homens (homens trans, homossexuais, travestis, mulheres etc). Não existe um conceito definido de *masculinidade tóxica*, a não ser relacionalmente, como contraposição a uma masculinidade que preserva os atributos simbólicos que lhe são atribuídos sem descambar para uma violência que põe em risco a integridade física e a vida dos que correspondem as atributos da feminilidade.

A partir da literatura sobre gênero e masculinidade, o que se vem chamado de masculinidade, pode ser identificada numa sociedade ocidental com desenvolvimento econômico social avançado, como uma expressão hipertrofiada da representação clássica da masculinidade centrando-se: (1) no cotidiano uso agressivo da força física para se impor àqueles socialmente considerados subalternos ao homem; (2) num comportamento competitivo extremo que passa pela agressão e até pela eliminação física daquele que desobedece ou ameaça o domínio e propriedade do macho, e (3) na brutalidade dos sentimentos que consideram a expressão da afetividade um sinal de fraqueza, expressando conexão afetiva pelo controle e posse através da força e da ameaça do uso da força, tanto na esfera da vida privada como na pública (no lar, no trabalho etc.). Ela está presente na sociedade em geral mas tende a predominar naquelas mais conservadoras bem como naquelas em que a desigualdade social é mais aguda.

Country-level factors, especially the political environment, played an important role in the acceptance of domestic violence. For example, this attitude of acceptance was more prevalent in countries which have experienced frequent and severe political conflict within the past five years.

Furthermore, the societal acceptance of domestic violence among men was lower in countries with more democratic regimes.

People in countries where women had more economic rights were less likely to justify domestic violence. These findings suggest that expanding women's economic rights can serve to challenge existing social norms around gender roles and the expectations of women and men.²⁰

Na perspectiva da concepção hegemônica de masculinidade, o papel social do homem é também o daquele que reúne a competência intelectual e a quem cabe

²⁰ “Fatores no nível dos países, especialmente o ambiente político, desempenharam um papel importante na aceitação da violência doméstica. Por exemplo, essa atitude de aceitação foi mais prevalente em países que passaram por conflitos políticos frequentes e graves nos últimos cinco anos.

Além disso, a aceitação pela sociedade da violência doméstica entre os homens foi menor em países com regimes mais democráticos.

Pessoas em países onde as mulheres tinham mais direitos econômicos eram menos propensas a justificar a violência doméstica. Essas descobertas sugerem que a expansão dos direitos econômicos das mulheres pode servir para desafiar as normas sociais existentes sobre papéis de gênero e as expectativas de mulheres e homens.” Disponível em: domestic violence is widely accepted in most developing countries, new study reveals. <https://www.bristol.ac.uk/news/2018/november/dv-acceptance.html>

a responsabilidade racional por definir as atribuições dos demais membros da família conforme papéis que também resultam de uma construção social - o de mãe, de filho, de avô, avó etc - uma concepção machista reforçada pelas idéias cristãs enraizadas nas sociedades ocidentais que consideram ser o homem o “cabeça da família”²¹. Esse papel ocupa todas as esferas da vida social cabendo-lhe também exercer, especialmente no mundo do trabalho, as atividades mais complexas e de maior poder decisório e de comando (funções que exigem maior qualificação e auferem melhores rendimentos) do que os exercidos pela mulher (atividades simples e de baixa complexidade, qualidade e remuneração)²².

Assim como o intelecto é valorizado no homem, em detrimento da mulher, seu corpo também o é, atributos simbólicos são apresentados como naturais (Bourdieu, 2006). Diferenças de caráter fisiológico são tratadas como distinções hierárquicas entre os sexos, ao corpo masculino é atribuída a superioridade da força física. Tal força se desdobra em vários sentidos, o do provedor, o do protetor (que difere do de cuidador, atribuído à mulher), o do que comanda, o do reprodutor (enquanto expressão de virilidade e vigor sexual) e o do que tem o monopólio do prazer.

A título de demonstrar a assimetria entre a relação entre a representação social da masculinidade e da feminilidade ressaltamos que, nela, cabe à mulher o papel da reprodução (submetida a virilidade do homem), o da amamentação, do trabalho doméstico, o do cuidado com os filhos, os enfermos e os idosos, e do cuidado com o corpo para o homem, a fim de servi-lo em suas necessidades sexuais, subjetivas e sociais. Nessa representação, a dependência, a fragilidade, a subalternidade e subserviência da mulher ao homem aparecem como constituintes

²¹ “Entendemos que a religião seria uma parceira da instituição familiar e social na ação de legitimar a supremacia da masculinidade, e ao mesmo tempo, daria legitimidade por meio do discurso religioso. Segundo Geertz, as construções religiosas são ‘penetrantes e duradouras’. Histórias míticas do tipo ‘Deus formou o homem do pó da terra e tirou de sua costela a mulher’. Ou, como essa leitura de São Paulo aos Efésios (5,23-25) que ouvimos no domingo, dia 31 de agosto de 2006: ‘mulheres sejam submissas aos seus maridos como o senhor. Pois o marido é a cabeça da mulher, do mesmo modo que Cristo é a cabeça da Igreja’, dão à representação masculina a primazia sobre todas as coisas, principalmente sobre a mulher, criada em segundo lugar.” ECCO, Clovis. A Função da Religião na Construção Social da Masculinidade. Revista da Abordagem Gestáltica: Phenomenological Studies, 2008, XIV. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=357735510013>. ISSN 1809.6867.

²² “Una vez que [las mujeres] tienen empleo padecen la segregación por lo que se refiere al sector, la ocupación y el tipo de relación de empleo, lo cual limita su acceso a un empleo de calidad.” Perspectivas Sociales y del Empleo en el Mundo – Tendencias 2018, OIT.

da feminilidade e socialmente desejáveis para a aceitação e identificação da sua condição feminina.

2.3. A masculinidade negra no contexto das representações sociais de masculinidade

Uma vez que caracterizamos de forma geral a representação social da masculinidade cabe desenvolver nossa análise para um campo mais específico o que implica em destacar que a masculinidade não se manifesta como um fenômeno homogêneo, na verdade, existem diferentes masculinidades que variam no tempo e no espaço inclusive dentro de uma mesma coletividade (CICCARELLI, 1998), nesse sentido é que falaremos de uma masculinidade negra que se diferencia da masculinidade branca no status e características de cada atributo que a constitui no âmbito das sociedades ocidentais cristãs. Durante sua expansão comercial, essas sociedades se apoiaram na exploração de colônias de onde eram drenadas riquezas que sustentavam suas elites, a escravidão emerge nesse processo.

A desigualdade social não é uma inovação do processo colonizatório mas ele cria relações de subalternização de novos grupos humanos, submetidos a exploração extrema, à discriminação e à miséria. No Brasil, tivemos o extermínio, a usurpação e discriminação dos indígenas, bem como a escravidão negra, legitimada por uma ideologia construída para desumanizar os negros e atribuir-lhes a inferioridade de atributos perante o branco que o explora. Nessas condições, a masculinidade do homem negro é representada socialmente de uma forma que gradua distinções em relação a do homem branco.

Raewyn Connell (1995) nos demonstra que uma das formas de um grupo de homens se estabelecerem como hegemônica é desqualificando as outras, criando e reproduzindo estereótipos que as apontam com referências negativas de masculinidades, para que os homens pobres, negros e homossexuais, tornem-se contraponto para que o ideal branco, heterossexual e burguês seja colocado como referência de masculinidade positiva nas sociedades ocidentais. (SOUZA, 2013: p. 42)

O racismo que emerge da escravidão negra tem conseqüências degradantes para a vida do povo seqüestrado da África, a Igreja os qualifica como seres sem alma e há um esforço, inclusive no campo da ciência, para destituí-lo de humanidade.

Nesse constructo simbólico, o homem negro é representado como possuindo uma inclinação natural para a violência, disso temos que a representação racista da sexualidade no que se concebe como sendo a masculinidade negra é reduzida ao falo, essa redução nega ao negro todos os atributos que se entrelaçam na sua constituição enquanto ser humano integral, nega sua inteligência, suas formas de expressão, seus sentimentos, a integralidade e especificidade do seu corpo, sua criatividade e sua alma. Esse homem hipersexualizado e “reduzido ao falo” (FANON, 2008) é, ainda, um símbolo inferior de uma virilidade distinta da do homem branco, pois uma virilidade destituída da racionalidade necessária para lhe conter os próprios impulsos, como se fosse um animal selvagem que age por instinto, um perigo sexual para as mulheres brancas ou um “marginal” que ameaça a sociedade com sua propensão ao comportamento pervertido. Essa construção perversa do racismo alimenta a ideia dicotômica do “branco gentil e civilizado” em relação ao “negro violento e selvagem” amparada, inclusive, por teorias eugenistas.

As representações hipersexualizadas dos negros foram, inclusive, tomadas como valorativas por eles próprios. Elas disseminaram pela sociedade e foram fortalecidas com o decorrer do tempo pelo imaginário social e as mídias de todo o tipo no arquétipo do “negão”, como o “pegador” capaz de satisfazer qualquer mulher, ela é o correlata da hipersexualização e objetificação da mulher negra como a “mulata exportação” aquela que tem a “cor do pecado” e é mais “fogosa” do que a branca representada como a mulher do lar, dócil, a “que se dá o respeito” e a “que se deve respeitar”.

Se a mulher negra é objetificada como a que se rende e está disponível ao prazer carnal sob o jugo de um homem, o homem negro é objetificado como o que subjuga pela violência, o não-civilizável, o potencial estuprador.

Nesse sentido, a prevenção contra essa suposta violência da sexualidade que compõe a representação da masculinidade negra implica num estigma que expõe o homem negro a uma carga de violência repressiva contra seu corpo pelas instituições de segurança.

Mais uma vez reiteramos que temos plena consciência das violências a que está exposto o corpo da mulher negra e não estamos aqui estabelecendo uma dicotomia para hierarquizações, a comparação visa demonstrar as peculiaridades do racismo e sua relação com a violência imposta ao homem negro numa perspectiva de gênero.

A abolição da escravatura não fez superar o racismo, na verdade, ele se mantém como um importante instrumento de preservação das condições de dominação e opressão de brancos sobre negros assegurando-lhes status, poder social e econômico na medida em que os negros tem uma inserção desigual e precária no mercado de trabalho e na vida social como um todo (FERNANDES, 1978).

Nesses termos, se, historicamente, a desigualdade decorrente das relações de exploração gera uma massa de negros que passam a compor a maioria da população pobre e periferia, dá-se, também por essa razão, uma potencialização da subalternização da masculinidade negra em relação a branca no desempenho dos papéis da masculinidade.

Se, em condições de plena prosperidade econômica, a desigualdade material e racial se entrecruzam em desfavor da masculinidade negra, verifica-se que as conseqüências das crises econômicas na esfera do emprego e da renda (em que pese afetarem mais as mulheres negras) repercutem de forma mais intensa sobre os homens negros frente aos brancos, em especial no seu papel masculino de provedor e de “chefe de família”. Nos momentos de crise o desemprego aumenta e a média salarial cai para o conjunto dos trabalhadores, mas cai de forma distinta entre os distintos segmentos sociais conforme sua posição sócio-econômica e seus traços

fenotípicos, os mais pobres são os que mais sofrem nas crises e entre os pobres os negros não só são a maioria mais uma maioria discriminada racialmente.

Consideramos que a representação da masculinidade pode ser modificada em nossa sociedade e deixar de ser tóxica, que é o que assitimos no Brasil, a expressão exacerbada do exercício da força que se atribui como característica masculina e que se manifesta como uma maior violência sendo praticada majoritariamente por homens²³. Essa forma de manifestação da masculinidade encontra nos períodos de crise econômica um ambiente propício a sua difusão devido às tensões que desemprego e queda na renda geram entre os homens. Nessas circunstâncias, os homens pobres negros tendem a “compensar” a fragilidade material no desempenho de seus papéis como provedor através do uso da força no outro papel típico do patriarcado, o de “chefe/proprietário” dos que a mentalidade hegemônica considera como seus subalternos no espaço doméstico, principalmente as mulheres²⁴.

Essa violência ultrapassa ainda a esfera da vida privada e alcança a vida pública, isso se dá porque a subjetividade social como um todo é afetada uma vez que, nas sociedades capitalistas, o valor do trabalho ultrapassa a questão financeira, é um emblema da inclusão e do sucesso social do indivíduo conferindo-lhe status perante o mundo. Esse status é fruto da convergência de vários aspectos, passa pelo ganho salarial mas também por estar empregado, pelo tipo de trabalho que realiza e o local em que se trabalha.

As crises econômicas são justamente o momento em que a oferta de empregos não só cai junto com a renda, nelas os tipos de trabalho ao alcance dos

²³ A ONU, já alertava, em 2014, para os resultados do estudo do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), cujos dados comprovaram que 95% dos homicídios cometidos em todo mundo eram cometidos por homens. Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37730441>

²⁴ “Estudo realizado em Portugal relaciona o aumento da violência doméstica com a crise. A instabilidade econômica, dívidas, ameaça de desemprego, perda de direitos etc. pressionam as relações familiares e potencializam situações que representavam risco para as mulheres.

“Segundo os pesquisadores, desde 2009 o registro de denúncias diminuiu, mas o número de mortes aumentou. A falta de investimento em programas de apoio, e o aumento do desemprego acentuaram a vulnerabilidade e insegurança das mulheres.”

Fonte: <https://fentect.wordpress.com/2012/12/19/crise-economica-aumenta-violencia-contra-mulher/>

mais pobres se tornam mais precários e conferem menor status. Na competição entre os homens pobre os negros se encontram em histórica desvantagem devido ao racismo.

Que possibilidades os homens negros pobres têm de auferir status numa economia em crise? Nos territórios periféricos onde o varejo das drogas recruta mais pessoas para suas atividades, as gangues e quadrilhas, pela exibição de armas, pelo uso da violência e pelo confronto com a “ordem” repressiva hegemônica pode atrair parcela significativa desses segmentos masculinos mais afetados pela crise como um espaço de exibição de força e poder²⁵. Esse fenômeno acaba por expor muito mais homem negro a violência institucional perpetrada das instituições da justiça e da segurança.

Com o racismo estrutural, essas instituições já dirigem sua atuação preferencialmente negros, posto que a criminalização das drogas por si só já intensifica a abordagem violenta do Estado junto à população negra, as situações de crise econômica agravam ainda mais o racismo institucional num contexto de agudização da pobreza. Não só há uma ampliação da intervenção violenta do Estado como a letalidade dessa violência alcança níveis genocidas.

Entendemos também que quando uma crise econômica aguda da economia capitalista se dá, forças do conservadorismo tendem a ganhar impulso no sentido de forçar um restabelecimento da ordem contra o risco de uma anomia social (DURKHEIM, 2002). Assim, o discurso hegemônico buscará atribuir ao

²⁵ “In trying to identify and understand empirical and causal connections between labour market status or experience and participation in violence, there are distinctions to bear in mind. The usual distinction between employment and unemployment may be too simple. Underemployment may be as significant as unemployment, as may be irregular employment. The type of employment opportunities available may be significant rather than simply whether or not such opportunities are available. Next, if there is a social significance to labour market participation beyond the straightforwardly pecuniary this involves norms of fairness, ideas of status, and the value derived from belonging to groups and forging social ties through a variety of interactions. Participation in groups using violence – gangs, militia, insurgent groups, formal security forces – will most likely also be partly or chiefly ‘about’ these same values, sources of identity, and opportunities for social ties. Therefore, it is not always clear that participation in a violent organization is driven by the social institutions and values of belonging to that organization or by the violence it uses, per se.” In: <http://web.worldbank.org/archive/website01306/web/pdf/wdr%20background%20paper%20-%20cramer.pdf> p. 6.

esgarçamento dos valores tradicionais a causa da crise, estimula-se uma pseudo-nostalgia que é, na verdade, um reacionarismo que vê na democracia uma perversão que destrói os valores tradicionais que mantinham a sociedade numa suposta harmonia. Tudo isso leva a um ataque regressivo contra os avanços civilizatórios na esfera da igualdade racial, sexual e de gênero.

Quando os homens se sentem ameaçados em seus papéis, no momento em que se fragilizam as condições materiais para sustentá-los, a sua reação é radicalizar a sujeição, nem que seja pela força, daqueles que, dentro da diferenciação hierárquica dos papéis sexuais e de gênero, “atestam” a superioridade masculina pelo grau de subalternidade a que estão sujeitos numa ordem machista e patriarcal.

Esse comportamento a que designamos como “masculinidade tóxica” se dissemina no segmento masculino em geral, ele se expressa no uso da violência masculina na forma da misoginia, atua como fonte de afirmação dos homens num ambiente competitivo e degradado do ponto de vista não só econômico como civilizatório.

a ideologia machista age como um dos escassos espaços de solidariedade entre homens brancos e pretos/pardos. Em uma sociedade racista, os homens pretos/pardos não desfrutam plenamente dos privilégios da condição masculina. Portanto, é diante das mulheres pretas/pardas que experimentam um status de superioridade (ALMEIDA & PEREIRA, 2012: p. 52)

O racismo enquanto mediador da representação social da masculinidade, gerará a frustração maior entre os homens negros, que serão mais atingidos pela fragilidade do exercício tão cobrado socialmente, de provedores. Buscar outra fonte de status de masculinidade no comportamento violento e de confrontação será uma alternativa comportamental nessas circunstâncias.

É fundamental, contudo, que frisemos que não se trata aqui de atribuir uma propensão natural ao homem negro para a violência; mas de explicar como o racismo e a masculinidade enquanto construções sociais incidem de forma perversa sobre a subjetividade e a prática dos homens negros. O caráter social da violência

masculina negra é o que nos permite compreender o que está por trás das estatísticas que atestam a maior incidência de violência de homens contra mulheres no ambiente doméstico das famílias negras²⁶.

Outrossim, cabe refletir criticamente sobre o que os órgãos de segurança estão aferindo quando produzem as suas estatísticas, uma vez que a violência é definida seletivamente por classe e raça. Sendo assim, a violência primordial da exploração e do racismo não são computadas pois, caso o fossem, haveria uma inversão na qual os brancos apareceriam como os maiores promotores de violência social. Numa sociedade racista, portanto, dadas todas as questões anteriormente por nós elencadas, os homens negros, serão sim, nos momentos de crise, os mais visados pelas forças de segurança pública como ameaça à ordem.

Diante de tudo o que foi exposto, entendemos que, no caso da masculinidade negra, a opressão racial gera entre os homens negros uma condição dual na qual são valorizados pelo gênero e desqualificados pela cor no que chamaremos de “masculinidade subalternizada”, assim, a maior dificuldade do homem pobre negro em responder às pressões sociais acaba representando um nível mais elevado de opressão do que em relação ao homem pobre branco.

Comparando os sucessivos Mapas da Violência no Brasil, verificamos que, em relação a violência doméstica, a lei Maria da Penha fez cair a violência contra a mulher entre famílias brancas mais do que entre famílias negras. Temos que analisar esse fenômeno considerando, de um lado, que as mulheres brancas tem maior nível de instrução e maior renda, o que contribui para que exerçam melhor sua resistência contra a opressão machista do que as mulheres negras, mais pobres, mais dependentes de seus parceiros e com menor grau de instrução.

No entanto, conforme relatório de 2017 do Gelédes Instituto da Mulher Negra ainda que haja um aumento da notificação da violência por parte das mulheres e as mulheres negras representem 59,71%, não se pode atribuir essa diferença entre

²⁶ Mulheres negras são 60% das vítimas de violência doméstica no Brasil. Em 2015 elas corresponderam a 1,5 milhão dentre os 2,4 milhões de mulheres vítimas de agressão familiar e doméstica. Em <https://noticias.r7.com/brasil/15-milhao-de-mulheres-negras-sao-vitimas-de-violencia-domestica-no-brasil-aponta-analise-inedita-do-r7-04112015>

brancas e negras a questão da notificação, é preciso avançar nas políticas públicas de proteção à mulher negra, o que inclui, além do melhor atendimento às vítimas e efetiva punição dos agressores, o que demanda um trabalho maior de mudança no padrão do comportamento masculino junto às famílias negras.

De qualquer modo, a pressão interseccional de raça e gênero num ambiente de uma sociedade machista, racista e no contexto do agravamento das tensões de classe são uma violência constante a pressionar o povo negro. Nesse contexto, o homem negro aparece nas estatísticas como agente mais proeminente da violência no espaço doméstico do que o homem branco. Esse quadro acaba por reforçar a falsa e racista premissa eugenista de que os homens negros são típica ou naturalmente mais violentos.

Não se pode abstrair, no entanto, na discussão sobre a violência e sua relação com gênero e raça, a forma como se desenvolveu a definição do que é ou do que não delito e como a seletividade racista e sexual atua para posicionar o homem negro como o alvo por excelência da intervenção criminalizante e punitiva tanto na esfera policial e quanto penal. Nesse sentido, a criminalização das drogas é uma questão que tem se destacado no debate sobre a criminalização da pobreza, bem como na da interseccionalidade entre a pobreza, gênero e raça nesse processo. As classes abastadas, classe majoritária e historicamente ocupado por uma elite branca, são as verdadeiras donas do negócio ilegal das drogas, uma rede complexa cuja estrutura demanda um investimento financeiro colossal e a integração de forças públicas e privadas para sua realização.

Na logística do varejo das drogas no entanto, um exército de baixo custo imprescindível e ele será recrutado junto a população pobre, daí a geografia e a demografia do tráfico: abarca uma população pobre, que é majoritariamente negra, jovem e do sexo masculino e que se concentra nas áreas pobres próximas aos centros consumidores ou de distribuição ao exterior.

A criminalização do comércio de entorpecentes está na base da associação do tráfico de drogas com o de armas, tornando a lucratividade ainda maior bem como o tamanho do investimento e a complexidade organizativa do negócio. Os

homens em geral, pelas características da masculinidade, compõem majoritariamente os quadros das forças repressivas civis e militares, eles também serão considerados os soldados mais adequados para atuar no varejo das drogas tanto quanto para atuar no aparato repressivo; os homens pobres, pelas condições impostas pela miséria, ficam mais expostos a cooptação do tráfico; os homens negros pobres, pela vulnerabilidade decorrente do estigma do racismo, da pobreza e da “masculinidade subalternizada”, ficam mais expostos a esse processo.

A legislação penal é elaborada numa ordem classista e racista em que o acesso a justiça é precário entre os mais pobres, em que a gravidade dos delitos se aprofunda ou suaviza não só conforme o poder econômico e político de quem o pratica mas pela cor da sua pele²⁷.

Levando-se em conta a representação da masculinidade negra pela sociedade como caracterizada pela compulsão natural do homem negro a violência, a ação criminalizante e repressiva do Estado será tão mais intensa e violenta quando aquela a quem ela se dirige for um homem negro. Não é por outra razão que não se tem registro de mortes de homens em atos de resistência ou por bala perdida de confronto entre policiais e traficantes nos condomínios de luxo do Brasil, onde a maioria absolutíssima é branca, mas apenas nas favelas e periferias pobres onde a população negra se concentra²⁸.

No Brasil, a política da “Guerra às Drogas”, pelo impacto terrível que provoca na vida da população negra, especialmente sobre os homens jovens negros, pode ser interpretada como uma das mais “eficientes” modalidades do racismo institucional ao reproduzir e reforçar a estrutura social-racial do escravismo colonial (FERRUGEM, 2019).

²⁷ Cf em: “Negros são os mais condenados por tráfico e com menos drogas apreendidas”. Extraído de: <https://exame.abril.com.br/brasil/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/> . consultado em 26/05/2019.

²⁸ O policial militar Ronie Lessa, um homem branco, traficante de armas apontando como um dos assassinos de Marielle Franco, foi preso em sua residência, em março de 2019, num Condomínio de luxo da Barra da Tijuca sem uso de violência.

Com o avanço da criminalização da pobreza (WACQUANT, 2009) o encarceramento em massa se torna um fenômeno típico em sociedades muito desiguais e autoritárias.

~~— No Brasil esse fenômeno~~ se torna mais dramático posto que é agravado por seu baixo padrão civilizatório, extrema desigualdade e o racismo institucional. Isso estabelece condições para um sistema penitenciário onde a maioria é formada por homens negros conforme dados do INFOPEN 2018. Como, a representação social da masculinidade desumaniza o homem negro reduzindo-o à pulsões violentas irrefreáveis, o sistema carcerário acaba por representar um neo-tumbeiro. Nele, a ausência de infraestrutura, a superlotação e o tratamento desumano aos presos, sem falar no controle das penitenciárias pelas organizações criminosas sob os auspícios do Estado, convergem na produção da morte e da degradação desses homens. Vê-se, então, que a seletividade penal, pautada pelo elitismo e o racismo encontra nas representações que definem socialmente a masculinidade dos homens negros um potencializador do racismo institucional²⁹.

Por fim, cabe nos debruçarmos sobre a interseccionalidade entre a violência, racismo e masculinidade quando nos referimos ao negro cuja identidade de gênero envolve uma condição LGBT. Trata-se de um tema de muita complexidade dada a diversidade de identidades que ele abarca.

Até aqui nos referimos ao negro hétero masculino cis, mas acreditamos que a carga de violência que a representação da masculinidade negra impõe a esse grupo se potencializa quando outras expressões de gênero são assumidas por alguém que tenha nascido negro e fisiologicamente do sexo masculino. Se a população LGBT branca sofre com os estereótipos desqualificantes que se produzem contra ela, uma vez que se trate de “homens” trans, gays ou outra identidade que não a de cis

²⁹ Em 2018, o Infopen – sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro/Ministério da Justiça – revelava que, embora os negros e pardos representassem 53,63% da população brasileira eles somavam 61,7% da população carcerária do país, enquanto que os brancos representam 45,48% da população em geral e 37,22% da população carcerária. Dados extraídos de <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/sistema-carcerario-brasileiro-negros-e-pobres-na-prisao>. Consultado em 25/05/2019.

hétero, para o homem negro, de quem se cobra o papel de macho viril, essa desqualificação é ainda mais perversa. Consideramos que esse tipo de opressão deve ser mais profundamente estudado na sua especificidade e interseccionalidades para que possamos construir reflexões e ações de apoio aos grupos lgbt+ no contexto regressivo de uma sociedade heteronormativa, machista e racista como a que vivemos, em particular no Brasil, país onde a violência contra a população LGBT+ é a mais letal do mundo.

Entendemos que o capitalismo tem a capacidade de adaptar o mundo em função dos interesses do capital bem como de se adaptar a determinadas circunstâncias que possam ser favoráveis ao seu desenvolvimento. Essa adaptação do mundo às necessidades do capital se processa de modo violento, destruindo bases antigas para impor outras novas que viabilize a reprodução ampliada do Capital.

Nesse sentido, se, de um lado, a escravidão, que não é uma violência criada pela burguesia, foi reinventada dentro do processo de desenvolvimento mercantil estabelecendo as bases materiais para impulsionar o capitalismo em seus primórdios, o racismo, enquanto estigmatização e desumanização do outro por seus traços fenotípicos, é uma violência material e simbólica criada pelo capitalismo que serviu de estofo ideológico a manutenção do poder branco ocidental cristão sobre aqueles a quem comercializou e explorou como escravos, os negros.

No contexto de uma sociedade forjada no patriarcalismo e no machismo, a partir da escravidão negra modela-se a masculinidade negra como uma masculinidade subalternizada em relação a do homem branco, e, com ela, dá-se a desumanização do negro pela construção social da imagem de um homem com atributos inferiores aos dos homens brancos mas igualmente associados a uma visão patriarcal, eivada de machismo.

É assim que o homem escravizado negro é visto como, de um lado, pouco inteligente, mas, de outro, forte para aguentar o trabalho braçal ainda ao mesmo tempo que se busca desqualificá-lo como indolente. Sua virilidade, representada como um atributo fálico, é o que poderá defini-lo, no escravismo, como reprodutor

perante seu proprietário, sua índole é distorcida e apresentada como essencialmente selvagem em oposição a racionalidade e civilidade do homem branco. Esse estereótipo se expressará ainda na objetificação do corpo do homem negro, desumanizando-o. Nessa perspectiva é que Frantz Fanon, em *Pele Negra, Máscaras Brancas*, coloca que os brancos negam ao homem negro um papel que não seja aquele coberto por estereótipos que apresentam seu ser condicionado a uma corporeidade que se expressa de forma bruta e hiperssexualizada (FANON: 2003).

A fim de discriminar o homem negro, seus traços fenotípicos são associados aos de animais, para desqualificá-lo como estando num estágio pré-humano de desenvolvimento. Assim, um conjunto de estereótipos convergem na produção da imagem de um ser animalesco e ameaçador da vida e dos valores morais da civilização cristã ocidental branca (MOURA: 1983).

O estereótipo como uma “identidade caricata” impregna a representação que se faz do negro no discurso psíquico-sexual. Tudo no negro é sexualizado ao extremo, suas aptidões intelectuais são inseridas no contexto da sexualidade. Seus movimentos são interpretados como uma encenação eterna do ato sexual. A sua sexualidade é animalizada retirando dela a racionalidade cultural que caracteriza os integrantes da sociedade. (ROSA, W: 2004, p 4)

Na esfera social, o conjunto de papéis e atributos que definem a masculinidade em geral são cobrados como comportamento e exercem uma pressão forte sobre a subjetividade do conjunto dos homens desde a sua infância e por isso, ainda que lhe confirmem “superioridade” de status social sexual e de gênero, não deixa de ser, também, uma forma de opressão. Se para os homens em geral, o sofrimento gerado pelas pressões da cobrança social no desempenho do papel masculino existe, para os homens negros que vivem sob a dualidade da “masculinidade subalternizada” elas se multiplicam, mais ainda se for um negro pobre e ainda mais se for um negro pobre e LGBT.

A negritude, é portanto, um aspecto visceral da condição do homem negro no que respeita a sua masculinidade. Ela é mediadora, a todo o tempo, das suas

possibilidades num mundo onde o racismo estrutural é parte constituinte dos mecanismos da desigualdade.

É preciso aprofundar o debate sobre a relação interseccional entre masculinidade, violência e a questão racial, em especial no Brasil, onde está em curso um genocídio dos homens jovens negros.

Os homens negros avançam, através das lutas do povo negro, para uma consciência cada vez mais crítica da internalização dos valores da sociedade racista e elitista, essa consciência está em harmonia com as práticas emancipatórias que o movimento negro constrói através da história. Um processo que alcança cada vez mais os que sofrem a opressão racista e aqueles, que mesmo sem sofrê-la, a repudiam e unem forças contra ela.

Capítulo 3 – Encarceramento e Genocídio: as duas faces do racismo estrutural no Brasil

Entendemos que o encarceramento e o genocídio da juventude negra no Brasil são dois aspectos de um mesmo fenômeno relacionado com o racismo estrutural brasileiro e que adquirem contorno institucional através do próprio Estado brasileiro. Esse fenômeno está diretamente relacionado com o fenômeno da dominação, como uma relação de poder na qual os que ocupam a classe no poder estabelecem os padrões comportamentais para os indivíduos definindo aquilo que convém ou não ao *status quo* como transgressão passível de ser considerada ou não crime conforme os grupos mais ou menos expostos a prática das mesmas, conforme sua origem de classe, seu gênero e sua origem racial.

Desenvolveremos, neste capítulo, uma reflexão crítica sobre uma expressão que é intrínseca ao racismo estrutural, a saber, o modo como se constrói institucionalmente a criminalização da juventude negra, esteio da legitimação tanto do encarceramento quanto do genocídio desse segmento da população. Nesse sentido, é fundamental para nosso intuito que possamos desvelar a forma jurídica e legal expressa nas instituições de Estado desse processo de criminalização, que é

político, em suas origens e em seus aspectos fundamentais. É, ainda, importante apontar a forma como, no Brasil, se manifesta esse fenômeno.

3.1. As teorias sobre o crime: suas origens e seu viés racista

As atitudes que contrariam os parâmetros socialmente convencionados como corretos no interior de uma coletividade sempre encontram, num indivíduo ou mais, alguma resistência ou comportamento transgressor, a designação de alguns desses comportamentos como criminosos irá surgir na história e se constituir num objeto específico do pensar humano. Iremos discorrer aqui sobre a constituição das teorias sobre o crime e o comportamento criminoso a fim de demonstrar e explicar seu viés racista.

A questão do comportamento que infringe as normas socialmente aceitas e que, em algumas situações, demanda uma ação efetiva da sociedade e suas instituições para detê-lo, foi problematizada e engendrou reflexões dentro da sociedade na busca de compreendê-la e encontrar meios para lidar com ela. Em que pese haver registros de códigos de leis estruturados desde o século XVIII aC, caso do Código de Hamurabi, as teorias sobre o crime alcançaram o status de uma ciência criminológica recentemente. A chamada criminologia, ainda que envolva múltiplas correntes, inclusive antagônicas, surge a partir de meados do século XIX, buscando o amparo numa reflexão mais especializada ou na metodologia científica para legitimar explicações acerca da genealogia do crime e do comportamento criminoso, os chamados estudos etiológicos. A busca de uma explicação de base racionalista para o crime e para a pena não se tornou uma preocupação no seio do pensamento hegemônico do Antigo Regime, nele a punição enfatizava o castigo físico, o encarceramento era feito apenas para assegurar que o indivíduo a quem se destinava alguma punição não se evadisse até o momento dela ser-lhe aplicada. A punição na Idade Média se dava por violências físicas terríveis, feitas em público como um espetáculo. A Igreja, enquanto um grande poder político da era medieval, tinha seu próprio sistema punitivo, distinto daquele do Estado. Enquanto o Estado aprisionava aqueles que seriam submetidos a suplícios como castigo – aliás, a própria prisão, enquanto local provisório, era ela mesma uma tortura, tamanha sua

precariedade – a Igreja aprisionava por longos períodos os clérigos considerados rebeldes para que se penitenciassem de seus pecados, daí, inclusive, a origem do termo penitenciária.

A teoria criminológica moderna tem várias escolas de pensamento, não iremos nos deter numa explanação exaustiva sobre a história e características de todas elas mas na relação dos pressupostos dessas teorias com o fenômeno da criminalização da população negra, que é fundamental para a compreensão de como as instituições do Estado atuam do processo de seu encarceramento e genocídio ao longo da história.

Não há um consenso sobre o surgimento da Criminologia como área de conhecimento no campo das teorias do Direito, identificamos em nosso estudo que a Criminologia em sua fase pré-científica voltava-se para uma explicação naturalista dos vetores do crime, voltada mais para definir uma tipologia do indivíduo infrator enquanto portador de faculdades ou tendências naturais para o comportamento delituoso do que propriamente para a construção da ideia de crime. Rafael Garófalo (1851-1934), Cesare Lombroso (1835-1909) e Paul Toupinard (1830-1911) são os nomes sobre os quais não se atingiu um consenso sobre qual foi o pai da criminologia, uma discussão para nós inócua nesse trabalho.

Dois escolas emergem na segunda metade do século XIX: uma, influenciada pelos ideais iluministas e liberais de valorização do indivíduo e da liberdade, a chamada Escola Clássica; e outra, influenciada pelas metodologias das ciências naturais e do cientificismo em geral, a Escola Positiva.

Cesare Bonesano (1738-1794), o Marquês de Beccaria, publicou, em 1764, um livro que demarcou uma nova concepção teórica na esfera das teorias criminológicas identificadas como Clássicas, *Dos Delitos e Das Penas*, nessa obra Beccaria apresenta uma compreensão do indivíduo como sujeito de direitos num processo penal, como o direito a ampla defesa, dentre outros, para isso era necessário estabelecer um regramento racional e sistematizado no processo penal que terminaria com os privilégios típicos de uma sociedade segmentar e elitista

como a do Antigo Regime, estabeleceria normas que impusessem limites ao arbítrio dos julgadores e poria em evidência a questão da dignidade humana como aspecto civilizatório da sintonização da esfera jurídica com os avanços proporcionados pelo capitalismo liberal na economia. O arbítrio punha em risco, para Beccaria, os direitos individuais, um pilar do pensamento liberal. Beccaria aponta criticamente as contradições das leis e abre caminho para uma concepção de justiça fundada na ideia da igualdade dos cidadãos perante as leis e que, mais tarde, estará na base da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para Beccaria, a rudez da legislação penal do Antigo Regime era irracional e retrógrada.

Não é absurdo que as leis, que são a expressão da vontade geral, que detestam e punem o homicídio, ordenem um morticínio público, para desviar os cidadãos do assassinio?
(BECCARIA: p. 35)

Em oposição ao liberalismo da Criminologia Clássica, que punha ênfase numa reflexão racional e pautada pela defesa dos direitos individuais e na igualdade dos indivíduos perante a lei, emergiu uma outra escola, a da Criminologia Positiva, que também se debruçava sobre o indivíduo mas que partia de pressupostos cientificistas para justamente negar que os homens fossem iguais perante a lei. Apoiando-se na metodologia das ciências naturais, a Criminologia Positiva influenciou fortemente os estudos criminológicos e teve por estofo os estudos antropológicos que analisavam comparativamente a estrutura do crânio, os traços fisionômicos e outros aspectos fenotípicos e anatômicos dos indivíduos para construir uma tipologia na qual, segundo ela, determinados grupos humanos, por suas características naturais, tenderiam mais ao comportamento criminoso. Essas teses se apropriavam de forma distorcida do evolucionismo darwiniano pra propalar a ideia de que haveria tipos humanos mais primitivos e outros mais desenvolvidos, que essa hierarquia determinava a propensão de cada grupo a um comportamento mais ou menos civilizado, do ponto de vista da sua concepção de civilização capitalista moderna - Cesare Lombroso (1835-1909), com sua antropologia criminal; Jean Gaspard Lavater (1741-1801), com seu estudos da fisionomia; Franz Joseph

Gall (1758-1828), que criou a craniologia são alguns dos seus principais teóricos. No Brasil, Nina Rodrigues (1862-1902) foi um dos expoentes dessa escola criminológica. Conforme a Criminologia Positiva, determinados tipos humanos reuniriam características geneticamente específicas que os colocaria num patamar inferior do desenvolvimento humano a ponto de dificultar-lhes um comportamento civilizado, seja pela propensão à violência, seja pela má índole ou ainda por uma condição “selvagem”.

É importante ressaltar que tanto a Criminologia Positiva quanto a Clássica buscam uma mudança no sistema jurídico relativo aos crimes e penas de forma a adequá-lo a nova realidade decorrente do advento do capitalismo. Embora ambas se dirijam, prioritariamente, aos indivíduos e não aos crimes, elas passam a mirar no indivíduo na forma de coletividade, como uma força coletiva irracional e perigosa, isso se deu em decorrência do aprofundamento da luta de classes e do ascenso das lutas sociais dos trabalhadores. Agora concentrados em grande número e sob alto grau de exploração, os trabalhadores passam a se movimentar de forma coletiva, representando uma ameaça que demandou uma nova tecnologia de controle por parte de um Estado reconfigurado como instituição que dará forma jurídica ao crime e reunirá os poderes para regular a seletividade na definição dos crimes e das penas. Trata-se de uma época em que o direito do Monarca absoluto fora recém-derrubado em nome da vontade da maioria, mas essa maioria que participou do processo de derrubada no antigo Regime, passa a reivindicar seus direitos, erguendo-se como uma “classe perigosa”. Não é sem razão que autores como Alex de Tocqueville (1805-1859), um pensador liberal, passam a apontar o risco da democracia ser esmagada pela vontade da maioria. Scipio Sighele (1898-1913) escreveu *A Multidão Criminosa* afirmando que as possibilidades de uma ação criminosa da massa dependia do grupo humano que a compunha deixando claro que as classes pobres teriam um grau inferior de civilidade e estariam mais propensas a se lançar a atos criminosos de massa. Nesse processo, a concepção da multidão como um sujeito irracional que precisa ser contido também emerge em meio ao debate nas diferentes correntes.

Junto com a crítica e a resistência ao capitalismo emergiram teorias em todos os campos que confrontavam as idéias hegemônicas mostrando suas contradições, mentiras e apontando alternativas para sua superação. A Criminologia Crítica surge exatamente como um desdobramento, no campo jurídico da reflexão sobre o direito penal e o pensamento criminológico, como uma resposta na esfera marxista à criminologia burguesa em suas diferentes faces, naturalista e positivista. Ela busca construir uma interpretação do direito à luz da teoria do Estado e das classes sociais.

Entendendo o Estado como um aparelho de dominação de classe, a criminologia crítica irá interpretar o direito moderno como um dispositivo jurídico de controle social pelo Estado burguês, nele, o direito penal cumpriria a função repressiva desse controle pelo uso da força material, encarceramento, jugo do corpo, da liberdade e árbitro, em várias sociedades e situações, do direito à vida. Nela, a abordagem se desloca do indivíduo e do delito para o contexto social em que o desvio se dá a fim de situá-lo politicamente no processo da luta de classes bem como se analisa o processo pelo qual se construiu a definição do que é ou não crime (BARATTA: 1999, p.159-160). Nessa perspectiva macrosociológica, a criminologia crítica questiona os limites de classe das teorias liberais do direito e avança para uma crítica integral do direito penal burguês em todas as suas expressões.

O paradigma da reação social e a criminologia crítica foram responsáveis por desconstruir o arcabouço político e epistemológico que sustentava o sistema penal. Absorvendo as demais Teorias críticas da punição e lhes situando numa perspectiva macrocriminológica, a criminologia crítica demonstrou que o direito penal igualitário é um mito, ou seja, que a seletividade é estrutural, inerente aos mecanismos de atuação do poder punitivo. (MOYORA: 2012, p.115)

3.2. O racismo nas instituições jurídicas e políticas do poder de Estado burguês.

Sabemos que a criminalização de pessoas dentro da sociedade passa pela definição do que é crime e quais atos podem ser enquadrados como tal. A definição

dos crimes pressupõe a definição daqueles que estarão política, social e institucionalmente habilitados a estabelecer o que é ou não crime, os que irão escrever as leis, o código penal. Essa é a primeira questão sobre a qual cabe refletirmos. A definição do que é crime supõe não só as pessoas que definirão o que é crime mas, também, que haverá instituições e pessoas responsáveis por identificar os criminosos e aplicar a eles às medidas previstas no ordenamento jurídico-legal do país.

Os que escrevem as leis numa sociedade de classes são aqueles que ocupam posições de poder, alcançar essas posições implica, no caso de uma democracia burguesa, ter condições para ocupar os cargos no legislativo, executivo e judiciário (os que elaboram e propõem leis, os que as aprovam e os que as irão executar).

Os representantes políticos do legislativo e o executivo brasileiro são formados por pessoas que concorrem a cargos eletivos em processos eleitorais diretos. No caso brasileiro, somente a partir de 2014 o registro de candidaturas eleitorais no Tribunal Superior Eleitoral começa a solicitar informações sobre a cor da pele dos candidatos.

Os dados a seguir revelam a subrepresentação de candidatos autodeclarados pretos entre os que se elegeram no pleito de 2018 no Brasil:

Levantamento do **Congresso em Foco** revela que apenas 77 dos 1.790 políticos eleitos em outubro se autodeclararam pretos, conforme designação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no momento do registro da candidatura. O número representa apenas 4,3% de todos os eleitos para cargos nos poderes Executivo e Legislativo nas esferas estadual, distrital e nacional.

Eles somaram 10,7% das candidaturas (2.845) a todos os cargos disputados nestas eleições e foram eleitos senadores, deputados federais, estaduais e distritais. Nenhum político autodeclarado preto foi eleito governador.³⁰

³⁰ KRÜGER, Ana. Só 4% dos eleitos em outubro são negros. Extraído de : <https://congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/so-4-dos-eleitos-em-outubro-sao-negros-eram-107-das->

Entre 2014 e 2018 a situação da representação de negros (total de pretos e pardos) nas eleições não sofreu alterações que revertessem esse quadro. Em 2018, em que pese ter subido o percentual das candidaturas de pretos e pardos, elas não expressam a real participação dos negros no conjunto da população brasileira.

Das mais de 28 mil pessoas concorrendo a um cargo eletivo neste ano [2018], quase 12,9 mil se declaram como pardas ou pretas, o que corresponde a 46,2% do total. Segundo classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pardos e pretos são considerados como negros em conjunto. Já 52,7% dos candidatos se declaram brancos.

Há quatro anos, 44,3% dos candidatos eram negros e 55% eram brancos — um aumento de 1,9 ponto percentual para os negros e uma queda de 2,2 pontos percentuais para os brancos.³¹

Como demonstram os dados do IBGE e TSE, a população negra é majoritária na composição demográfica brasileira e minoritária na sua representação política. Se considerarmos os que se auto-declararam pretos, essa desproporção fica ainda mais aguda. Historicamente, as instituições do Estado responsáveis pela elaboração das leis, o comando do Estado, suas atividades jurídicas e repressivas são dominadas pela elite que detém o poder econômico, pela classe no poder, homens brancos, héteros e cristãos. As lutas sociais conseguiram impulsionar uma maior ocupação da máquina estatal por forças do campo das classes subalternas, das minorias discriminadas e outros grupos oprimidos mas não o suficiente para alterar essa correlação de forças. Cabe ainda ressaltar que, mesmo no campo político da

candidaturas-em-2018/ . Publicado em 20 de novembro de 2018. Acessado em 11 de janeiro de 2020.

³¹ VELASCO, Clara. Percentual de candidatos negros cresce, mas segue abaixo da proporção da população. Extraído de: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/08/25/percentual-de-candidatos-negros-cresce-mas-segue-abaixo-da-proporcao-da-populacao.ghtml> . Publicado em 25 de agosto de 2018. Acessado em 11 de janeiro de 2020.

esquerda, essa desigualdade racial está presente e devido a ação militante dos movimentos antirracistas fizeram aumentar e mudar a a qualidade da inserção do segmento negro nas candidaturas desse campo, conforme estudo realizado pelo Grupo de Estudo Multidisciplinares da Ação Afirmativa - GEMAA - da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.³²

O número de candidaturas de negros pode até crescer mas eles não têm a mesma condição material para financiar suas campanhas do que os candidatos brancos, “Não brancos têm menos acesso a recursos de campanha do que candidatos brancos, mesmo quando se isola estatisticamente a origem de classe, o grau de instrução ou o sexo do candidato” (CAMPOS & MACHADO: 2017, p. 135)

O Estado burguês tenta se apresentar como força acima das desigualdades sociais pois, em sociedades de classe, o Estado surge como aparato necessário para imprimir à sociedade a feição da classe no poder, representar seus interesses apresentando-os como universais. Desse modo, não é difícil compreender porque as práticas classificadas como criminosas são aquelas que são mais corriqueiras entre as classes subalternas, onde as condições de desigualdade racial estruturalmente impostas levou a que se concentrasse mais a população negra³³.

3.3. Genocídio negro e o contexto brasileiro

O Brasil se inscreve no mapa da violência mundial hoje como um país onde está em curso um genocídio negro. A anistia Internacional lançou a campanha “Jovem Negro Vivo” e a Câmara dos Deputados instalou em 4 de março de 2015

³² “Pesquisa do GEMAA (Grupo de Estudo Multidisciplinares da Ação Afirmativa), da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), resultado de mapeamento das 400 mil candidaturas de aproximadamente 30 partidos diferentes para as eleições municipais de 2016, mostrou maior presença de candidaturas brancas, tanto nos partidos de esquerda, quanto nos de direita. O material evidencia, contudo, maior participação de brancos nas siglas de centro e de direita.” Extraído de: <https://www.almapreta.com/editorias/realidade/candidatos-brancos-a-deputado-federal-recebem-216-a-mais-de-verba-do-que-negros>. Acesso em 13/07/2020.

³³ em tempo, queremos explicar que aqui adotamos a nomenclatura “população negra” para designar o conjunto das pessoas que, no Brasil, nas pesquisas realizadas pelo IBGE, se autoidentificam como pretas e pardas.

uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Homicídios de Jovens Negros e Pobres.

Os dados são alarmantes, mais da metade das mortes violentas ocorridas em 2015 no Brasil atingiu os jovens e, desses, 70% são negros. Conforme dados da Organização Mundial de Saúde compilados no Mapa da Violência publicado pelo CEBELA (Centro de Estudos Latino-Americanos), no Brasil, entre 2003 e 2012, o número de pessoas brancas mortas por arma de fogo caiu 23% enquanto aumentou em 14,1% o número de pessoas negras vítimas de homicídio no mesmo período. Um novo relatório, também por ele publicado em 2013, registra um aumento de 326% dos homicídios de jovens entre 14 e 25 anos no período de 1980 a 2011, desses mais de 56% eram negros.

O Atlas da Violência produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgou em 05/06/2016 que, entre 2005 e 2015, aumentou em 18,2% a morte violenta de pessoas negras enquanto entre pessoas não negras esse percentual caiu 12,2%. Assim, a chance de sofrer uma morte violenta é 23,5% maior entre os negros brasileiros.

A maior incidência das mortes violentas entre jovens negros não é, contudo, um fenômeno recente ou isolado. A tendência se combina com a abordagem violenta preferencial sobre os negros por parte das instituições repressivas do Estado que se estende desde o escravismo colonial.

O Brasil tem sua história manchada pelo mais longo período de escravidão negra da história mundial, não bastasse isso, além de jamais ter superado sua condição de economia agroexportadora não se definiu como um país de sólidas tradições democráticas, só para exemplificar, em 126 anos de República 75% dos presidentes dos presidentes governaram sem mandato popular, ou seja, não foram eleitos. Nesse contexto de arcaísmo e autoritarismo é que se pode compreender como as instituições de um Estado que se constitui proclamando-se liberal

reproduzem na prática de seus agentes preconceitos ancestrais e o racismo típico da época dos capitães do mato.

As marcas da escravidão negra no Brasil são irrefutáveis, mas as mesmas podem ser interpretadas por diferentes perspectivas. Desde as que a consideram como um aspecto positivo da cultura brasileira em sua “democracia racial” até as que apontam para uma opressão que se incrustou em todas as instituições sociais reproduzindo o racismo sob distintas formas em todas as situações da vida dos brasileiros. A oposição teórica entre Gilberto Freyre e Florestan Fernandes sobre a “democracia racial brasileira” produziu, no campo acadêmico, um importante debate sobre essa questão.

De outro lado, Florestan Fernandes apoiou-se no estudos sobre as conseqüências da escravidão no Brasil e nos indicadores sociais sobre a situação do negro na sociedade brasileira para negar a dita “democracia racial” e afirmar que tal democracia poderia estar no horizonte do possível mas que ela até então inexistia pois havia, isto sim, um profundo racismo arraigado na sociedade brasileira. Segundo o autor *“Não se entende a situação do negro e do mulato fazendo-se tábula rasa do período escravista e do que ocorreu ao longo da instauração da ordem social competitiva.”* (FERNANDES, F: 2007, p. 66)

Da perspectiva crítica marxista é iniludível que a compreensão da violência e do racismo das instituições burguesas passa necessariamente pela consideração da complexidade que esse tema específico traz consigo haja vista as características da constituição histórica do racismo no Brasil.

3.3.1. O caráter institucional do genocídio negro no Brasil

A problemática da relação entre o racismo e classes sociais se inscreve num campo bastante polêmico e cheio de mediações. O caso brasileiro, em particular, revela-se como extremamente complexo dadas as características do processo de constituição do Estado brasileiro no que se refere (1) ao papel do comércio de escravos negros na formação econômica, política, social e cultural do país; (2) à desconstrução jurídico-política das relações escravistas com a abolição da

escravatura e, após ela, por fim, (3) ao abandono dos negros à sua própria sorte acompanhada de um processo de abertura e estímulo a imigração de europeus brancos para integrar-se ao mercado de trabalho do país.

A consagração da adesão ao liberalismo capitalista se dá, no Brasil, ainda que precariamente, pela proclamação da República. Num país em que as bases econômicas da dominação capitalista não só se encontravam numa condição embrionária mas desenvolviam-se como forma periférica e subordinada no contexto do capitalismo global, a hegemonia burguesa se equilibrava numa situação de conflito de interesses entre frações de classe burguesa, a saber, grandes latifundiários, burguesia comercial-mercantil, uma incipiente burguesia industrial e representantes do capital estrangeiro que direcionavam ajustes macroeconômicos ao Estado Nacional brasileiro nascente (PERISSINOTO: 1994).

Nesse sentido, enquanto aparelho de dominação de classe o recém-nascido Estado burguês brasileiro que se apoiaria não só no exercício do poder pela força mas também pelo domínio ideológico, viu este último expressar-se na sobrevivência das tradições patrimonialistas cujas relações forjaram o caráter das elites oligárquicas com todos os preconceitos e corrupções que as caracterizaram.

A inserção dos negros nessa moderna sociedade brasileira é emblemática:

O Treze de Maio não é uma data apenas entre outras, número neutro, notação cronológica. É o momento crucial de um processo que avança em duas direções. Para fora: o homem negro é expulso de um Brasil moderno, cosmético, europeizado. Para dentro: o mesmo homem negro é tangido para os porões do capitalismo nacional, sórdido, brutesco. O senhor liberta-se do escravo e traz ao seu domínio o assalariado, migrante ou não. Não se decretava oficialmente o exílio do ex-cativo, mas este passaria a vivê-lo como um estigma na cor da sua pele. (BOSI: 1992, p. 271)

A produção teórica sobre a complexidade das questões étnico-raciais no Brasil conquistou maior espaço na última década, contribuiu fortemente para isso a introdução das cotas nas universidades e a maior inserção do negro na produção de conhecimento acerca da temática do racismo.

Da literatura que revisamos até aqui, os autores que articulam as especificidades da representação social do negro na sociedade com as desigualdades sociais geradas pelas relações de exploração fornecem o melhor instrumental de análise para que possamos definir o papel do racismo institucional na configuração de um modelo de intervenção do Estado junto à população negra. Além dos já enunciados ao longo desse projeto cito também, dentre outros, Andreino Campos, Ana Luiza Pinheiro Flauzina, Amilcar Araújo Pereira e Sidnei Chalhoub. Há também uma produção teórica estrangeira de grande importância nos estudos sobre racismo, das quais destaco, em particular, o trabalho de Frantz Fanon, ancorada na crítica do colonialismo rumo a análise da violência como via de ruptura contra a dominação colonial.

A ideia de uma democracia racial que se constituía a partir de algumas abordagens teóricas produzidas no campo da academia e que interpretava as relações raciais no Brasil como pautadas pela cordialidade começa a perder espaço a partir do final dos anos 80 do século XX com o avanço da luta pela igualdade racial no contexto da redemocratização.

O racismo brasileiro, enquanto ideologia, transitou da legitimação científica eugenista a “pacificação teórica” do “racismo cordial”. A força da ideologia da democracia racial foi assimilada até por representantes do movimento negro como Abdias Nascimento, que afirmou num evento em 1968:

(...) considerando que o Brasil é uma comunidade nacional onde tem vigência os mais avançados padrões de democracia racial, apesar da sobrevivência, entre nós, de alguns restos de discriminação. (NASCIMENTO: 1968, p.56)

Como já dissemos anteriormente, ditadura militar incorporou o discurso da democracia racial e o impôs em detrimento do movimento que a antecederia e que rumava para um amadurecimento do reconhecimento e do combate ao racismo por movimentos políticos dos negros e dos partidos de esquerda; após equívoco de adesão àquele discurso, Abdias mudou de posição sobre a questão em sua

obra “O Genocídio do Negro Brasileiro”, em 1978, defendendo uma democracia pluri-racial.

A perseguição imposta pela ditadura, a secundarização da luta antirracista pela própria esquerda obnubilaram por um tempo o papel do negro no enfrentamento ao regime ditatorial. Mas isso não impediu o resgate da memória dos negros que lutaram contra os militares nem o avanço do movimento negro em suas pautas de luta antirracista.

3.4. O Estado punitivista e a questão racial

Já nos anos 80 inicia-se o que Wacquant chamou de passagem do Estado Previdenciário para o Estado Penitenciário nos EUA, paradigma punitivo que se irradia pelo mundo e que encontra a fácil adesão do Estado brasileiro, dadas as suas características históricas.

Considerando os preconceitos incrustados nas instituições do Estado, tais medidas fortaleceram os instrumentos para a abordagem violenta dos grupos historicamente preferenciais do aparato repressivo do Estado brasileiro, os pobres e os negros. O coroamento desse processo se evidencia pela ênfase das políticas de segurança pública na chamada “Guerra as Drogas”, procedimento que deslançou uma onda de violência sem precedentes nas áreas pobres das grandes cidades, voltada para o varejo da distribuição das drogas que recruta a maioria de seus agentes entre as populações, mas carentes, justamente aquelas em que a concentração da população negra maior pelas razões históricas já mencionadas. A criminalização das drogas serve para encobrir o massacre de negros nas periferias tema importante que não deve ser negligenciado para compreender a escalada genocida que impacta a vida dos negros e pobres do país.

A chamada ‘guerra às drogas’ passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal. Não é mera coincidência ‘que a política criminal de drogas hegemônica no planeta se dirija aos pobres globais indiscriminadamente: sejam

eles jovens favelados do Rio, camponeses na Colômbia ou imigrantes indesejáveis no hemisfério norte' (...) Assim, a expressão 'guerra às drogas' soa como uma metáfora, pois oculta que, como toda guerra, está voltada para atingir pessoas identificadas como inimigas. (ZACCONE, 2015, 139)

A Polícia Militar tem tido, até hoje um papel estratégico no controle dos diferentes grupos no espaço, especialmente nas cidades, vide, por exemplo, a sua atuação nas Unidades de Polícia Pacificadora no Rio de Janeiro. As Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs, vem de encontro a uma concepção militarizada de segurança pública que se volta contra a população pobre, que reedita a limpeza étnica extra-oficial na forma de uma política institucionalizada. Os territórios passam a ser demarcados numa perspectiva de “enfrentamento ao inimigo” sob o eufemismo do termo “pacificação”. Atende tanto a política de contenção de classe, como atende a segregação espacial e a legitimação do extermínio.

No Brasil, as grandes capitais já apresentam níveis crescentes de violência policial com a elevação das mortes em atos de resistência e os desaparecimentos de jovens negros nas áreas pobres e da periferia, a introdução das UPPs fez decair durante algum tempo os índices de violência letal nas áreas pobres ao mesmo tempo que aumentou o número de crianças, adolescentes e jovens negros, um indicador do tipo de violência que se introduz nas “áreas pacificadas, conforme noticiado pelo UOL: “Dados do ISP (Instituto de Segurança Pública) mostram que houve aumento no número de desaparecimentos nas 18 primeiras comunidades que receberam UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora), no período entre 2007 e 2012.”ⁱ

A ideologia dominante voltada para a idéia de uma miscigenação diluidora de tensões foi confrontada pelo realismo das práticas racistas inscritas no cotidiano das instituições do Estado burguês brasileiro. A análise teórica da violência contra a população negra alcançou uma elaboração teórica mais clara e engajada graças a incessante luta dos negros contra o racismo e inserção no mundo acadêmico de

modo crítico e contra-hegemônico ante as abordagens predominantes eurocentristas da questão racial.

O Brasil pós-ditadura militar transita ainda por uma precária e lenta chamada “redemocratização”, caracterizada pelo controle burguês do processo. Do final dos anos 90 para cá houve um impulso no atendimento das demandas do movimento negro pela introdução governamental de algumas políticas afirmativas e anti-racistas, mas o mundo e o país enfrentam um momento de crise capitalista e de acirramento da opressão de classe. Nesse contexto é que se verifica a busca pela restauração da hegemonia burguesa em meio a crise do regime de acumulação neoliberal do capitalismo.

Conforme a análise de Gramsci sobre o Ascenso do fascismo, os momentos de crise de hegemonia. a burguesia busca seu fortalecimento chamando a participação de setores ultraconservadores, identificados com as tradições “aristocráticas”.

No caso da plutocracia brasileira essas tradições incluem um forte componente racista. Por outro lado, a confrontação recente dos preconceitos mais arraigados das elites sociais e políticas do país pela aplicação de políticas de inclusão e reparação dos negros suscitaram não apenas a escalada do ódio contra as minorias em geral como numa reação racista de caráter fascista materializada em violência civil contra negros nas ruas e nas redes sociais como no recrudescimento da combinação do racismo institucional com a violência institucional, o qual se expressa no genocídio da juventude negra, fato reconhecido e denunciado internacionalmente.

O Brasil mata 30 mil jovens por ano, destes quase 80% eram negros, segundo dados do Mapa da Violência 2014. O extermínio da juventude negra será denunciado nesta sexta-feira, dia 20, às 10h, em audiência sobre na Comissão Interamericana de Direitos

Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington.³⁴

Desde Foucault, chegando a toda a escola da criminologia crítica, temos que o cárcere é perpassado pela seletividade de todo o sistema penal comandado pela classe no poder, a definição do que é e do que não é crime refere-se a valores ditados pelo status quo e em consonância com os seus interesses.

Antes do capitalismo, segundo Pachukanis, o Direito representava o interesse da elite mas num contexto de baixa complexidade das relações político-sociais, um direito baseado nos costumes e na religião hegemônica. Com o advento do capitalismo, a forma jurídica do Estado se transmuta, ela expressa novas relações políticas por um poder de classe que se assenta sobre relações de propriedade e de expropriação do trabalho mais sofisticadas e que demandam novos instrumentos e práticas de dominação, em todas as esferas da vida social. Para Pachukanis “a jurisdição criminal do Estado burguês é o terror de classe organizado” (PACHUKANIS: 2017, p. 172).

O processo da acumulação primitiva de capital é abundante em exemplos do avanço da barbárie do capital sobre os direitos dos trabalhadores e despossuídos. Uma ordem jurídica foi sendo transgredida no parto de uma nova legislação, à força, o direito foi se modificando e se adequando a situações de saque das terras comunais e do Estado, que foram sendo convertidas em propriedade privada disponível para pastagem de ovelhas, especulação e comercialização. Camponeses e artesãos se viram destituídos de seus meios de vida assegurados pelo direito consuetudinário enquanto avançava sobre eles uma legislação criminalizante que os obrigou a se porem a disposição do capital emergente.

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro

³⁴ Publicado em <http://global.org.br/programas/exterminio-da-juventude-negra-letalidade-policia-e-violacao-a-vida-no-sistema-socioeducativo-sao-denunciados-a-organizacao-dos-estados-americanos-oea-nesta-sexta-feira-20/> .Consultado em 17.05.2015

de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os ancestrais da atual classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta, em vagabundos e paupers. A legislação os tratava como criminosos “voluntários” e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam. (MARX, K. 2006, p. 356)

Observemos que Marx também adere a tese de uma “índole” que compelia o indivíduo ao comportamento criminoso, mesmo destacando que a legislação criminalizava os pobres expulsos da terra como responsáveis por não exercer mais seu trabalho em condições que, as próprias elites, elaboradoras das leis, lhes usurparam violentamente. Foi no desenvolvimento desse processo perverso que se constituiu a legislação que normatizou o comércio escravo e normalizou o racismo.

Até aqui, neste capítulo, restringimo-nos a narrativa europeizada sobre a relação entre o ascenso do capitalismo e a pauperização, desumanização e criminalização da população europeia pobre. Cabe agora romper com essa narrativa eurocentrada e ir além, compreender e explicar a exploração e a desigualdade implementada pelo capitalismo contra o povo negro pois não é possível falar em desenvolvimento capitalista sem tocar no papel que a economia política da escravidão exerceu para a expansão do capital, sua lucratividade e seu poder até os dias atuais.

Segundo dados históricos, de meados do século XVI até a abolição em do tráfico no Brasil, em 1888, mais de 14 milhões de pessoas, foram arrancadas à força de seus territórios de origem, na África, para serem comercializadas como escravas com destino às colônias europeias do Caribe, Estados Unidos e Brasil. Precedida do genocídio dos povos indígenas originários ou da sua expulsão violenta para territórios cada vez mais afastados, os negros escravizados verteram seu suor, sangue e lágrimas no cultivo e lavra das terras antilhanas já que os brancos europeus não eram “suficientemente” numerosos nem exploráveis a níveis tão cruéis de desumanidade para a árdua jornada nas lavouras.

Nasceu do trabalho escravo toda uma economia agro-exportadora que, somada ao saque das riquezas minerais das colônias, sustentou a opulência das metrópoles e o ócio das elites. O cultivo do tabaco, do algodão e da cana para produção de açúcar foram os pioneiros desse modelo de exploração econômica que até hoje se impõe às nações periféricas na divisão internacional do trabalho.

A ideia de raça como atributo negativo de um grupamento humano é produto do capitalismo, daí Malcom X ser taxativo ao afirmar que não há capitalismo sem racismo. Houve em outras civilizações desigualdade e exploração, mas os grupos de status culturalmente hierarquizados se definiam por critérios de pertencimento baseados na cultura, como ocorreu na civilização e helenística, onde a alcunha de bárbaros era dedicada àqueles que não integravam a cultura grega e sequer falavam grego.

O liberalismo clássico, aparentemente, se identificava mais com o racionalismo e a valorização do homem e do pensamento livre herdados do iluminismo. No entanto, foi em seu bojo que o racismo alcançou maior potência, a escravidão nas colônias não foi questionada como contraditória aos ideais universais de liberdade e individualidade apregoados pelos liberais, antes foi apropriada e encontrou maior impulso com a intensificação do comércio de escravos. Nos séculos da expansão do escravismo colonial a Igreja católica concedeu legitimidade a escravidão pelo não reconhecimento de humanidade no negro, o que vinha acompanhado de uma associação de seus traços fenotípicos a um castigo, uma expressão no plano das características físicas a uma iniquidade espiritual de caráter pré-humano ou até demoníaco. A riqueza gerada pela escravidão pariu o racismo, ele não foi pré-condição da escravidão mas justamente o contrário (WILLIAMS, Eric: 2018).

Malcon X teve uma compreensão política revolucionária sobre a relação entre racismo e capitalismo e procurou construir uma ação capaz de impulsionar o movimento negro no sentido da luta emancipatória do antirracismo parte intrínseca da emancipação de classe.

Malcolm X queria ressaltar que a opressão de uma raça sobre outra serve aos interesses da exploração de uma classe sobre outra, da burguesia sobre os trabalhadores. O racismo oprime e divide a classe trabalhadora, e isso exige um combate consciente. O capitalismo não conhece fronteiras, tampouco a luta da classe trabalhadora e dos povos oprimidos. Grandes lutas estão sendo travadas ao redor do mundo e as ainda mais decisivas estão por vir. O combate contra a opressão racial não pode estar separado da luta contra sua principal beneficiária: a burguesia. Nesse combate, que é ao mesmo tempo nacional e internacional, está a possibilidade de um futuro onde sejamos “socialmente iguais e humanamente diferentes”, como disse Rosa Luxemburgo.³⁵

Para analisar as condições que engendram o grande encarceramento e o genocídio da juventude pobre em seu viés racista, temos que nos reportar aos estudos sobre a constituição do Direito sob a égide do capitalismo, neles identificamos as condições para perpetuação do racismo nas teorias do direito penal, em particular, ainda que não se restrinja a ele.

A jurisdição penal identifica as condições do desenvolvimento da criminalidade, uma criminologia voltada para as causas da criminalidade pode apontar para as determinações concernentes a sociedade ou ao indivíduo, ou para a junção de ambas.

Durkheim inova ao atribuir ao crime a qualificação de uma prática normal dentro das sociedades, para espanto dos criminologistas que buscavam em teorias darwinistas e eugenistas o suporte para a atribuição da prática criminosa a impulsos naturais de determinados tipos humanos, classificados segundo suas características biológicas. Gobineau é refutado nas teses de Durkheim, que vê no esgarçamento de valores essenciais à solidariedade social por sustentarem a unidade necessária para preservação do organismo social as causas de aumento não só dos crimes como dos suicídios, esse esgarçamento, definido por Durkheim como anomia social, deveria ser evitado ou superado, segundo o sociólogo, através de uma educação cívica que reproduzisse e fortalecesse seu enraizamento desde a infância. Em que pese o deslocamento da análise do crime do indivíduo para a sociedade, os valores sociais hegemônicos liberais seguiram individualizando responsabilidades e

³⁵ <https://jacobin.com.br/2020/02/o-legado-de-malcolm-x/>

apontando para uma comunhão de valores estratégicos para a manutenção da ordem como ponto de partida para a superação da anomia social.

Conceber a exterioridade como atributo do crime, enquanto fenômeno social e como algo comum a toda e qualquer sociedade, como algo inerente a vida de toda coletividade, não elucida alguns aspectos da criminalidade social caros à reflexão sociológica tal como a maioria negra em prisões ocidentais onde, inclusive, a população negra é minoria, caso dos EUA. Durkheim considera que existem padrões sociais conforme as características evolutivas de uma sociedade, que esses padrões, quando alterados, revelam alguma nova dinâmica do desenvolvimento daquela sociedade, que pode decorrer de uma situação transitória de evolução social, ou pode revelar algo grave, como um risco de desagregação social.

Tomando por referência a teoria durkheimiana de que certos grupos sociais estão num patamar mais evoluído que outros, é cabível, para uma tese elitista, de que os padrões civilizatórios dos povos escravizados (e dos colonizados) não lhes permite ter um comportamento adequado a civilidade típica da “avançada” civilização ocidental. Preserva-se, em Durkheim, o eurocentrismo branco ocidental nas teses que relativizam as práticas sociais, inclusive o crime.

O crime não se observa apenas na maior parte das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades de todos os tipos. Não há nenhuma onde não exista uma criminalidade. Esta muda de forma, os atos assim qualificados não são os mesmos em toda parte; mas, sempre e em toda parte, houve homens que se conduziram de maneira a atrair sobre si a repressão penal. Se, pelo menos, à medida que as sociedades passam dos tipos inferiores aos mais elevados, o índice de criminalidade - isto é, a relação entre o número anual dos crimes e o da população - tendesse a diminuir, poder-se-ia supor que, embora permaneça um fenômeno normal, o crime tende, no entanto, a perder esse caráter. Mas não temos razão nenhuma que nos permita acreditar na realidade dessa regressão. Muitos fatos pareceriam antes demonstrar a existência de um movimento no sentido inverso. (DURKHEIM: 1982, p. 52)

Esse movimento, no entanto, é para Durkheim, fruto de um impulso natural das representações sociais que regem a vida e os hábitos numa dada sociedade, impulso cujo desenvolvimento está além do alcance do fazer humano. É o

materialismo marxista que elucidará a origem de classe desse fazer.

O poder burguês é um poder branco, patriarcal e heteronormativo que se impõem controlando as energias da massa que explora e convertendo o potencial de resistência e insurreição da imensa maioria dos explorados numa submissão, numa passividade frente a classe que os explora. Como bem assinalou Wilhelm Reich:

o que é necessário explicar não é que o faminto roube ou que o explorado entre em greve, mas porque a maioria dos famintos não rouba e a maioria dos explorados não entra em greve" (Reich, 1974, p. 22)

O desafio que o capitalismo impõe não é, primeiramente, a sua superação, mas, antes, a superação das condições que preservam sua capacidade de manter sob controle massas humanas cujas vidas são destruídas cotidianamente pela exploração do capital. Nesse sentido, a superação do racismo é pauta permanente da luta anticapitalista. As condições objetivas estão dadas, mas as condições subjetivas precisam ser alcançadas e essa tarefa exige a constituição de uma consciência crítica comum, solidária.

No caso do enfrentamento ao racismo, é preciso dar visibilidade ao fato de que as mortes de jovens negros não são ocasionais ou naturais, integram um projeto. Os dados são muito relevantes para essa compreensão: em 2019 o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro – ISP – RJ através do Site da Transparência, levantou e organizou os dados sobre a letalidade das ações policiais e sua interface com o racismo. No ano de 2019 1.814 pessoas foram mortas por policiais e 78% delas eram pretos e pardos, sendo que 43% das vítimas tinha entre 14 e 30 anos. Os pesquisadores do ISP identificaram a idade média dos mortos vem caindo e que o racismo estrutural está explícito nos resultados das práticas das instituições policiais. Há uma abordagem violenta dirigida preferencialmente aos negros e pardos, o que não conflita com a narrativa da população negra sobre a forma violenta como a polícia os aborda.

Essa mortandade é histórica, porque se trata de um problema estrutural. A morte assombra o povo negro desde que os colonizadores invadiram seus territórios e os roubaram para escravizá-los.

A brutalidade da vida cotidiana sob a escravidão atingia a longevidade da população negra. Ela morria mais na infância e vivia menos se chegasse a vida adulta. A lei dos sexagenários teve efeito pífilo sobre a libertação dos negros pois eram muito poucos os negros que atingiam essa idade. Relatório Anual das Desigualdades Sociais, do Núcleo de Estudos de População, da Unicamp, publicado em 2011, mostrou que a expectativa de vida entre negros no Brasil é de 67 anos. Já os brancos vivem em média 73 anos. Não há dados nacionais atualizados sobre essa diferença.

Atualmente, o baixo índice de idosos autodeclarados negros no Brasil, nação de maioria preta e parda, indica uma desigualdade que afeta mais o idoso negro. Somente 7,9% das pessoas com mais de 60 anos no país são pretas, afetando sua longevidade e, certamente, a qualidade da sua velhice. Pardos representam 35,3% e brancos 55,1%, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Uma vez que metrópoles europeias tomaram de assalto populações inteiras para servir-lhes como escravos e que essa ação se reproduziu dentro de um novo mundo econômico, social, político e cultural decorrente do advento do capitalismo, como essa reprodução foi assegurada em circunstâncias tão radicalmente novas? Bem, o capitalismo é um modo de produção que gera muitas inovações, ele se desenvolve revolucionando a vida social, nele “Tudo que era sólido desmancha no ar” (MARX: 2008, p. 15). Mas, o capitalismo é também um sistema que adapta o velho ao novo e vice-versa, que ressignifica o mundo à sua imagem e o submete ao jugo das suas necessidades.

A escravidão negra, que tanto lucro proporcionou a tantos capitalistas na fase comercial da acumulação de capital, certamente que, na esfera da dominação do

trabalho e do controle social, poderia permitir a potencialização do poder burguês como de fato o faz.

O racismo tem a capacidade de oferecer ao capital um mecanismo de unir parte dos explorados contra outros explorados, de permitir ao capital impor um grau maior de exploração a determinados grupos como algo natural e socialmente aceitável. Ele torna invisível a mais desumana desigualdade, o mais perverso preconceito, e quando já não é mais possível escondê-los é aí que os escancara, ao mesmo tempo que mente e os nega, para isso, reprime e massacra quem o denuncia. É assim que se operam as opressões numa sociedade de classes. Veja essa situação que ocorre durante a pandemia de covid-19 no Brasil por parte de um governo que afirma que não pratica racismo e que o racismo sequer existe no país:

Com cerca de quatro meses de ocorrência dos primeiros casos de Covid-19 em território nacional, organizações sociais, coletivos negros e instituições de pesquisa tem reivindicado e apontado sistematicamente a necessidade do desenvolvimento de ações integradas de contenção da pandemia dirigidas à população negra. Os próprios dados coletados pela pasta da saúde poderiam orientar a execução de planos específicos. No entanto, o estado brasileiro não apresentou, até o momento, ações para fazer frente à maior vulnerabilidade da população negra à grave crise epidemiológica, como aponta o [Observatório de Direitos Humanos e Crise Covid](#).(...)

“Essa forma de gestar a política para esta população, gestar a política com ausência de política para a população negra nada mais é do fortalecimento e manifestação do racismo. Vivemos um processo de necropolítica, no qual o Estado escolhe quem morre e quem vive: a população negra. Vivemos em um país que não aceita o racismo e é praticado pelo Estado e incentivado em larga escala”, destaca a integrante do Fórum Nacional de Mulheres Negras, Clátia Vieira. (BORGES, L. 2020)

A isso servem as opressões, à exploração, à criminalização e ao extermínio. Para que o poder de oprimir do capital possa ser compartilhado em doses mínimas, mas suficientes, como um veneno potente que imobiliza pelo torpor de poder oprimir, a consciência crítica de parcelas dos explorados. Sentindo-se com um status superior, essa parcela não se dá conta ou não se importa com as relações de dominação do capital que a iguala a seu próximo, ela desvia sua revolta ao oprimido

e não ao opressor, um oprimido porque a ele se atribui uma falsa inferioridade e sobre o qual se impõe vulnerabilidades que o fazem sofrer ainda mais o peso da desigualdade. É assim que os brancos fazem com os negros devido racismo, é assim que homens fazem com mulheres devido ao machismo e ao patriarcado e é assim que fazem com toda a comunidade LGBT devido a heteronormatividade.

O capitalismo estadunidense consagrou-se com a independência das 13 colônias em 4 de julho de 1776, mas somente em 1865 foi aprovada a 13ª emenda que abolia a escravidão no país. Mas se a carta de independência libertou os brancos dos EUA em relação à Grã-Bretanha, a 13ª emenda ainda precisa de uma carta de independência que liberte os negros americanos da tragédia do racismo. Como bem disse Angela Davis, é preciso uma democracia da abolição pois a abolição aconteceu mas ainda não faz parte da democracia estadunidense, os negros continuam sendo escravizados através do cárcere e do controle penal.

Durante minha carreira como ativista vi o número de presídios crescer com tanta rapidez que muitas pessoas de comunidades negras, latinas e nativo-americanas agora têm mais chances de ir para prisão do que conseguir uma educação decente. (DAVIS: 2019. RJ: Difel. 2019 p 34)

3.5. Encarceramento e punição

O cárcere é um expediente reformulado segundo a lógica do capital. Melossi e Pavarini (2006) chamam a atenção para o fato do cárcere na Idade Média ser uma pena em conformidade muito mais com as visões da Igreja, e muito menos com a relação ao crime e a vítima, ou o crime e o criminoso. Com o advento do capitalismo o tempo se torna mensurável enquanto medida de produção de valor, o valor, por sua vez, tornou-se uma abstração produzida pela diluição das peculiaridades do diferentes trabalhos no trabalho em geral, produtor de riqueza em geral, matriz de geração do lucro. Esse tempo é o equivalente para cálculo da pena, é um tempo de não vida produtiva para o indivíduo infrator, ele terá seu tempo revertido para a sociedade proporcionalmente ao “dano” cometido por seu delito. Mas o cárcere vai

além, ele gera uma economia, um conjunto de negócios que se entrelaçam na produção do que se convencionou chamar “segurança pública”. Ela adquiriu o status de uma política de Estado que não se refere a manutenção da ordem para obediência a um senhor, mas de manutenção da ordem para sustentação de um processo de acumulação que encontrou na criminalização de parte significativa das classes subalternas uma fonte de controle sobre o exército industrial de reserva e de lucratividade.

O capitalismo regulado, então, dura até meados de 1970, quando uma nova fase do modo de produção capitalista novamente traz condições favoráveis à exploração da punição com o objetivo de lucro. No novo contexto, não apenas o trabalho do preso será visto como uma oportunidade de negócio, mas também a gestão do presídio em si, bastando a presença do preso para se constituir como negociável a ocupação da vaga em presídios terceirizados. As possibilidades de exploração econômica da punição não mais se restringirão apenas ao espaço presídio (...) visando a segurança (...) patrimonial e pessoal. (FELETI: 2014, pp. 58-59)

Em sua fase neoliberal de desenvolvimento, o capitalismo radicalizou a repressão estatal para conter as lutas sociais em defesa dos direitos dos setores oprimidos. Mas a violência estatal precisou ser diluída num medo generalizado, a política de guerra às drogas cria esse inimigo permanente.

No que diz respeito ao poder exercido pelos órgãos do sistema penal no controle da circulação de drogas ilícitas, a função repressiva é apenas uma das facetas do exercício desse poder (...) Para além de reprimir a circulação destas substâncias, o sistema penal exercita um poder de vigilância disciplinar, de uso cotidiano, nas áreas carentes, seja restringindo a liberdade de ir e vir (...) ou restringindo reuniões e o próprio lazer das pessoas... (ZACCONE: 2014, p. 30)

A famosa frase “Ame seu filho antes que um traficante o adote” dá a dimensão da propaganda empregada para disseminar uma ideia do usuário de droga como um refém de tráfico, ela agora vem sendo substituída por uma ideia ainda mais agressiva e estigmatizante, a de que o usuário é cúmplice do tráfico, uma ameaça permanentemente à espreita.

O papel da mídia é fundamental na política do encarceramento pois, do café da manhã a hora de dormir, há um verdadeiro bombardeio de desgraças para hiper-expor delitos selecionados caprichosamente para disseminar e manipular o sentimento de insegurança entre população. Nos períodos eleitorais esse artifício é mais recorrente. Quem não se lembra do “surto” sazonal dos arrastões no Rio de Janeiro sempre coincidindo com uma disputa mais polarizada pelo governo ou prefeitura?

A geografia do tráfico manipula também o sentimento da população em relação aos espaços da cidade, a favela, um lugar já estigmatizado pela pobreza, agora é o palco da morte e do crime como espetáculos.

Os moradores são coadjuvantes no “grande circo” da violência policial. Negra em sua ampla maioria, a população das áreas pobres aparecem todos como suspeitos, se estão onde o tráfico recruta seus soldados, provavelmente podem ser parentes de traficantes, amigos, podem abrigá-los para que se escondam da polícia, podem filmar e denunciar os policiais. São as “classes perigosas” Assim, todos os elementos culturais, religiosos e simbólicos associados a negritude, são demonizados e criminalizados.

A favela, por sua vez, com sua demografia majoritariamente preta e parda, se torna um imenso “território inimigo” incrustado na geografia das cidades. Militarmente cercada, a periferia será tratada a tiros, cada homem negro nas quebradas poderá ser um novo Amarildo, ou alguém cujo corpo talvez seja encontrado.

Tiros de helicópteros no teto das casas, incursões policiais em horário escolar se tornaram cotidianas. Assim, a mãe preta recebe uma bala de fuzil no peito quando desce pra comprar café; a adolescente preta morre com uma bala na cabeça junto ao bebedouro da escola; a menina preta morre baleada dentro da van quando volta do balé, e o pai preto é morto levando a família a um chá de bebê. Os jovens pretos, esses desaparecem, ou aparecem em vídeos feitos às escondidas “tomando esculacho”, sendo arrastado pra não ser mais encontrado, sendo assassinado por policiais com 111 tiros quando saem juntos pra comemorar o

primeiro emprego de um deles. É um sofrimento contínuo como numa tortura que causa adoecimento.

A pesquisa, ainda inédita, “Impactos da violência armada nas condições de vida de moradores de favelas da cidade do Rio de Janeiro”, realizada pela Fiocruz, entrevistou moradores das favelas do Jacarezinho, Manguinhos e Maré para saber o peso da violência em suas vidas. O sofrimento psíquico foi um dos principais impactos apontados por eles, acarretado principalmente por notícias de homicídios de amigos, conhecidos ou vizinhos, além de agressões de policiais. Cerca de 80% dos entrevistados disseram que a violência armada afeta sua saúde, a de suas famílias e de pessoas próximas.³⁶

O adolescente e o jovem negro vivem sob a permanente tensão de serem vítimas de violência policial ou até mesmo mortos pela polícia confundidos com criminosos ou pelo simples fato de serem homens de cor preta num território de risco. Essa tensão, por si só, já é uma violência que atinge toda a família.

A polícia brasileira é a que mais mata e a que mais morre no mundo. O Brasil mata em média 6 cidadãos por dia em ações policiais³⁷. Mas não é em serviço, nos confrontos, que os policiais mais morrem, é na sua hora de descanso.

Em 2016 a ONU divulgou um ranking de bala perdida, o Brasil ocupava o topo com tendência a alta, em 2019 a alta desse tipo de ocorrência foi de 23%.³⁸ Não existe bala perdida nas áreas nobres atingindo moradores e seus filhos, na escola ou brincando em sua área de lazer, esse tipo de projétil tem seu código de endereçamento postal.

O padrão das ações policiais nas áreas pobres não variou nem durante a pandemia. Foi necessária uma iniciativa do STF para que cessassem as incursões genocidas nas favelas do Rio de Janeiro.

A jornalista da Folha de São Paulo, Júlia Barbón, noticiou dados do Instituto de Segurança Pública que revelavam o crescimento de 43% nas mortes em ações

³⁶ <https://apublica.org/2018/11/sob-o-dominio-do-medo/>

³⁷ <https://exame.com/brasil/policia-brasileira-e-a-que-mais-mata-no-mundo-diz-relatorio/>

³⁸ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-08/onu-brasil-lidera-ranking-de-mortes-por-bala-perdida-na-america>

policiais mesmo diante de uma queda de 8% nos índices de criminalidade nas áreas abordadas.³⁹

Tudo isso é um detalhe num mar de tragédias que corrói a alma da população negra, pra cada um que tomba há uma família enlutada, talvez no seu 3º ou 4º luto patrocinado pelo poder público e sua “política de segurança”. Na verdade, nunca o Estado esteve tão presente nas áreas pobres, mas não com luz, água, saneamento, pavimentação, contenção de encostas, escolas, centros culturais, de lazer e esporte, mas com polícia militarizada, com caveirão, helicóptero, fuzis e tiro, muito tiro.

Quando o sistema prisional brasileiro é abordado na perspectiva da questão étnico-racial, evidencia-se o viés racista do mesmo. Os dados Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias exhibe números reveladores da desigualdade como o sistema punitivo trata negros e brancos no Brasil, os negros se apresentam como o alvo preferencial das polícias e do judiciário.

O pensamento criminológico foi alimentado pela histórica influência do pensamento e da prática elitista, herança colonial eivada de racismo. São características intrínsecas ao desenvolvimento histórico do capitalismo periférico brasileiro, sua superação depende de uma ruptura radical com os fundamentos que lhes dão sustentação o próprio capitalismo. Ao longo de séculos essa influência se enraizou na constituição da identidade social brasileira, incrustou-se nas instituições pois se trata de características estruturais, a sociedade capitalista brasileira, tal qual é, só é possível mediante a simbiose da exploração com a opressão racial e de gênero. A superação depende do reconhecimento de que a pauta dos trabalhadores exige a libertação de todos do jugo das opressões, elas servem para hierarquizar e dividir as classes exploradas tanto quanto para maximizar a dominação e a exploração da classe dominante. É disso que se trata. O pensamento criminológico é espaço da crítica para elucidar essas questões e aprimorar os instrumentos de coesão da classe numa práxis emancipadora.

³⁹ Cf <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/mortes-por-policiais-crescem-43-no-rj-durante-quarentena-na-contramao-de-crimes.shtml>

Quando observamos e analisamos os dados, o corte racial da seletividade penal se escancara. Comparando informações do INFOPEN ao longo das últimas décadas evidencia-se o racismo estrutural vetorizado pelas instituições judiciárias e de Segurança Pública do Estado . Segundo, o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, em 2019 o Brasil alcança o 3º lugar em população carcerária mundial com 773.151 presos, o que significa que o número de encarcerados triplicou desde 2.000. Em 1990 a taxa de encarceramento era de 61 pessoas por mil habitantes no país contra 137 em 2000 e 367,91 em 2019 (DEPEN). A chamada “Guerra às Drogas” tem um papel crucial nessa evolução já que a maioria dos presos (39,4%) chega ao sistema prisional por crimes relacionados às drogas, apenas 11,31% são presos por crimes contra a pessoa (como agressões e assassinatos, dentre outros) por isso foi tão importante para nós, abriremos a discussão sobre o papel da Guerra às drogas no avanço do encarceramento em massa que arrasta a juventude negra brasileira para o cárcere.

Já em 2014 o DEPEN registra que, em que pese a população brasileira ter 53,63% de pretos e pardos, 61,7% dos prisioneiros de nosso sistema prisional tem essas características fenotípicas. Em contrapartida, 45,58% da população brasileira é branca mas 37,22% da população carcerária o é. Essa é uma desigualdade progressiva que se agrava com o aumento do encarceramento.⁴⁰

Em 2018, o INFOPEN, informa que os jovens são a maioria dos encarcerados, são 30% e têm idade entre 18 a 24, se considerarmos os presos até 29 anos esse percentual passa de 50%. Trata-se de um percentual muito expressivo.

Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo registrou em 2015 a existência de 26 mil, adolescentes, entre 12 e 21 anos cumprindo medida de restrição de liberdade em alguma unidade socioeducativa, sem 61,03% negros e 57% entre 16 e 17 anos, mais de 90% são do sexo masculino. Os atos infracionais foram classificados como análogos a roubo em 46%

⁴⁰ Dados extraídos do Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN. Em <https://www.gov.br/depn/pt-br>

dos casos e análogos a tráfico em 24% dos casos evidenciando, mais uma vez, o peso da guerra às drogas na criminalização dos jovens e adolescentes negros.

Observa-se que os crimes violentos não constituem a maioria dos delitos, na verdade, os crimes violentos não aumentam na mesma proporção que os índices de encarceramento. A maior punitividade a crimes menos ofensivos, selecionados rigorosamente para atingir um determinado segmento da população é o que explica essa expansão fantástica do encarceramento no Brasil.

Os dados deixam claro que sistema penal usa de racismo em sua seletividade característica porque precisa que os negros retornem aos tumbeiros modernos, as prisões. O trabalho não desapareceu devido às revoluções tecnológicas, ele apenas está sendo submetido a formas ainda mais agudas e desumanas de exploração. Os empreendimentos do capital com o encarceramento se ampliaram e isso faz parte desse processo. Aqui no Brasil, segundo Wacquant, busca-se seguir o modelo norte-americano de “Tolerância Zero” e de “Guerra às drogas” como paradigma do Estado Penitenciário. Os investimentos no setor têm atraído a ambição de empresários em outros países como o Brasil.

À primeira vista, os trabalhos nas prisões parecem servir vários objetivos positivos: proporcionam alguns trocados para pessoas sem outras perspectivas de ganhar dinheiro. [mas os trabalhadores da prisão não têm proteção trabalhista] Os reais beneficiários do trabalho prisional são as empresas privadas, as quais auferem mais lucros...” uma delas, a UNICOR, faturou em 2002, 400 milhões de dólares em vendas para o departamento de defesa. (HERIVEL: 2013, p.128)

O Brasil busca adotar esse modelo e os favorecimentos ofertados pelos governos chega ao paroxismo de promover manter um determinado percentual de presos dentro de um presídio pra assegurar a lucratividade do negócio

Enquanto nas penitenciárias públicas o custo mensal varia de R\$ 1.300,00 a R\$ 1.700,00, por preso em Ribeirão das Neves, o repasse estatal é de R\$ 2.700,00. Com capacidade para 3.336 pessoas, o

Estado se compromete a garantir 90% de lotação mínima. Lucratividade à custa da expansão do encarceramento assegurada.⁴¹

Dispôr de vidas negras para serem sacrificadas no altar do capital em novas e mais lucrativas atividades é o objetivo primordial do encarceramento. O racismo permite estabelecer essa clivagem, tanto entre os que irão ao cárcere quanto aos que tombaram, pois, como nos tumbeiros, a lucratividade não se relaciona com a quantidade de negros que sobreviviam a travessia do Atlântico, mas o quanto cada um iria render em relação ao empreendimento. Se a maioria morre no trajeto, avaliasse os custos entre melhorar as condições do trajeto ou atirar os corpos ao mar, tudo racional, tudo calculado. Mas os tumbeiros modernos possuem uma vantagem sobre os da era colonial, não se jogam os corpos ao mar, eles rendem muito mesmos mortos. Nascem heróis para alcançar cargos políticos; vendem-se mais armas e munições; cria-se entretenimento; banaliza-se a morte; ganha-se com os patrocinadores, e, a cereja do bolo, reafirma-se a tese do inimigo oriundo das “classes perigosas”, o negro morto em “auto de resistência”. Se alguma morte causar comoção, será explorada e descartada como tudo o que o capitalismo converte em mercadoria. Talvez vire um símbolo pra promover produtos e faturar Black Money.

À desregulamentação da economia correspondeu uma intensa regulação da vida do povo preto e pobre. Ainda assim, um significativo conformismo suicida foi obtido à custa da instauração do pânico generalizado. Os pobres pretos, as maiores vítimas, serão capazes de abrir mão do pouco espaço de liberdade que lhes resta para “ter segurança” até quando? Até morrerem ou perderem um ente querido por uma “bala perdida”? Talvez.

O sistema penal representa o ponto de gravidade que estabiliza sentidos sobre o ser negro no projeto colonial da Modernidade. Sim, o racismo estrutura as estruturas repressivas no Brasil, mas não é só

⁴¹ BORGES, Lizely. Com negação do racismo, governo se abstém da obrigação de garantir direitos fundamentais à população negra. Em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/com-negacao-do-racismo-governo-se-abstem-da-obrigacao-de-garantir-direitos-fundamentais-a-populacao-negra/23413>. Acessado em 05 de julho de 2020.

isso. Não é o efeito inesperado dessas práticas, mas o principal efeito perseguido por essas instituições. Não é tampouco apenas a repressão ao negro, como categoria externa. Aqui raça e punição se encontram numa simbiose em que a racialização é produzida pelo sistema penal, e o sistema penal não pode operar uma renúncia à racialização. A culpa atribuída aos negros para sua escravização, a condição de vida nua das práticas de repressão aos insurgentes à subordinação, a tentativa de redução constante ao biológico e a expropriação coletiva de saberes etc, reproduzem-se de novos modos na negação da dignidade humana pelas diversas estratégias de controle social. (CARVALHO & DUARTE: 2018, p. 186)

O INCA – Instituto Nacional do Câncer, comemorou uma medida sanitária que salvou a vida de mais de 15 mil crianças de 2000 a 2016, a restrição do cigarro em áreas fechadas. A Campanha contra o tabagismo, em si, evitou, em 10 anos, o ingresso de mais de 4.000 pessoas com câncer relacionados ao tabagismo. Essas notícias, assim como as que mostram a redução no número de acidentes provocados por motoristas alcoolizados graças a Campanhas, multas e blitz corroboram todas as falas que defendem uma política em relação às drogas pautadas pela defesa da saúde pública e não como questão de segurança pública. A morte de pessoas pobres e negras em virtude da Guerra às Drogas concomitante ao crescimento constante do número de usuários aqui e no mundo é a prova contundente de que não há nenhuma justificativa racional para essa guerra, que ela só serve a para facilitar a vida dos grandes produtores que se beneficiam dos empreendimentos no setor de segurança, da venda de armas e munição às quentinhas nas prisões, do uniforme dos presos a exploração do trabalho dos mesmos.

Nada é desperdiçado pelo capital nesse processo racista de encarceramento, nada é perdido quando um preto tomba pela arma do Estado, cada arma tem um preço, cada bala e cada caixão também, é uma economia política da morte que encontra na Guerra às Drogas com toda sua ideologia e propaganda um poderoso estofo.

Os estereótipos morais e médicos, presentes desde o início das políticas de proibição no território americano, apresentavam um alvo seletivo, que associava substâncias perigosas às classes perigosas,

colocando sob suspeita toda uma faixa da população que, por seus hábitos e sua pobreza, já costumava ser vigiada e controlada por aparelhos repressivos do Estado. A associação de negros, hispânicos, chineses, irlandeses, percebidos como “anormais”, com as drogas que passavam à ilegalidade criava a possibilidade de controle dessas populações, sob a justificativa do controle ao tráfico. (ZACCONE: 2014, p. 83)

Os desafios são muito grandes, mas nunca foi fácil. O contramovimento ao avanço da luta antirracista e suas conquistas não tem encontrará facilidades, A realidade é dialética e a toda ação corresponde uma reação. Ela virá.

Considerações Finais

O encarceramento em massa a que presenciamos na atualidade é uma criação dos EUA, um país com racismo arraigado, isso fez elevar os índices de violência institucional contra os negros, em especial os homens negros jovens, que compõem a maior parte dos que buscam emprego no mercado de trabalho e que podem ser incorporados a setores econômicos que vem se fortalecendo dentro do mercado capitalista neoliberal, a saber, a indústria de segurança, de um lado, e atividades ilícitas, como o varejo das drogas, de outro. Nesse sentido, encarceramento e extermínio se articulam como expressão do racismo estrutural no contexto do capitalismo neoliberal.

O desmonte das políticas públicas voltadas para o bem estar social e o atendimento a população mais carente e vulnerável somada a privatização crescente do Estado, tomado por “prestadores de serviços” e “investidores” ávidos por abocanhar o patrimônio é o fundo público não tem correlato na história. O neoliberalismo realmente necessita aplicar toda a sua capacidade repressiva na contenção de classe e no fomento a apropriação privada do fundo público. Não é estranho aos liberais, basta ver a história, promover a desgraça de povos, exterminar grupos étnicos, saquear riquezas. A dominação colonial e o imperialismo são expressões cristalinas dessa capacidade. Nesse momento histórico de derrota da classe trabalhadora, em que as experiências socialistas desgringolaram em burocratismo e decadência, as travas políticas da “ameaça comunista” desapareceram, mesmo que momentaneamente, do horizonte liberal, daí que ele possa assumir feições menos discretas da sua verve destrutiva. A necropolítica é expressão desse momento trágico da história humana em que a gestão da morte se desenvolve tão acintosamente contra a vida de milhões de seres humanos e de outras formas de vida do planeta. A aliança com o fascismo, uma velha estratégia do início do século passado e que foi vencida pela II Guerra Mundial e pela expansão do comunismo, está sendo retomada em várias partes do mundo, com elas se

rearticulam em ações cada vez mais agressivas os preconceitos, os fundamentalismos e o racismo.

Como vimos anteriormente, a política do extermínio encontrou, a partir de 2019, no coronavírus, um aliado muito oportuno. A pandemia tem permitido o estabelecimento de um controle social ainda maior por parte do *status quo* sobre a vida e a liberdade da população pobre e trabalhadora por parte do Estado burguês, como lhe dá condições de selecionar quem terá condições de manter o distanciamento social, salvando, quem sabe, a vida ao escapar do contágio. Pode ainda vender em massa, junto com publicações de ultradireita que disseminam o negacionismo, medicamentos sem qualquer eficácia aos cidadãos permanentemente desinformados e mal orientados pelos governos de ultradireita que aprofundam a necropolítica e a mercantilização da vida. Em meio a pandemia da covid-19 é possível ainda ao Estado esgotar o fundo público para socorrer o empresariado; justificar mais ajustes fiscais que asfixiem as políticas de saúde, de previdência, de educação, mas não a máquina repressiva dita de segurança, óbvio, essa jamais. Por segurança temos que entender o complexo jurídico-policial-repressivo que assegura as condições de normalização e legitimação do genocídio.

O aparelho repressivo-policial e o aparelho ideológico-jurídico integram-se harmoniosamente. A ação violenta e criminosa do policial encontra legitimação por meio do discurso do Delegado, por meio do discurso do Promotor, por meio do discurso do Juiz. Se as partes não estivessem tão bem divididas e delimitadas pela atividade funcional, não se saberia qual é a fala de um e qual é a fala de outro – porque todos têm a mesma fala, contínua e permanente (VERANI apud ZACCONE)

Pela TV ou pelas redes vemos centenas de desterrados buscando refúgio espremidos em botes, à deriva pelo mar. Vemos um movimento em rede altamente sofisticado que atua para atacar com mentiras sistemáticas as ciências para fundar uma nova narrativa hegemônica, a de um mundo que não existe, fundando uma distopia na qual o próprio planeta pode ser tragado pela destruição.

Mas, mesmo no contexto de uma pandemia em que a preocupação em deter o avanço do coronavírus faz convergir as atenções, o tema do racismo se encontra em evidência. A radicalização da direita em alguns países levou a uma onda de xenofobia e racismo como não se via há décadas, ela se fortaleceu mesmo em plena pandemia da covid, em contrapartida, os movimentos antirracistas têm elevado sua voz e se capilarizado em todo o mundo com uma força jamais vista. Recentemente, o movimento Black Lives Matter (Vidas Negras Importam) aglutinou forças de todos os matizes após a divulgação das imagens do brutal assassinato de George Floyd, sufocado por um policial que o deteve e manteve o joelho sobre seu pescoço mesmo ele informando que não conseguia respirar. A morte por asfixia de George Floyd despertou uma onda de indignação e vem repercutindo não só no cenário norte-americano, onde o tipo de racismo é menos dissimulado mas internacionalmente já que o racismo impregnou todo o ambiente em todo o mundo.

No Brasil, passamos por um processo histórico de constituição de nossa identidade nacional marcado pela dissimulação e negação do racismo. À ideologia do embranquecimento sucedeu-se a popularização de um discurso supostamente democrático que saudava a miscigenação como diluidora das tensões raciais mas que, na verdade, romantizava um processo marcado pela violência da escravidão e do estupro.

Herdeiros de um Estado de baixa densidade democrática, de uma república marcada por golpes e interrupções de mandatos, o Brasil não amadureceu suas próprias contradições a ponto de conseguir dar saltos de avanços políticos sociais consistentes. Por essa razão, quando itens mínimos das demandas de igualdade racial começaram a serem incorporados a pauta das instituições do Estado veio um novo golpe contra a democracia em 2016 e tudo entrou numa espiral de retrocessos avassaladora.

Em que pese o reconhecimento de avanços nas políticas de igualdade racial após a Constituição Federal de 1988 e, especialmente, nas gestões do PT a frente do governo federal, o Estado brasileiro preservou na sua estrutura o racismo que permitiu um aumento da violência institucional racista de tal modo que em 2015 foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Genocídio Negro, a fim de apurar

as denúncias vindas dos movimentos sociais e do exterior, particularmente na ONU, onde o Brasil foi denunciado. O genocídio tem sido tratado, na maior parte das análises, como expressão de uma necropolítica onde o controle da vida, a biopolítica, dava lugar a um controle da morte. Uma situação semelhante a solução final de Hitler, na qual os indesejáveis vão sendo exterminados. A operacionalização desse processo, a nosso ver envolve dois processos, o do genocídio e o do encarceramento do jovem negro. Ele também não se restringe a encarcerar e matar negros mas em tornar essas práticas num negócio lucrativo para o capital.

Enquanto política do cotidiano, a violência institucional se fundou na ideia dos negros como membros da classe perigosa, capaz de pôr em risco o bem estar da coletividade como um todo, pôndo negros a temer negros, negros a matar negros. O genocídio negro revela o investimento público e privado em extrair do racismo mais poderes de dominação para explorar as classes subalternas. É uma poderosa estratégia de dominação porque cinde a classe, estimula a agressividade entre pessoas que compartilham a mesma situação de classe e sofrem as mesmas discriminações e opressões, estas últimas, geralmente, primeiro canalizada para o espaço doméstico, desagregando a vida mais íntima das suas vítimas.

É preciso ressaltar que essa violência racista é mortal mesmo quando não mata pois cárcere é a negação da plenitude da vida, o fim da liberdade, o estigma permanente a perseguir o indivíduo mesmo após sua liberdade ser reavida. A morte, o assassinato do negro, por outro lado, é uma morte múltipla pois o negro assassinado pelo poder público é morto na sua dignidade humana, logo que seu corpo tomba, sua memória é atacada para legitimar sua morte, a sua família carregará a dor desse luto talvez muitas vezes e talvez até não a suporte corregar, sendo essa morte um espectro que lhe atravessa a existência como a dor de uma injustiça. Se os algozes, agentes do Estado, são levados a justiça para serem punidos pela morte de um negro, ali as instituições policiais e do judiciário tratam de assassiná-lo novamente pela naturalização da sua morte e a sua conversão num número a mais nos autos de resistência, nas absolvições ou nos casos sem solução.

Contudo, quero ressaltar em minha tese que a articulação entre o genocídio e o encarceramento servem a só senhor, o Capital e, dentro de circunstâncias tão

adversas, como a da crise aguda do capitalismo mundial, cabe saber se elas serão capazes de restabelecer taxas de lucro num *contínuum* crescente capaz de satisfazê-lo em sua volúpia pela ampliação do lucro ou se elas irão se converter numa fonte de instabilidade ainda maior, capaz de abrir caminhos para processos de luta mais radicais que confrontem o racismo enquanto aspecto inseparável do capitalismo.

A capacidade de gerar lucro através da violência racial tem a colocado num patamar interessante para o grande capital, em busca da diversificação em sua carteira de negócios globalizados. Ao dizer globalizados estamos nos referindo, realmente, a uma mudança na operacionalização da dominação capitalista pela hegemonia do fascismo, o que não é um devaneio ahaja vista a conjuntura internacional nesse momento em relação ao que era à apenas 6 anos atrás. A máquina do fascismo, junto com o nazismo, seu parceiro de negócios, já mostrou do que é capaz para conquistar a economia mundial. A decadência econômica dos EUA tem sinalizado que esse caminho pode ser o escolhido, inclusive, pela “maior democracia do mundo” (sic).

Não obstante o mesmo pode ser dito das forças que se opõe ao avanço fascista e o incremento da violência racista. Elas romperam barreiras espaciais, de gênero, de classe e de raça, refugiados de todas as partes, indígenas, e outros segmentos oprimidos, além de parcela da comunidade branca, tem se unido às lutas convocadas pelo movimento negro. Aqui no Brasil, mesmo sem um horizonte animador, é possível afirmar que as repercussões da quebra da economia não tardarão a se traduzir em protestos de rua.

As mortes violentas de negros provocadas pela ação policial ou da elite tem gerado comoção no Brasil, as contradições tendem a se aprofundar. Nesse sentido, devemos estar preparados para os cenários possíveis em sintonia com a história que escorre pelas nossas mãos.

Romper o racismo e interferir no lucro gerado pela indústria da morte e do encarceramento é o desafio que a democracia das classes subalternas irão enfrentar, sob pena de, em breve, já não haver planeta pela qual lutar para que possamos seguir vivos. Essa tarefa histórica tem sido abraçada com vigor pelo povo

negro, escreveu sua história com seus sangue, seu suor e sua resistência, mas não uma resistência passiva que firma-se num patamar que lhe atenua o sofrimento, mas numa resistência ativa e altiva, que galga força crescente, processos organizativos e de conquista de bases cada vez mais amplas e diversas, que não se deixa intimidar pelo fascismo mas que o encara de frente e reafirma a potência de um povo que cada dia mais conquista corações e mentes para a causa antirracista.

Bibliografia:

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo Estrutural. SP: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

AKOTIRENE, Cláudia. O que é interseccionalidade. SP: Editora Letramento, 2018.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. RJ: Freitas Bastos, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. (organizadora). Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro, Revan Editora, 2012.

BORGES, Roberto Carlos da Silva & BORGES, Rosane (orgs). Mídia e Racismo. Petrópolis, RJ: DP ET Alii, 2012.

BOSI, A. Dialética da Colonização. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. RJ: Bertrand Brasil, 2002.

BRITO, Felipe & OLIVEIRA, Pedro Rocha (organizadores). Até o último homem. São Paulo, Boitempo Editorial, 2013.

CAMPOS, Andreilino. Do quilombo à favela. A produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2005.

CARVALHO, Saulo de & DUARTE, Evandro Piza. Criminologia do Preconceito: racismo e homofobia nas Ciências Criminais. RJ: Saraiva, 2018.

CHALHOUB, Sidnei. Medo branco de almas negras: Escravos Libertos e Republicanos na cidade do Rio de Janeiro. São Paulo: Revista Brasileira de História: 1988.

CRUZ, Marcus Vinícius G. da & BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. Homicídios no Brasil. Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas, 2007.

D'Élia Filho, Orlando Z. Indignos de Vida. A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2015.

D'Élia Filho, Orlando Z. Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2014.

FANON, Frantz. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. BA: EdufBa, 2008.

FELETTI, Vanessa Maria. *Vende-se Segurança: A relação entre o Controle Penal da Força de Trabalho e a Transformação do Direito Social à Segurança em Mercadoria*. RJ: Revan, 2014.

FERNANDES, Florestan. *O Negro no Mundo dos Brancos*. SP: Difusão Europeia, 1972.

FERRUGEM, Daniele. *Guerra às Drogas e a Manutenção da Hierarquia Racial*. BH: Letramento Editorial, 2019.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão – O sistema penal e o projeto genocida brasileiro*. SP: Contraponto, 2008.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. RJ: Record, 1998.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: nota sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GRUPPI, Luciano. *O Conceito de Hegemonia em Gramsci*. SP: Graal, 2000.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e Antirracismo no Brasil*. SP: Editora 34, 2009).

HERIVEL, Tara. *Quem lucra com as prisões: o negócio do grande encarceramento*. RJ: Revan, 2013.

Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. Revista Novos Estudos CEBRAP, novembro 2001, p. 147-162.

Raça e pobreza no Brasil - a rationale dos estudos de desigualdade. In: *Saúde da População Negra no Estado de São Paulo*. Volume 3. Dezembro de 2006, pp. 3-12.
Em:

HARVEY, D. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

HASENBALG, Carlos A. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Tradução Patrick Burglin. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: Iuperj, 2005.

HERIVEL, Tara. Quem Lucra Com As Prisões: O Negócio Do Grande Encarceramento. RJ, Revan, 2013.

LENIN, Vladimir Ilitch. O imperialismo: fase superior do capitalismo. São Paulo: Centauro, 2008.

LOSURDO, D. *Contra-história do liberalismo*. Aparecida: Idéias & Letras, 2006.

LUXEMBURGO, R. Acumulação do Capital: Contribuição ao estudo econômico do imperialismo. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MARX, Karl. A Ideologia Alemã. SP: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. Contribuições à Crítica da Economia Política. SP: Editora Martins Fontes, 1983.

MARX, Karl. O Capital. Livro I. Capítulo 1. RJ: Editora Civilização Brasileira, 1975.

MARX, Karl. O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte. SP: Boitempo Editorial, 2011.

MBEMBE, Achille. Crítica da razão negra. Tradução de Marta Lança. 1. ed. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Artes & Ensaios, v. 32, 2016, p. 123-151.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. "Conceitos, teorias e tipologias da violência: a violência faz mal a saúde". In: NIJAINJE, K (or.). Impactos da violência na saúde. RJ: EAD/ENSP, 2013.

MORIN, E. Complexidade e Transdisciplinaridade. A Reforma da Universidade e do Ensino Fundamental. Natal: EDUFRN, Editora da UFRN, 1999.

MOURA, Clóvis. Brasil: as raízes do protesto negro. São Paulo: Global Editora, 1983.

MOYORA, Marcelo. Criminologia Crítica e Utopia anticarcerária. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, vol. 04, n.01.

NASCIMENTO, Abdias. O Genocídio do Negro Brasileiro. Processo de um Racismo Mascarado. SP: Perspectiva, 2017.

OLIVEIRA, Reinaldo José (organizador). A Cidade e o Negro no Brasil. Cidadania e Território. São Paulo, alameda, 2013.

PEDRAZZINI, Yves. A violência das cidades. Petrópoles: RJ, Vozes, 2006.

PERISSINOTTO, Renato M. Classes dominantes e hegemonia na República Velha. Campinas, Editora da UniCamp, 1994.

RAMOS, A. G. Imposturas e relações de raça. Diário de Notícias, 20/12/1953^a.

RAMOS, Sílvia e MUSUMECI, Leonarda. Elemento suspeito. Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Geovanilda & SILVA, Maria Palmira. Racismo no Brasil. Percepções da Discriminação e do Preconceito Racial do Século XXI. SP: Perseu Abramo, 2009.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar. O Estado penal e o encarceramento em massa no Brasil. In Prisões e punição no Brasil contemporâneo. Salvador: EDUFBA, 2013.

SKIDMORE, Thomas E. Preto no branco. Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. RJ: Paz e Terra, 1976.

TELLES, Edward. Cor da Pele e Segregação Residencial no Brasil. Estudos Afro-Asiáticos Nº. 24, pp. 5-22, 1993.

VÁRIOS. A violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo, Boitempo editorial, 2015.

WACQUANT, Loïc. As duas faces do gueto. São Paulo, Boitempo Editorial, 2008.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico), 2ª edição. Rio de Janeiro, Revan Editora, 2004.

WACQUANT, Loïc. Onda punitiva. O novo governo da insegurança social. Rio de Janeiro, Revan Editora, 2007

WACQUANT, Loïc. Os condenados da cidade. Estudo sobre marginalidade avançada. Rio de Janeiro, Revan Editora, 2001.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. O inimigo no Direito Penal. Tradução de Sérgio Lamarão. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

Bibliografia eletrônica

ALMEIDA, Tânia Mara Campos & PEREIRA, Bruna Cristina Jaqueto. Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres Pretas e Pardas no Brasil: Reflexões Pela Ótica dos Estudos Feministas Latino-americanos. *Crítica e Sociedade*, vol. 2, nº 2, 2012, p. 42-63. Em <http://www.seer.ufu.br/index.php/criticasociedade/article/download/21941/12030/> Acesso em 08/09/2019.

BECCARIA, Cesare. Do Delito e Das Penas. Edição eletrônica. Ebooks Brasil. Disponível em: www.jahar.org. Acesso em 21/02/2020.

CECCARELLI, P.R. A Masculinidade e seus Avatares. *Revista Catharsis*, São Paulo, ano IV, 19, maio/junho 1998, p. 10. Em <http://www.ceccarelli.psc.br/texts/a-masculinidade-e-seus-avatares.pdf> Acesso em 12/10/2019

LOPES, Cecília Laura. O Conceito de Racismo Institucional: Aplicações no Campo da Saúde. Em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v16n40/aop0412.pdf> . Acesso em 10/12/2019.

MEDEIROS, O Colapso Do Sistema Prisional e a Mercantilização do Cárcere. Em depen.gov.br/DEPEN/depen/espen/Ocolapsodosistemaprisionaleamercantilizadocercere2017.pdf. Acesso em 28/05/2018.

SANTOS, Luis Augusto e MACHADO, Carlos. “O que afasta pretos e pardos da representação política? Uma análise a partir da eleições legislativas de 2014.” *Revista de sociologia e Política*, volume 25 número 61. Curitiba: 2017, pp. 125-142. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782017000100125 . Acesso em 22/02/2020.

ROSA, Waldemir. A questao racial no Brasil e as relações de gênero. Em http://scholar.google.com.br/scholar_url?url=http://www.wwc2017.eventos.dype.com.

br/fg7/artigos/W/Waldemir_Rosa_18.pdf&hl=pt-BR&sa=X&ei=_JJyX5HrL_GSy9YPpy78A8&scisig=AAGBfm2rpWst4vXLvQbGnCUH2nJda5rFYA&nossl=1&oi=scholar . Acesso em 18/10/2019.

Agência Senado. Em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/05/16/primeira-medida-provisoria-de-temer-reduz-de-32-para-23-o-numero-de-ministerios>. Acesso em 12/12/2018.

MATOS, Camila Tavares de Moura Brasil. A Percepção da Injúria Racial e Racismo entre os Operadores do Direito. Dissertação de mestrado. SP, USP, 2016. Em https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-03102017-153049/publico/CamilaTavaresdeMouraBrasilMatos_PercepcaoInjuriaRacialeRacismo.pdf. Acesso em 30/08/2019.

SEYFERTH, Gyralda. Construindo a Nação: Hierarquias Raciais e o Papel do Racismo na Política de Imigração e Colonização. RJ: Editora Fiocruz, 1996. Em: <http://books.scielo.org/id/djnty/04>. Acesso em 02/12/2018.

SILVA, Fernanda Coelho da. Revista Anagrama, ano I, edição 4, junho/agosto-2008. Em <https://docplayer.com.br/22112753-A-juventude-na-midia-brasileira-estereotipos-e-exclusao.html> Acesso em 13/12/2019

ZALUAR, Alba. O contexto social e institucional da violência. Núcleo de Pesquisa das Violências – NUPEVI do Instituto de Medicina Social da UERJ, 2003. Disponível em: http://www.ims.uerj.br/nupevi/artigos_periodicos/contexto.pdf. Acesso em: 22 de novembro 2018.

Comisión de investigación del Ascenso del fascismo y el racismo en Europa. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/557b5ea7-34f9-4399-aa0d-14f19aab1d90/language-es>. Acesso em 24 de agosto de 2019.

“Aumento do racismo e intolerância na Finlândia preocupa Conselho da Europa” em: <https://expresso.pt/internacional/2019-09-10-Aumento-do-racismo-e-intolerancia-na-Finlandia-preocupa-Conselho-da-Europa>. Acesso em 23 de novembro de 2019.

Camargo voltará à chefia da Fundação Palmares se Justiça deixar, diz Bolsonaro. Em <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-diz-que-reconduzira-sergio-camargo-a-presidencia-da-fundacao-palmares/>. Acesso em 28/12/2019

IASI, Mauro. Violência e Ideologia. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/06/03/violencia-e-ideologia/> Publicado em 03/06/2015. Acesso em 02 de setembro de 2018.

“Número de negros mortos por policiais é o triplo do de brancos” em: <https://exame.abril.com.br/brasil/numero-de-negros-mortos-por-policiais-e-o-triplo-do-de-brancos/> Publicado em 10/12/2017. Acesso em 13/05/2019.

Racismo institucional leva polícia dos Brasil e dos EUA a matar mais negros e pobres. Em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/racismo-institucional-leva-policia-do-brasil-e-dos-eua-a-matar-mais-negros-e-pobres/> Publicado em 13/09/2019. Acesso em 13/09/2019.

SANTOS F^o, Marcelo César Barbosa dos. O conceito de genocídio na história brasileira: a visão atual de violência e racismo de Abdias do Nascimento. Dissertação de Mestrado. UNIEURO, Brasília, 2016. Em http://www.unieuro.edu.br/mestradocienciapolitica/images/Dissertacoes/mestrado/monografia_marcos_barbosa_ff.pdf Acesso em 20/03/2019

SOUZA, Rolf Malungo. Falomaquia: homens negros e brancos na luta pelo prestígio da masculinidade em uma sociedade do Ocidente. Revista Antropolítica, Niterói, nº 34, 1^o semestre 2013. Em <http://www.revistas.uff.br/index.php/antropolitica/article/view/168/124> . Acesso em 08/12/2019.

TISESCU, Alessandra Devulsky da Silva & SOUZA, Jacson Passos. As Origens do Trabalho Escravo nas Colônias Inglesas e a Acumulação Primitiva sob a Interpretação de Eric Williams: Um Estudo Comparativo com a Experiência Colonial

Brasileira. Publicado em 2014. Em:
<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9f639544a4a13d7e>. Acesso em
12/03/2018.

SOUZA, Christie Hellen Torres de. Cumplicidade da Igreja na Ideologia Escravista
do Período Colonial. Em [http://ndh.ufms.br/wp-
anais/Anais%202008/entre%20o%20sagrado%20eo%20profano/A_cumplic...pdf](http://ndh.ufms.br/wp-anais/Anais%202008/entre%20o%20sagrado%20eo%20profano/A_cumplic...pdf).
Consultado em 28/05/2019.

“1,5 milhão de mulheres negras são vítimas de violência doméstica no Brasil, aponta
análise inédita do R7” Em [https://noticias.r7.com/brasil/15-milhao-de-mulheres-
negras-sao-vitimas-de-violencia-domestica-no-brasil-aponta-analise-inedita-do-r7-
04112015](https://noticias.r7.com/brasil/15-milhao-de-mulheres-negras-sao-vitimas-de-violencia-domestica-no-brasil-aponta-analise-inedita-do-r7-04112015) Acesso em 13/10/2019.

WERNECK, Juliana. Racismo Institucional e Saúde da População Negra. Disponível
em: <http://www.scielo.org/article/sausoc/2016.v25n3/535-549/pt/>
